



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão Rodoviário/1955)
BATALHÃO SERIDÓ

Classificação: 371

PROCESSO NUP
64039.004272/2024-18

Cód verificador: 99cd9566-a37e-464f

ASSUNTO: PE 13/2024 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS.

INTERESSADO: SAM

Órgão de Origem: 1º Batalhão de Engenharia e Construção

Data da Criação: 17/07/2024

Localização Atual do Processo: Seção de Aquisições
Licitações e Contratos

Data da Autação: 03/09/2024

Estado: Autuado

PEÇAS PROCESSUAIS

- 1- Termo de Abertura Nº 2-SAM/1º BEC (a)
- 2- BI nº 76, de 23-04-24, Equipe de Apoio.pdf
- 3- DFD_50_PC_ORIGINAIS_2024.pdf
- 4- Termo de Referência Nº 2-SAM/1º BEC
- 5- 2. ETP44_2024_assinado.pdf (b)
- 6- 3- Relatorio_de_P._Preco_assinado_assinado.pdf (b)
- 7- 3.1. MAPA_COMPARATIVO.xlsx_assinado.pdf (b)
- 8- 4. MR24_2024_assinado_(1)_assinado.pdf (b)
- 9- 5. TR_Original_Modelo_AGU_assinado.pdf (b)
- 10- 5.1 DESPACHO_assinado.pdf (b)
- 11- DECLARACAO_assinado.pdf (b)
- 12- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 001/2024 - Processo 64039.004272/2024-18
- 13- 07 - certificações relevantes.pdf
- 14- 08 - DOU_Nomeação do Cmt Mauri Sávio Araújo Vasconcelos - Fl 1.pdf
- 15- 09 - DOU_Nomeação do Cmt Mauri Sávio Araújo Vasconcelos - Fl 2.pdf
- 16- 10 - BI_n_76_de_23-04-24_Equipe_de_Apoio.pdf
- 17- 11- Designação de pregoeiro.pdf
- 18- 12 - PR 90013-2024 - Contratação de serviço de mnt de vtr e eqp de engenharia.pdf
- 19- 13 - Anexo II - Minuta do Termo de Contrato.pdf
- 20- 14 - Anexo III - Minuta da Ata de Registro de preço.pdf
- 21- 15 - aviso de divergências.pdf
- 22- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 002/2024 - Processo 64039.004272/2024-18
- 23- 1 - 2 DFD50_2024_assinado.pdf
- 24- 2 - ETP44_2024_assinado.pdf
- 25- 3 - Relatorio_de_P._Preco_assinado_281_29_assinado.pdf
- 26- 4 - MAPA_COMPARATIVO.xlsx - MAPA_COMPARATIVO_assinado.pdf
- 27- 5 - MR24_2024_assinado_281_29_assinado.pdf
- 28- 6 - TR_Original_Modelo_AGU_assinado.pdf
- 29- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 003/2024 - Processo 64039.004272/2024-18
- 30- lista_verificacao_compras_e_servicos_sem_m-o_14-133.pdf
- 31- OFÍCIO 020 - PR 90013_2024 - Contratação de sv de mnt de vtr.pdf
- 32- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 004/2024 - Processo 64039.004272/2024-18

Legenda

- (a) Documento de Origem
- (b) Arquivos que não serão impressos por não se tratarem de arquivos de texto ou imagem
- (c) Documento desentranhado

(d) Documento desmembrado



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão Rodoviário/1955)
BATALHÃO SERIDÓ

Termo de Abertura Nº 2-SAM/1º BEC

Caicó, RN, 25 de abril de 2024.

Assunto: solicitação de abertura de licitação

Anexos:

- 1) BI nº 76, de 23-04-24, Equipe de Apoio.pdf
2) DFD 50 PC ORIGINAIS 2024.pdf

Nos termos do contido no Art. 13 da Port Min Nº 305, de 24 Mai 95 - Instruções Gerais para realização de Licitações no Comando do Exército (IG 12-02), solicito-vos providências junto ao Ordenador de Despesas, no sentido de aprovar a requisição dos serviços para contratação de empresa especializada na prestação de serviço não continuado para manutenção de viaturas e equipamentos de engenharia com aplicação/fornecimento de peças e acessórios de reposição originais, destinados ao 1º Batalhão de Engenharia de Construção.

Assinaturas

[REDACTED] - Cap
Chefe da Seção de Assistência a Manutenção

[REDACTED] 2º Sgt
Auxiliar da Seção de Assistência à Manutenção



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **2º Sgt** **[REDACTED]** em 25/04/2024, às 14:13 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cap** [REDACTED] em 25/04/2024, às 14:16 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: 5WUi-soW0-tRSS-h/Bw

3ª Parte
ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

1. ASSUNTOS GERAIS

a. MEMBROS DE LICITAÇÃO - DESIGNAÇÃO

EQUIPE DE APOIO

Designo os membros abaixo relacionados, para compor a Equipe de Apoio responsável pela elaboração do Documento de Formalização da Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Risco, Pesquisa de Preços, Termo de Referência e anexos, e os responsáveis pela fiscalização, do Pregão Eletrônico de contratação de serviço não continuado com fornecimento de peças originais para manutenção de viaturas e equipamentos, em conformidade com a Instrução Normativa Nº 5, de 25 de maio de 2017 do MPOG.

Cap

2º Sgt

Sd

Em consequência, Div Pes, SAM e demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 69448, de 23 de abril de 2024, da(o) SAM)

Número do Documento de Formalização da Demanda: 50/2024

1. Informações Básicas

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
SAM	20/06/2024 00:00	160339	

Descrição sucinta do objeto

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço não continuado para manutenção de viaturas e equipamentos de engenharia com aplicação/fornecimento de peças e acessórios de reposição originais.

2. Justificativa de necessidade

O 1º Batalhão de Engenharia de Construção possui uma frota com mais de 260 ativos (equipamentos de engenharia e viaturas) que atendem as missões rotineiras, bem como as obras do Programa de Contratação, Restauração e Manutenção (CREMA) de rodovias, serviços de perfuração e instalação de poços e adestramento da tropa.

As condições de trabalho são severas e as elevadas quilometragens/horas levam a necessidade de contratação empresas que realizem atividades de manutenção em veículos e equipamentos de engenharia, incluindo o fornecimento de peças, componentes e acessórios. Essa demanda se evidencia em manutenções que fogem a capacidade orgânica do Batalhão, em situações em que a capacidade da OM em prestar o apoio encontra-se insuficiente e ocasiões onde a utilização de empresas especializadas tornam o serviço mais vantajoso e confiável à administração.

Estes devem ser executados por mão de obra qualificada com ferramental específico, além dos casos em que são exigidos certificação do INMETRO. A execução de tais serviços reduzem as paralisações, trazem segurança e conforto ao motorista ou operador, mantém a durabilidade e confiabilidade dos ativos, favorecem qualidade dos trabalhos executados pelo Batalhão e o cumprimento do cronograma de execuções de obras, bem como fortalecem a confiabilidade da Instituição no que se refere segurança do trabalho.

O Sistema de Registro de Preços, menor preço/menor desconto, permite o enquadramento das necessidades da OM citadas nos requisitos fundamentais para utilização desse sistema, a saber: aquisições frequentes, quantitativo que não se pode definir previamente com exatidão, diversidade de itens abrangidos, necessidade de entregas parceladas e a pluralidade de órgãos beneficiados.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nº do item	Classe	PDM	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	COMPONENTES DIVERSOS PARA VEÍCULOS	PEÇA MECÂNICA /ELÉTRICA - VEÍCULO AUTOMOTIVO	APLICAÇÃO: VEÍCULO AUTOMOTIVO, TIPO: PARAFUSO, USO 1: RODA Unidade de fornecimento: Unidade	200.000,00	1,00	200.000,00
2	COMPONENTES DIVERSOS PARA VEÍCULOS	PEÇA MECÂNICA /ELÉTRICA - VEÍCULO AUTOMOTIVO	APLICAÇÃO: VEÍCULO AUTOMOTIVO, TIPO: PARAFUSO, USO 1: RODA Unidade de fornecimento: Unidade	200.000,00	1,00	200.000,00
3	COMPONENTES DIVERSOS PARA VEÍCULOS	PEÇA MECÂNICA /ELÉTRICA - VEÍCULO AUTOMOTIVO	APLICAÇÃO: VEÍCULO AUTOMOTIVO, TIPO: PARAFUSO, USO 1: RODA Unidade de fornecimento: Unidade	200.000,00	1,00	200.000,00
4	COMPONENTES DIVERSOS PARA VEÍCULOS	PEÇA MECÂNICA /ELÉTRICA - VEÍCULO AUTOMOTIVO	APLICAÇÃO: VEÍCULO AUTOMOTIVO, TIPO: PARAFUSO, USO 1: RODA Unidade de fornecimento: Unidade	200.000,00	1,00	200.000,00
5	COMPONENTES DIVERSOS PARA VEÍCULOS	PEÇA MECÂNICA /ELÉTRICA - VEÍCULO AUTOMOTIVO	APLICAÇÃO: VEÍCULO AUTOMOTIVO, TIPO: PARAFUSO, USO 1: RODA Unidade de fornecimento: Unidade	200.000,00	1,00	200.000,00
6	COMPONENTES DIVERSOS PARA VEÍCULOS	PEÇA MECÂNICA /ELÉTRICA - VEÍCULO AUTOMOTIVO	APLICAÇÃO: VEÍCULO AUTOMOTIVO, TIPO: PARAFUSO, USO 1: RODA Unidade de fornecimento: Unidade	100.000,00	1,00	100.000,00
7	COMPONENTES DIVERSOS PARA VEÍCULOS	PEÇA MECÂNICA /ELÉTRICA - VEÍCULO AUTOMOTIVO	APLICAÇÃO: VEÍCULO AUTOMOTIVO, TIPO: PARAFUSO, USO 1: RODA Unidade de fornecimento: Unidade	100.000,00	1,00	100.000,00
8	COMPONENTES DIVERSOS PARA VEÍCULOS	PEÇA MECÂNICA /ELÉTRICA - VEÍCULO AUTOMOTIVO	APLICAÇÃO: VEÍCULO AUTOMOTIVO, TIPO: PARAFUSO, USO 1: RODA Unidade de fornecimento: Unidade	200.000,00	1,00	200.000,00

33	COMPONENTES	PEÇA MECÂNICA		100.000,00	1,00	100.000,00
	DIVERSOS PARA VEÍCULOS	/ELÉTRICA - VEÍCULO AUTOMOTIVO	APLICAÇÃO: VEÍCULO AUTOMOTIVO, TIPO: PARAFUSO, USO 1: RODA Unidade de fornecimento: Unidade			
34	COMPONENTES DIVERSOS PARA VEÍCULOS	PEÇA MECÂNICA /ELÉTRICA - VEÍCULO AUTOMOTIVO	APLICAÇÃO: VEÍCULO AUTOMOTIVO, TIPO: PARAFUSO, USO 1: RODA Unidade de fornecimento: Unidade	100.000,00	1,00	100.000,00
35	Componentes diversos para veículos - Veículo Automotivo	Peça Mecânica/Elétrica	aplicação 1: veículo renault duster 1.6 16v, referência 19: 112104991r, tipo: coxim Unidade de fornecimento: Unidade	1,00	20.000,00	20.000,00
36	Componentes diversos para veículos	Peça Mecânica / Elétrica - Veículo Automotivo	aplicação: veículo blindado m113br, referência: 11660814-2, tipo: conector tubo de combustível Unidade de fornecimento: Unidade	1,00	100.000,00	100.000,00
37	Componentes diversos para veículos	Peça Mecânica / Elétrica - Veículo Automotivo	aplicação: veículo blindado m113br, referência: 12269090, tipo: suporte rotativo do acelerador Unidade de fornecimento: Unidade	1,00	100.000,00	100.000,00
38	Componentes diversos para veículos - Veículo Automotivo	Peça Mecânica/Elétrica	aplicação 1: veículo da marca chery; modelo tiggo 8 /tiggo 7, referência 12: 481h-1002041, tipo 4: anel de vedação do cárter, uso: motor Unidade de fornecimento: Unidade	100.000,00	1,00	100.000,00
39	Componentes diversos para veículos - Veículo Automotivo	Peça Mecânica/Elétrica	aplicação 1: veículo da marca chery; modelo tiggo 8 /tiggo 7, referência 12: 481h-1002041, tipo 4: anel de vedação do cárter, uso: motor Unidade de fornecimento: Unidade	100.000,00	1,00	100.000,00

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS	100,00	328,89	32.889,00
2	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS	100,00	301,67	30.167,00
3	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS	100,00	228,33	22.833,00
4	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS	100,00	358,55	35.855,00
5	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS	100,00	416,89	41.689,00
6	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS	100,00	278,33	27.833,00
7	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS	100,00	366,89	36.689,00
8	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS	100,00	366,89	36.689,00
9	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS	100,00	211,67	21.167,00
10	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS	100,00	380,22	38.022,00
11	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS	100,00	166,67	16.667,00
12	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS	100,00	270,65	27.065,00
13	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS	100,00	251,83	25.183,00
14	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS	100,00	335,56	33.556,00
15	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS	100,00	273,22	27.322,00
16	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS	100,00	289,89	28.989,00
17	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS	100,00	329,17	32.917,00
18	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS	100,00	292,22	29.222,00
19	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS	100,00	243,67	24.367,00
20	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS	100,00	242,67	24.267,00
21	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS	100,00	343,44	34.344,00
22	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS	100,00	271,41	27.141,00
23	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	100,00	277,33	27.733,00

24	FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	LEVES E PESADOS MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS	100,00	302,89	30.289,00
25	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS	100,00	260,00	26.000,00
26	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS	100,00	342,63	34.263,00
27	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS	100,00	284,45	28.445,00
28	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS	100,00	240,33	24.033,00
29	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS	100,00	359,39	35.939,00
30	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS	100,00	292,11	29.211,00
31	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS	100,00	258,89	25.889,00
32	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS	100,00	280,44	28.044,00
33	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS	100,00	253,44	25.344,00
34	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS	100,00	245,00	24.500,00
35	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS	100,00	193,96	19.396,00
36	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS	100,00	255,10	25.510,00
37	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS	100,00	282,22	28.222,00
38	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	MANUTENÇÃO DE MOTORES A COMBUSTÃO	150,00	224,94	33.741,00
39	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	MANUTENÇÃO DE MOTORES A COMBUSTÃO	150,00	338,33	50.749,50

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente

Data: 23/04/2024 15:55:57-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Equipe de apoio

5. Acompanhamento

Nenhum acompanhamento incluído.

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão Rodoviário/1955)
BATALHÃO SERIDÓ

Termo de Referência Nº 2-SAM/1º BEC

Caicó, RN, 12 de agosto de 2024.

Assunto: remessa de documentação para abertura de processo licitatório (peças originais)

Referências:

[a\) Documento com 2+ Assinaturas nº 2-SAM/1º BEC, de 25 ABR 24.](#)

Anexos:

- [1\) 2. ETP44 2024 assinado.pdf](#)
- [2\) 3- Relatorio de P. Preco assinado assinado.pdf](#)
- [3\) 3.1. MAPA COMPARATIVO.xlsx assinado.pdf](#)
- [4\) 4. MR24 2024 assinado \(1\) assinado.pdf](#)
- [5\) 5. TR Original Modelo AGU assinado.pdf](#)
- [6\) 5.1 DESPACHO assinado.pdf](#)
- [7\) DECLARACAO assinado.pdf](#)

Conforme já aprovadas, seguem em anexo documentações para abertura de processo licitatório para aquisição de peças originais para viaturas e equipamentos.

Assinaturas

 **TC**
Fiscal Administrativo

 **2º Sgt**
Auxiliar da Seção de Assistência à Manutenção

 **Cap**
Chefe da Seção de Assistência a Manutenção



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **TC** [redacted] em 12/08/2024, às 14:28 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **2º Sgt** [redacted] em 12/08/2024, às 15:58 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cap** [redacted] em 12/08/2024, às 15:58 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: qYYQ-hHoX-9D8m-Z10H



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão Rodoviário/1955)
BATALHÃO SERIDÓ

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 001/2024 - Processo 64039.004272/2024-18

Em 20/08/2024 às 13:41, faço anexar ao presente processo 64039.004272/2024-18, o(s) documento(s) 64039.009178/2024-427, ETP 44_2024assinado.pdf, Relatório_de_P._Preco_assinado_assinado.pdf, 3.1. MAPA_COMPARATIVO.xlsx_assinado.pdf, 4. MR24_2024_assinado_(1)_assinado.pdf, 5. TR_Original_Modelo_AGU_assinado.pdf, 5.1 DESPACHO_assinado.pdf, DECLARACAO_assinado.pdf.

 3º Sgt
Auxiliar da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão Rodoviário / 1955)
BATALHÃO SERIDÓ

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 64039.004272/2024-18 – SALC 1º BEC
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 90013/2024 – 1º BEC

CERTIFICAÇÕES RELEVANTES

1. Nos termos do Art. 7º, *caput*, da Lei 14133/21, para a licitação epígrafada, certifico que foram designados os agentes públicos competentes responsáveis.
2. Certifico que, com base no Art. 7º, §1º, da Lei 14133/21, Art. 12 do Decreto 11246/22, foi observado o princípio da segregação de funções.
3. A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual da Unidade.
4. Noutra linha, certifico que houve a utilização de Sistema TR Digital, nos termos do Art. 4º da IN ME nº 81/2022.
5. Ademais, amparado no § 1º do artigo 4º, do Decreto nº 11.462 de 31 de março de 2023, esta Organização Militar (OM) opta por não divulgar a intenção de registro de preços, tendo em vista as peculiaridades e a dinâmica logística envolvidas na contratação.
6. Por fim, destaca-se que pela natureza da contratação e por não ser possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, haja vista o previsto no art. 3º, inciso I e IV, do Decreto nº 11.462 de 31 de março de 2023, será utilizado o Sistema de Registro de Preços.
7. Declaro em conformidade com o Art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que as aquisições retratam atividade de custeio, cujos recursos estão previstos no orçamento do atual exercício financeiro do 1º Batalhão de Engenharia de Construção para efeito da despesa prevista neste Processo Administrativo, que visa o **registro de preços para eventual contratação de empresa para a prestação de serviço não continuado de manutenção de viaturas e equipamentos de engenharia com fornecimento de peças e acessórios de reposição originais.**

Caicó-RN, 03 de setembro de 2024.

MAURI SÁVIO ARAÚJO VASCONCELOS – Cel
Ordenador de Despesas do 1º BEC

- do 4º B Com (Recife-PE), o Cel COM (0204718142) RONALDO ANDRÉ FURTADO DE STA MARIA (Santa Maria-RS), o Cel QMB (0203691548) ERON PAO
- do 9º B Com GE (Campo Grande-MS), o Cel COM (0204716740) GIANCARLO ALEGRETE (Alegrete-RS) Maj MED (0131595677) ANANDA
NIEDERMEIER BELMONTE;
- do B Es Com (Rio de Janeiro-RJ), o Cel COM (0111021044) MARCELO MENCAGE (Bagé-RS), Cel QCOEnf(0115311136) ALCIMIR DE
DE CERQUEIRA;
- do CIGE (Brasília-DF), o Cel COM (0204739841) VALDECIR GREGORY DO HGU JOAO PESSOA (João Pessoa-PB), Ten Cel MED (0130959844)
- do 1º CTA (Porto Alegre-RS), Ten Cel QEM Enf (0130776248) ANIEL RENATA CRISTINA DE ALMEIDA MARTINS SCHMIDT;
PETERSON CARVALHO DE MELO;
- do 3º CTA (São Paulo-SP), Ten Cel COM (0187702436) GEN CORRÊA RIBEIRO TONIAZZO;
PEÇANHA JUNIOR;
- do 52º CT (Fortaleza-CE), o Ten Cel COM (0113969349) RICARDO DUARTE BARROS SAQUITA ZANINI;
- do BMSA (Rio de Janeiro-RJ), o Cel QMB (0204728349) NELSON MENDONÇA HUMILDES (Resende-RJ), o Cel MED (1275608337) JOÃO LUIZ DA SILVA JU
- do DC Mun (Paracambi-RJ), o Cel CAV (0203928445) NILO SARPA ABOUADAM (Rio de Janeiro-RJ), a Cel MED (0113857742) OCILENE VARGAS
- do 5º CGCFex (Curitiba-PR), o Cel SV INT (0204732648) WAGNER SOARES DE ARAUJO (Niterói-RJ), Cel MED (0195487880) POLO MONTEIRO
- do 7º CGCFex (Recife-PE), o Cel SV INT (0115722244) FRANCISCA ARAUJO;
MACIEL JUNIOR;
- do 8º CGCFex (Belém-PA), Cel SV INT (011578746) NICIUMIAIA
CEIA;
- do CECMA (Manaus-AM), Ten Cel SV INT (0113971642) ANDERSON ROCHA ALMEIDA;
SIQUEIRA DA SILVA;
- do B DOMPS (Rio de Janeiro-RJ), Cel SV INT (011544580) DSON MATHIAS PEREIRA;
BEZERRIL DE MELO SOARES;
- do ECT (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel SV INT (0113999148) NOÉ BISPO DA SILVA VAMH (Três Barras-SC), o Cel ART (0111051546) RONALDO DA
- do 2º B Sup (São Paulo-SP), o Cel SV INT (0204736847) CRISTIANO ANDRADE DE OLIVEIRA;
- do 3º B Sup (Nova Santa Rita-ES), SV INT (0115439840) CARDO
RODRIGUES DA SILVA;
- do 9º B Sup (Campo Grande-MS), SV INT (011572561) DORGE
HENRIQUE DE SOUZA CORDEIRO;
- do 6º D Sup (Salvador-BA), Cel SV INT (020472460) ALDO MATHIAS
DA PAZ DE BARROS;
- do 7º D Sup (Recife-PE), o Cel SV INT (0204746747) VINICIUS DE MORAES SILVA (Parnaíba-PI), o Cel MED (0113999148) ANTONIO ALEXANDRE DE
- do 8º D Sup (Belém-PA), o Ten Cel SV INT (0521426841) ANTONIO ALEXANDRE DE MORAES SILVA (Parnaíba-PI), o Cel MED (0113999148) ANTONIO ALEXANDRE DE
ALVES CESCIN;
- do 10º D Sup (Fortaleza-CE), o Cel SV INT (0204738942) OLIO VLADIMIR
SOUSA DA SILVA;
- do 11º D Sup (Brasília-DF), Cel SV INT (0203896345) ALEXANDRE DE
OLIVEIRA BLEASBY;
- do DSSA (Santo Ângelo-RS), Cel SV INT (0113997445) SANDRO
GIORDANI HERMES;
- da 16ª Ba Log (Tefé-AM), Ten Cel SV INT (0114832942) CIANO LUIZ
GOULART SILVA DIAS;
- da 17ª Ba Log (Porto Velho-RO), Cel QMB (072466644) OSSINALDO
BEZERRA DA SILVA;
- do 1º B Log SI (Boa Vista-RR), o Cel INF (0204720940) HERBERT DE SOUZA BARBOSA;
- do 2º B Log L (Campinas-SP), Cel QMB (020471554) ANDERSON
GIACOMINI SAVIOLI;
- do 3º B Log (Bagé-RS), o Cel CAV (0203295845) SERGIO WILSON DOS SANTOS;
- do 5º B Log (Curitiba-PR), o Ten Cel QMB (0520589540) RONY CHRISTIAN DE OLIVEIRA;
- do 9º B Log (Santa Maria-RS), o Cel CAV (0203907845) FABIO DE MELO ROBERTO DE OLIVEIRA;
- do 10º B Log (Alegrete-RS), Cel QMB (011559244) SON ANDRE
BARREIROS RIBEIRO;
- do 15º B Log (Cascavel-PR), o Cel QMB (0204725949) CRISTIANO MAURÍCIO DE OLIVEIRA;
- do 16º B Log (Brasília-DF), Ten Cel QMB (0113979744) NICIUS JOSÉ
NEGRINI SOARES;
- do 17º B Log L - Mth (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel INF (0113999448) LUCIANO MELO DE OLIVEIRA JUNIOR;
AUGUSTO NASCIMENTO;
- do 23º B Log SI (Marabá-PA), o Cel QMB (0204723449) LEONARDO DO NASCIMENTO MONTEIRO;
DE MELO RAMOS;
- do 25º B Log (Es) (Rio de Janeiro-CE), Cel ART (011560645) ANTÔNIO
CLÁUDIO DE SA MOREIRA;
- do 27º B Log (Curitiba-PR), QMB (0204720049) DOUGLAS FRANCISCO
RAICOSKI JUNIOR;
- do 1º BAC (Goânia-GO), o Cel INF (0204741342) FABIO GLADZIK;
- do B Ap Op Esp (Goânia-GO), o Cel CAV (0204733042) ALLAN CAMILO RODRIGUES;
- do 1º B Av Ex (Taubaté-SP), Ten Cel INF (0113978944) CARDOE
AMORIM ARAUJO PEREIRA;
- do 2º B Av Ex (Taubaté-SP), Ten Cel ART (0113971444) ANDERSON
EUFRÁSIO DE OLIVEIRA;
- do 4º B Av Ex (Manaus-AM), o Cel INF (0590609533) ANDRE LUIZ GRETE;
- do B Mnt Sup Av Ex (Taubaté-SP), o Ten Cel COM (0113971444) ANDERSON
SILVEIRA LAGO;
- da Ba Av T (Taubaté-SP), o Ten Cel COM (0113979843) VINÍCIUS LACERDA MORAES;
- do Nu 4º B Intlg Mil (Manaus-AM), o Ten Cel INF (0130547144) NABOABOBI Mec (Apucarana-PR), Cel INF (0114791346) ALEXANDRE
MARQUES DE CARVALHO FILHO;
- da AGITEC (Rio de Janeiro-RJ), o Cel QEM Mec Armt (0114576143) ADELBOBI Mtz (Campina Grande-PB), o Ten Cel INF (0114816648) F
BUENO CALDEIRA;
- da ESIE (Rio de Janeiro-RJ), Cel INF (0195332838) CENTE PAULO
SOUZA DA SILVA SANTOS;
- da ESIEFex (Rio de Janeiro-RJ), o Cel INF (0204752646) EDSON AITA;
- do CPOR / R (Recife-PE), o Ten Cel CAV (0113991145) ALLAN DE ALMEIDA BARBOSA;
- da BIBLIX (Rio de Janeiro-RJ), o Cel ART (0203905344) EDUARDO BISERRA;
- do M N M S G M (Rio de Janeiro-RJ), Cel INF (0186614134) ADY BARROSO MAGNO;
GUILHERME SCHMIDT JUNIOR;
- do BCSV/AMAN (Resende-RJ), o Cel INF (0203410840) ARTHUR LUIZ PALMEIRA LEITE;
- do AGGC (General Câmara-RS), o Ten Cel QEM Mec Armt (0130755948) LOPE BI (Crateús-CE), Ten Cel INF (1010958844) ADRIANO
ALTIERI PEREIRA DOS SANTOS;
- do AGSP (Barueri-SP), o Cel QEM Eng Aer (0203690847) ELIEZER MELLO DE SOUZA;
- do PGR Mnt/ 10ª RM (Fortaleza-CE), Cel QMB (0115752447) QUEIROZ SILVA DE SA;
FERNANDO GOUVEA;
- da CRO / 1ª RM (Rio de Janeiro-RJ), o Cel QEM FC (0204751244) LUIZ FERNANDO
MACEDO JUNIOR;
- da CRO / 3ª RM (Porto Alegre-RS), o Ten Cel QEM FC (0115419640) RODRIGO
PEREIRA LOPES;
- da CRO / 7ª RM (Recife-PE), o Cel QEM FC (0112836648) BRUNO BEZERRA;
- da CRO / 9ª RM (Campo Grande-MS), Cel QEM FC (0114576344) ANA
MARIA ABREU JORGE TEIXEIRA;
- da CRO / 12ª RM (Manaus-AM), o Ten Cel QEM FC (0115407546) NABOABOBI Mtz (Campina Grande-PB), o Ten Cel INF (0114816648) F
AUGUSTO DE MELO;
- da B Adm Ap/CMN (Belém-PA), o Cel INF (0858426034) LUCIANO DA SILVA;
- da B Adm Ap/Ibirapuera (São Paulo-SP), o Cel INF (0111021846) CARLO DE AMARAL;
- da B Adm Ap/CMF (Brasília-DF), o Cel COM (0204752745) ERNESTO PASTOR;
- da B Adm Ap/1ª RM (Rio de Janeiro-CE), Cel ART (0111050749) LO ANDRADE DE LIMA;
SERGIO GOMES DE CARVALHO;
- da B Ap R Sorocaba (Sorocaba-SP), o Cel INF (0195389234) RODRIGO DA SILVA;
- da B Adm Cmdo Op Esp (Goânia-GO), o Cel INF (0111030045) JULIO QUEIROZ;
MEDEIROS DOS SANTOS;
- da B Adm Gu João Pessoa (João Pessoa-PB), Cel INF (0858351836) CATUNDA JUNIOR;
EVERTON LUIS NAVARRO DE ALMEIDA;
- da B Adm Gu Natal (Natal-RN), o Cel CAV (0111027843) EVALDO FORTUNA;
- da PMZS (Rio de Janeiro-RJ), o Cel ENG (0200221646) MARCELO QUEIROZ DE SOUZA JUNIOR;
DOS SANTOS PINTO;
- do H Mil A MANAUS (Manaus-AM), o Cel MED (0858603936) DORGIVAL DAS NEVES FRANCO JUNIOR;
DA CRUZ RENDEIRO;
- do H Ge BELEM (Belém-PA), o Cel MED (0419869649) JOSÉ RICARDO DE SOUZA;
- do H Ge JUIZ DE FORA (Juiz de Fora-MG), a Cel MED (1154970329) ALBERTO ESCOBAR;
EIRAS BAPTISTA;
- do H Ge SALVADOR (Salvador-BA), o Cel ENG (0203684345) ALERRANDRO DE JESUS;
- do 4º RCB (São Luiz Gonzaga-RS), o Ten Cel CAV (1126569043) DIEGO M

Gen Ex MARCO ANTÔNIO FREIRE GOMES

PORTARIA - C EX Nº 485, DE 12 DE MAIO DE 2022

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 15º, inciso I, da Constituição Federal, e o art. 9º, inciso I, do Regulamento de Movimentação para Obediência do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto nº 3, de setembro de 2015, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 1, de agosto de 2010, resolve

N O M E A R ,

por necessidade do serviço, para o desempenho dos cargos, a serem exercidos, pelo Comandante, Chefe, Diretor ou Prefeito das Organizações Militares abaixo relacionadas, os seguintes oficiais:

- do 1º BIS (Manaus-AM), o Ten Cel INF (0113969943) RUI CESAR RIBEIRO;
- do 2º BIS (Belém-PA), Ten Cel INF (0112687540) DRIGUESAIDE;
- do 3º BIS (Barcelos-AM), Maj INF (0130884148) RODRIGO MAGALHÃES;
- do 4º BIS (São Luís-MA), o Ten Cel INF (0195456330) BRUNO KREPKE LEITE;
- do 5º BIS (Rio Branco-AC), o Ten Cel INF (0114801947) CARLOS ROBERTO BRAZ JUNIOR;
- do 6º BIS (Guajará-Mirim-RO), Ten Cel INF (0196637235) FLAVIO HENRIQUE MAGALHÃES VALLE;
- do 7º BIS (Boa Vista-RR), Ten Cel INF (0113999448) LUCIANO MELO DE OLIVEIRA JUNIOR;
- do 8º BIS (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Maj INF (0113647846) MARCUS LEONARDO DO NASCIMENTO MONTEIRO;
- do 9º BI Mtz (Pelotas-RS), o Ten Cel INF (0521386748) EDUARDO MENNA;
- do 14º BI Mtz (Jaboatão dos Guararapes-PE), o Ten Cel INF (0187576143) JOEL CAJAZEIRA FILHO;
- do 19º BI Mtz (São Leopoldo-RS), Ten Cel INF (0114829744) CARLOS BRASIL NASCIMENTO;
- do 20º BIB (Curitiba-PR), o Ten Cel INF (0520845546) GILSON TOMAZ;
- do 21º BIS (Palmas-TO), o Ten Cel INF (0113983746) EDMUR BENITE;
- do 25º BCI (Teresina-PI), Ten Cel INF (1275466736) SERGIO ROBERTO ROSAS TARABOSSI;
- do 25º BI Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0113973747) FÁBIO SOUZA E SILVA;
- do 28º BIL (Campinas-SP), Ten Cel INF (0114813942) JILHERME ALBUQUERQUE DE MORAES AMARAL;
- do 29º BIB (Santa Maria-RS), Ten Cel INF (1182732030) FAEDE;
- do 30º BI Mec (Apucarana-PR), Cel INF (0114791346) ALEXANDRE PEREIRA FIGUEIREDO;
- do 31º BI Mtz (Campina Grande-PB), o Ten Cel INF (0114816648) FÁBIO MOURA PINHEIRO;
- do 32º BIL - Mth (Petrópolis-RJ), Ten Cel INF (0111291845) CARLOS OTÁVIO MACEDO DE SOUSA;
- do 33º BI Mec (Cascavel-PR), o Ten Cel INF (0114818040) RODRIGO LIMA;
- do 34º BI Mec (Foz de Iguaçu-PR), o Ten Cel INF (1182925337) FELIPE RIBEIRO;
- do 35º BI Mec (Uberlândia-MG), o Ten Cel INF (0724569843) FELIPE BARROSO MAGNO;
- do 37º BIL (Lins-SP), Ten Cel INF (0130301148) EVERTON SANTOS;
- do 40º BI (Crateús-CE), Ten Cel INF (1010958844) ADRIANO MARTINELLI;
- do 41º BI Mtz (Jatá-GO), Ten Cel INF (0194285433) EDSON PAULO QUEIROZ SILVA DE SA;
- do 44º BI Mtz (Cuiabá-MT), o Ten Cel INF (0114796048) LUÍS FERNANDO TAVARES FERREIRA;
- do 47º BI (Coxim-MS), o Ten Cel INF (0113634547) MARCUS VINICIUS ALBUQUERQUE;
- do 55º BI (Montes Claros-MG), o Ten Cel INF (0114831647) HENRIQUE QUEIROZ HENRIQUES;
- do 56º BI Mec (Aragarcas-GO), o Ten Cel INF (0113970248) WAGNER SIQUEIRA;
- do 59º BI Mtz (Maceió-AL), Ten Cel INF (1010713343) ELMO DE SOUZA CARVALHO FILHO;
- do BGP (Brasília-DF), Ten Cel INF (0113978444) ELIOMOURA BEBETO;
- do B Adm Ap/CMN (Rio de Janeiro-RJ), Maj INF (1275845334) NICOMERCÊS DE AMARAL;
- do B Adm Ap/CMF (Brasília-DF), o Cel COM (0204752745) ERNESTO PASTOR;
- do B Adm Ap/1ª RM (Rio de Janeiro-CE), Cel ART (0111050749) LO ANDRADE DE LIMA;
- do 3º BPE (Porto Alegre-RS), Ten Cel INF (0114807348) ROSELIAN;
- do 4º BPE (Recife-PE), Ten Cel INF (0130289846) ALMAR BARBOSA CATUNDA JUNIOR;
- do Cia Prec Pol (Rio de Janeiro-RJ), Maj INF (0114458044) EVERTON PIMENTA;
- do B Adm Gu Afonso (Afonso-BA), o Ten Cel INF (1010937249) VALDIR MATHIAS;
- do 2ª Cia Fron (Porto Murinho-MS), Ten Cel INF (0858607930) DORGIVAL DAS NEVES FRANCO JUNIOR;
- do 15ª Cia Inf Mtz (Guajará-PR), o Ten Cel INF (0130549140) VÍTOR DE PAIVA;
- do 16º BPE Mec (Itaquai-RS), o Maj CAV (0332601145) ANDERSON ESCOBAR;
- do 17º BPE Mec (São Borja-RS), o Ten Cel CAV (0130538846) PIPPI LORENZONI;
- do 4º RCB (São Luiz Gonzaga-RS), o Ten Cel CAV (1126569043) DIEGO M



- do 4º RCC (Rosário do Sul-RS), o Ten Cel CAV (0130890240) JEFELIPE AGUIAR;	- do 1º B Log SI (Boa Vista-RR), o Ten Cel CAV (0113994743) FLAVIO AMÉRICO DOS REIS;
- do 5º RCC (Rio Negro-PR), o Ten Cel CAV (0925751646) DANIEL LONGHI CANEPELLO;	- do 1º B Log SI (Campinas-SP), o Ten Cel COM (0130543242) GUSTAVO CAVALCANTE;
- do 5º RC Mec (Quaraí-RS), o Ten Cel CAV (0130540040) LUIZ GUSTAVO DODGSON;	- do 3º B Log (Bagé-RS), o Maj ENG (0434456448) FABRÍCIO MOURA DE FAZENDA;
- do 8º RC Mec (Uruguaiana-RS), o Ten Cel CAV (0114795941) CÍCIANO;	- do 5º B Log (Curitiba-PR), o Maj ART (0130888548) JOSE AUGUSTO VICENTE;
ARAUJO VIZZOTTO;	- do 9º B Log (Santiago-RS), o Maj QMB (0419645640) CLEYTON DE SOUZA FIGUEIREDO;
- do 9º RCB (São Gabriel-RS), o Ten Cel CAV (0130283948) AMILIO;	- do 10º B Log (Alegrete-RS), o Ten Cel ENG (0113991544) ANDERSON VIEIRA DE CARVALHO;
AUGUSTO DE LIMA MOTA;	- do 15º B Log (Cascavel-PR), o Ten Cel CAV (0113980940) ALLAN CARDOSO;
- do 14º RC Mec (São Miguel do Oeste-SC), o Ten Cel CAV (0194360634) GOMES;	- do 16º B Log (Brasília-DF), o Maj QMB (0130574346) FÉRIO FERREIRA FIGUEIREDO;
ANDRÉ GUSTAVO ALBUQUERQUE DA CUNHA;	- do 17º B Log L - Mth (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel CAV (0130288145) ERSINO ALBANO DA SILVA JUNIOR;
- do 17º RC Mec (Amambai-MS), o Ten Cel CAV (0114803547) FERNANDO;	- do 22º B Log SI (Marabá-PA), o Ten Cel ENG (0588821234) JUCENIL DE JESUS;
CORRÊA DA CRUZ;	- do 23º B Log (Esplanada-ES), o Ten Cel CAV (0308765306) KILIAN ESTEVAN LUCION MARQUES;
- do 19º RC Mec (Santa Rosa-RS), o Ten Cel CAV (0114817042) PEDRO;	- do 27º B Log (Curitiba-PR), o Maj CAV (0130880743) GUILHERME DE ARAÚJO CESAR BARBOSA CID;
ANDRÉ PIMENTA UCHOA;	- do 18º BAC (Goiânia-GO), o Ten Cel ART (0319409348) MAURO CESAR BARBOSA CID;
- do 20º RCB (Campo Grande-MS), o Ten Cel CAV (0114802440) DANIEL;	- do B Ap Op Esp (Goiânia-GO), o Ten Cel INF (0113983142) DANIEL SALES DE OLIVEIRA;
VARGAS DOS SANTOS;	- do 1º B Av Ex (Taubaté-SP), o Ten Cel CAV (0195383435) MARCOS PERES DE MIRANDA REIS;
- do 2º RCG (Rio de Janeiro-RJ), o Maj CAV (0317757342) ELVIS CRIS ANTUNES;	- do 2º B Av Ex (Taubaté-SP), o Ten Cel CAV (0858622048) ANDERSON ROCHA DA COSTA PEREIRA;
- do 3º RCG (Porto Alegre-RS), o Ten Cel CAV (0317573947) EDERSON SASSO;	- do 4º B Av Ex (Manaus-AM), o Ten Cel INF (0130547748) ADILSON INÁCIO UBIARA RMT Sup Av Ex (Taubaté-SP), o Ten Cel ART (1138241045) MARCELO AURELIO VASQUES SILVA;
- do CA Sul (Santa Maria-RS), o Ten Cel CAV (0114379440) CARLOS;	- do 4º B Log (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel SV INT (0114798846) WAGNER GONÇALVES;
EDUARDO DE MATOS BARBOZA;	- do 4º B Log (Manaus-AM), o Ten Cel INF (0114791544) ILMAR UBIARA RMT 4º B Intlg Mil (Manaus-AM), o Ten Cel INF (0114791544) ANDERSON JOSÉ DE SOUZA;
- do 4º GAC L - Mth (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel ART (0114829542) DANIEL BARBOSA CID;	- da AGITEC (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel QEM Qmc (0115392144) EUGENIO BRAGA FERRAO GALANTE;
FREDERICO DE OLIVEIRA COUTINHO DA SILVA;	- da LUIZ REINOLDES (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0130287246) TADEU JORGE BARBOSA DA SILVA;
LEONARDO DE ANDRADE ALVES;	- do B Log SI (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0114806144) LUIZ VINICIUS DE MIRANDA REIS;
- do 11º GAC (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART (0113067243) JIZ;	- do CPOR / R (Recife-PE), o Ten Cel INF (0114791940) ANTONIO MARCELO SANTOS MORAES;
HENRIQUE TAVARES NUNES;	- da BIBLIE (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0204730147) FÁBIO RIBEIRO DE MENEZES;
- do 12º GAC (Jundiá-SP), o Ten Cel ART (0114793945) ABIO PIAI;	- do M N M S G M (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0204714646) LUCIANO ALLEVAUTO MAGALHÃES;
FORNASSIN;	- do BCSV/AMAR (Resende-RJ), o Ten Cel INF (0113986046) RONARDO AUGUSTO DE RESENDE;
OLIVEIRA VIEIRA DAS NEVES;	- do AGGC (General Câmara-RS), o Ten Cel QEM Qmc (0130545742) LOPES DE PAULA;
- do 17º GAC (Natal-RN), o Ten Cel ART (0130295843) RENATO BIANCHI DA SILVA;	- do AGGP (Barueri-SP), o Ten Cel QEM Mec Armt (0115422644) RIVELINO CARREIRO AGUIAR BATISTA;
- do 20º GAC L (Barueri-SP), o Ten Cel ART (0130546641) CARLOS;	- do Pq R Mnt / 10ª RM (Fortaleza-CE), o Ten Cel QMB (0114814445) JEFFERSON DE SOUSA BATISTA;
SALGADO LUZIA;	- do Pq R Mnt / 10ª RM (Fortaleza-CE), o Ten Cel QMB (0114814445) JEFFERSON DE SOUSA BATISTA;
AUGUSTO GUAGLIANI COELHO;	- do CRO / 1ª RM (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel QEM FC (0115377145) DE PAULA FONTAINHAS BANDEIRA;
LARIA PINHEIRO;	- do CRO / 3ª RM (Porto Alegre-RS), o Maj QEM FC (0130493547) ALEXANDRE DE ALMEIDA REGO;
- do 29º GAC AP (Cruz Alta-RS), o Maj ART (1127270146) ANDRÉ VÍCIO;	- do CRO / 7ª RM (Recife-PE), o Ten Cel QEM FC (0115405444) MARCIO LEANDRO ALVES DE AREDES;
ZYLBERBERG BALBINO FIGUEIRA;	- do CRO / 9ª RM (Campo Grande-MS), o Ten Cel QEM FC (0115419640) RODRIGO PEREIRA LOPES;
- do 32º GAC (Brasília-DF), o Ten Cel ART (0195241039) DIOGO CERSO;	- do CRO / 12ª RM (Manaus-AM), o Maj QEM FC (0130910847) FÁBIO BARROS DA SILVA;
KRISTOSCHEK;	- da B Adm Ap/CMN (Belém-PA), o Cel INF (0858425937) LEANDRO DA SILVA RAFAEL BARRA;
LUBIANA;	- do B Adm Ap/CMN (Belém-PA), o Cel INF (0858425937) LEANDRO DA SILVA RAFAEL BARRA;
- da Es A Cos A (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART (0130536343) DANIEL TENENBAUM DA SILVA;	- do B Adm Ap/CMP (Brasília-DF), o Ten Cel INF (0130545148) DIOACIR MENDONÇA LIMA;
RODRIGUES LOBO VIANNA;	- do B Adm Ap/1ª RM (Rio de Janeiro-RJ), o Cel CAV (011567947) FERNANDO VALENTE GONÇALVES;
- do 4º GAAE (Sete Lagoas-MG), o Ten Cel ART (0130542145) HIAN CARREIRO AGUIAR BATISTA;	- do B Ap R Sorocaba (Sorocaba-SP), o Cel INF (0564995934) ANDRÉ MAUR MANN;
CAVALCANTI SILVA MENDES;	- do B Adm Cmdo Op Esp (Goiânia-GO), o Ten Cel INF (0113964548) FERNANDO GUMARAS DE SIQUEIRA;
VASCONCELOS;	- do B Adm Gu João Pessoa (João Pessoa-PB), o Ten Cel INF (0204741040) ALEXANDRE DE ALMEIDA REGO;
- do 3º BEC (Picos-PI), o Ten Cel ENG (0114805344) JOSÉ ALEX DE SOUSA LIMA TEIXEIRA;	- do B Adm Gu Natal (Natal-RN), o Cel ART (0194546230) DORNELES CACIANO DE OLIVEIRA JUNIOR;
MARCOS KOSCIURESKI;	- da PMZS (Rio de Janeiro-RJ), o Cel ENG (0203340245) ANDRÉ LUIZ DARDANO;
AUGUSTO JOSE MORAES MONTEIRO;	- do H Mil A MANAUS (Manaus-AM), o Cel MED (0115373144) ALESSANDRO MORAES;
- do 2º BE Cmb (Pindamonhangaba-SP), o Ten Cel ENG (0317857142) RICARDO TEIXEIRA MENEZES;	- do H G BeLEM (Belém-PA), o Ten Cel MED (0131322943) JONALVA FERREIRA DA COSTA DO CARMO;
RICARDO TEIXEIRA MENEZES;	- do H G BeLEM (Belém-PA), o Ten Cel MED (0131322943) JONALVA FERREIRA DA COSTA DO CARMO;
GIOVANI LAGRANHA GOMES;	- do H G BeLEM (Belém-PA), o Ten Cel MED (0131322943) JONALVA FERREIRA DA COSTA DO CARMO;
- do 6º BE Cmb (São Gabriel-RS), o Ten Cel ENG (0114817349) RAFAEL BARRA;	- do H G BeLEM (Belém-PA), o Ten Cel MED (0131322943) JONALVA FERREIRA DA COSTA DO CARMO;
NASCIMENTO DE SOUSA JUNIOR;	- do H G BeLEM (Belém-PA), o Ten Cel MED (0131322943) JONALVA FERREIRA DA COSTA DO CARMO;
ARAÚJO BARROS;	- do H G BeLEM (Belém-PA), o Ten Cel MED (0131322943) JONALVA FERREIRA DA COSTA DO CARMO;
ANGELO GUTERRES DALCIN;	- do H G BeLEM (Belém-PA), o Ten Cel MED (0131322943) JONALVA FERREIRA DA COSTA DO CARMO;
CRISANTO EUFRAZIO;	- do H G BeLEM (Belém-PA), o Ten Cel MED (0131322943) JONALVA FERREIRA DA COSTA DO CARMO;
- do 1º B Com GE SI (Manaus-AM), o Ten Cel COM (0130295348) FERNANDO GUMARAS DE SIQUEIRA;	- do H G BeLEM (Belém-PA), o Ten Cel MED (0131322943) JONALVA FERREIRA DA COSTA DO CARMO;
FERRÃO DE OLIVEIRA JUNIOR;	- do H G BeLEM (Belém-PA), o Ten Cel MED (0131322943) JONALVA FERREIRA DA COSTA DO CARMO;
DA FONSECA NEPOMUCENO DE SOUZA;	- do H G BeLEM (Belém-PA), o Ten Cel MED (0131322943) JONALVA FERREIRA DA COSTA DO CARMO;
- do 4º B Com (Recife-PE), o Ten Cel COM (0130535644) LEANDRO DE ALMEIDA REGO;	- do H G BeLEM (Belém-PA), o Ten Cel MED (0131322943) JONALVA FERREIRA DA COSTA DO CARMO;
PAULO FERNANDO DE BARROS E SILVA FILHO;	- do H G BeLEM (Belém-PA), o Ten Cel MED (0131322943) JONALVA FERREIRA DA COSTA DO CARMO;
- do B Es Com (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel COM (0114802949) DARDANO;	- do H G BeLEM (Belém-PA), o Ten Cel MED (0131322943) JONALVA FERREIRA DA COSTA DO CARMO;
DO NASCIMENTO MOTA;	- do H G BeLEM (Belém-PA), o Ten Cel MED (0131322943) JONALVA FERREIRA DA COSTA DO CARMO;
- do CIGE (Brasília-DF), o Ten Cel COM (0114795446) JOSEILTO RODRIGUES DA SILVA;	- do H G BeLEM (Belém-PA), o Ten Cel MED (0131322943) JONALVA FERREIRA DA COSTA DO CARMO;
RICARDO HOFFMANN RECK;	- do H G BeLEM (Belém-PA), o Ten Cel MED (0131322943) JONALVA FERREIRA DA COSTA DO CARMO;
- do 3º CTA (São Paulo-SP), o Ten Cel QEM Tel (0114814940) JOSÉ EDUARDO DE FRANCA JUIZ DE FORA (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel FARM (0114494542) DANIEL JOSE DE OLIVEIRA JUNIOR;	- do H G BeLEM (Belém-PA), o Ten Cel MED (0131322943) JONALVA FERREIRA DA COSTA DO CARMO;
CASTRO ALMEIDA;	- do H G BeLEM (Belém-PA), o Ten Cel MED (0131322943) JONALVA FERREIRA DA COSTA DO CARMO;
- do 52º CT (Fortaleza-CE), o Ten Cel COM (0114792542) DANIEL JOSE DE OLIVEIRA JUNIOR;	- do H G BeLEM (Belém-PA), o Ten Cel MED (0131322943) JONALVA FERREIRA DA COSTA DO CARMO;
DUQUE ESTRADA MEYER;	- do H G BeLEM (Belém-PA), o Ten Cel MED (0131322943) JONALVA FERREIRA DA COSTA DO CARMO;
- do DC Mun (Paracambi-RJ), o Ten Cel QMB (0130543549) ANDERSON VIEIRA DE CARVALHO;	- do H G BeLEM (Belém-PA), o Ten Cel MED (0131322943) JONALVA FERREIRA DA COSTA DO CARMO;
DAVIDSON SOARES BITENCOURT;	- do H G BeLEM (Belém-PA), o Ten Cel MED (0131322943) JONALVA FERREIRA DA COSTA DO CARMO;
- do B DOMPSA (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel SV INT (0130289143) RODRIGO TAVARES FERREIRA;	- do H G BeLEM (Belém-PA), o Ten Cel MED (0131322943) JONALVA FERREIRA DA COSTA DO CARMO;
ASSUNÇÃO DE MATOS;	- do H G BeLEM (Belém-PA), o Ten Cel MED (0131322943) JONALVA FERREIRA DA COSTA DO CARMO;
- do 2º B Sup (São Paulo-SP), o Ten Cel SV INT (0130538341) RAFAEL SILVA DOS SANTOS;	- do H G BeLEM (Belém-PA), o Ten Cel MED (0131322943) JONALVA FERREIRA DA COSTA DO CARMO;
DA SILVEIRA GUERRA;	- do H G BeLEM (Belém-PA), o Ten Cel MED (0131322943) JONALVA FERREIRA DA COSTA DO CARMO;
- do 3º B Sup (Nova Santa Rita-RS), o Ten Cel SV INT (0114816440) MURIEL BOMFIM NOGUEIRA DIAS CARNEIRO;	- do H G BeLEM (Belém-PA), o Ten Cel MED (0131322943) JONALVA FERREIRA DA COSTA DO CARMO;
DAMASCENO DO NASCIMENTO;	- do H G BeLEM (Belém-PA), o Ten Cel MED (0131322943) JONALVA FERREIRA DA COSTA DO CARMO;
- do 6º D Sup (Salvador-BA), o Ten Cel SV INT (0114812543) MIAN CRISTINA CUNHA DELGADO;	- do H G BeLEM (Belém-PA), o Ten Cel MED (0131322943) JONALVA FERREIRA DA COSTA DO CARMO;
SANTOS DE OLIVEIRA;	- do H G BeLEM (Belém-PA), o Ten Cel MED (0131322943) JONALVA FERREIRA DA COSTA DO CARMO;
- do 7º D Sup (Recife-PE), o Ten Cel SV INT (0130543143) FLÁVIO MARIANO FIGUEIREDO;	- do H G BeLEM (Belém-PA), o Ten Cel MED (0131322943) JONALVA FERREIRA DA COSTA DO CARMO;
FREIRE DE ALMEIDA;	- do H G BeLEM (Belém-PA), o Ten Cel MED (0131322943) JONALVA FERREIRA DA COSTA DO CARMO;
- do 8º D Sup (Belém-PA), o Ten Cel SV INT (0195594231) RODRIGO GONÇALVES PEREIRA;	- do H G BeLEM (Belém-PA), o Ten Cel MED (0131322943) JONALVA FERREIRA DA COSTA DO CARMO;
- do 10º D Sup (Fortaleza-CE), o Ten Cel SV INT (0130543044) ULYSSES PEREIRA DE SOUSA;	- do H G BeLEM (Belém-PA), o Ten Cel MED (0131322943) JONALVA FERREIRA DA COSTA DO CARMO;
DA COSTA SOUSA;	- do H G BeLEM (Belém-PA), o Ten Cel MED (0131322943) JONALVA FERREIRA DA COSTA DO CARMO;
- do 11º D Sup (Brasília-DF), o Ten Cel SV INT (0113962146) ANDRÉ LUIZ DE SOUZA;	- do H G BeLEM (Belém-PA), o Ten Cel MED (0131322943) JONALVA FERREIRA DA COSTA DO CARMO;
PEREIRA GOUVEIA;	- do H G BeLEM (Belém-PA), o Ten Cel MED (0131322943) JONALVA FERREIRA DA COSTA DO CARMO;
- do DSSA (Santo Angelo-RS), o Ten Cel SV INT (010845343) CARLOS EDSON RICARDO SOUZA CRUZ;	- do H G BeLEM (Belém-PA), o Ten Cel MED (0131322943) JONALVA FERREIRA DA COSTA DO CARMO;
DOS SANTOS DELOLMÓ;	- do CIMH (Três Barras-SC), o Ten Cel CAV (0520617242) ROBSON VANDER LINS;
	- do CISM (Santa Maria-RS), o Ten Cel CAV (0113968846) PAULO SANTORO;
	GEN EX MARCO ANTÔNIO FREIRE GOMES



3ª Parte
ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

1. ASSUNTOS GERAIS

a. MEMBROS DE LICITAÇÃO - DESIGNAÇÃO

EQUIPE DE APOIO

Designo os membros abaixo relacionados, para compor a Equipe de Apoio responsável pela elaboração do Documento de Formalização da Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Risco, Pesquisa de Preços, Termo de Referência e anexos, e os responsáveis pela fiscalização, do Pregão Eletrônico de contratação de serviço não continuado com fornecimento de peças originais para manutenção de viaturas e equipamentos, em conformidade com a Instrução Normativa Nº 5, de 25 de maio de 2017 do MPOG.

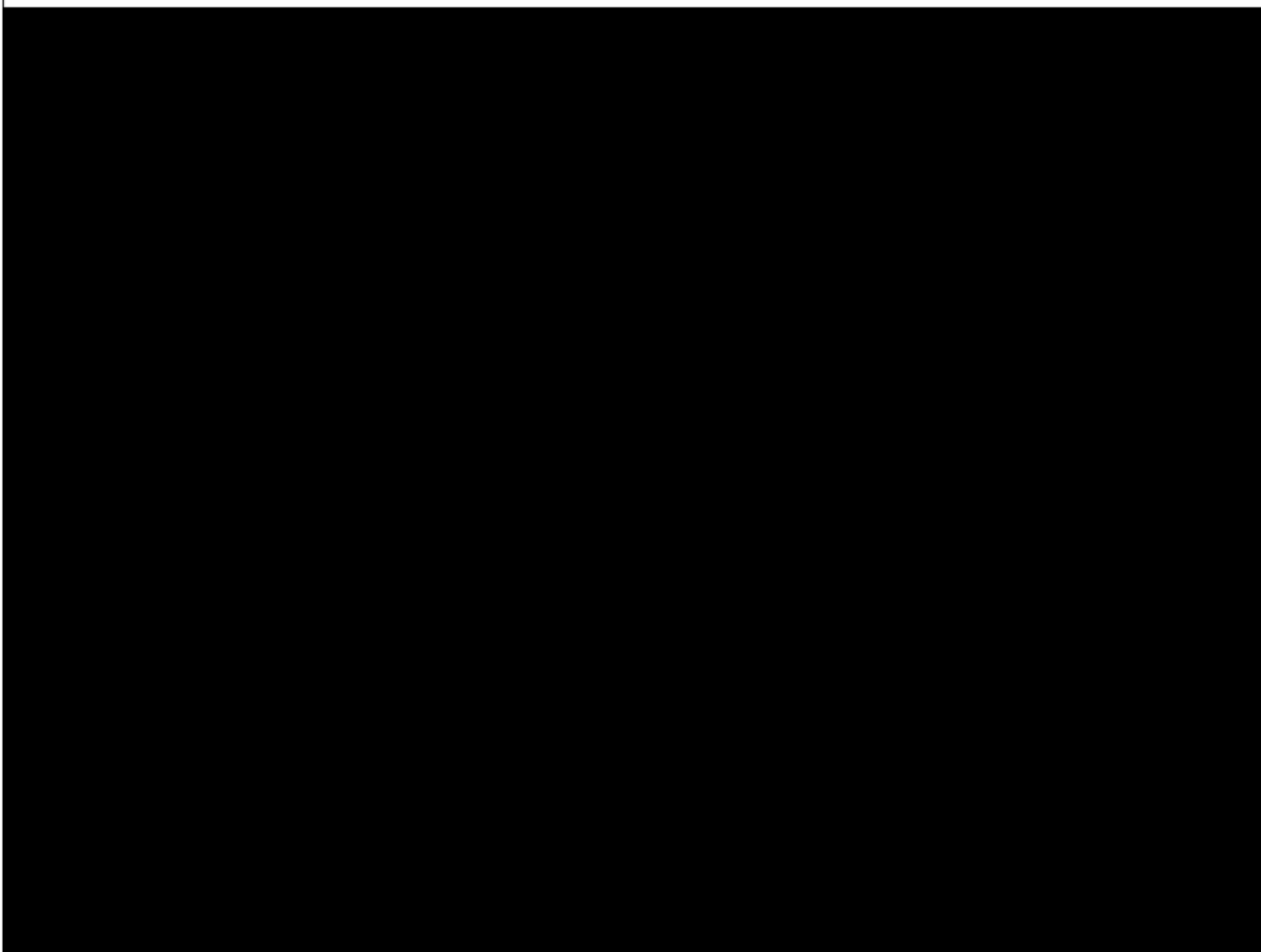
Cap

2º Sgt

Sd

Em consequência, Div Pes, SAM e demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 69448, de 23 de abril de 2024, da(o) SAM)



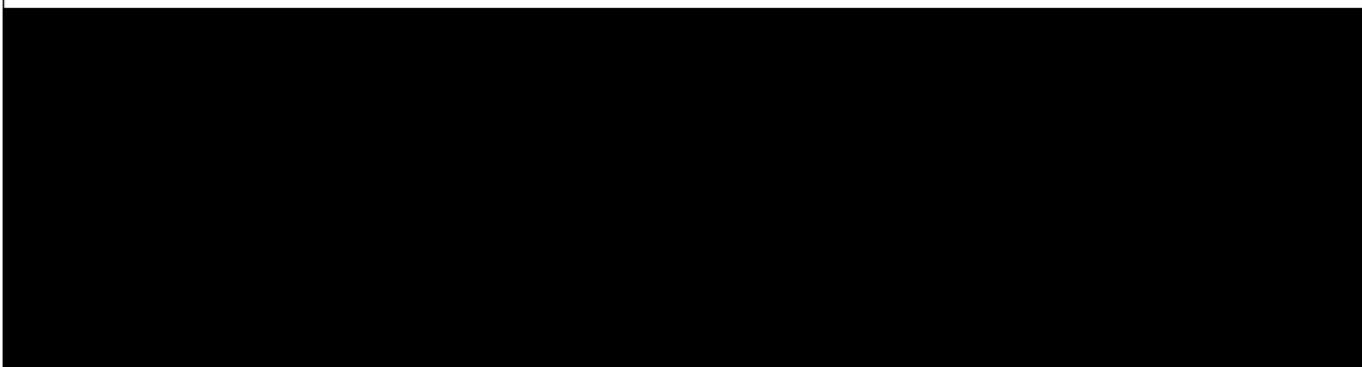
2) PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Designo o militar abaixo para a função de Pregoeiro (3º Sgt [REDACTED] do Pregão SRP 90013/2024 (Serviço de manutenção com peças originais), conforme preceitua os §5º Art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

3º Sgt [REDACTED]

Em consequência, os militares relacionados deverão disponibilizar o CPF para vinculação na Equipe de Apoio/Pregoeiro, o Chefe da SALC e os demais interessados tomem conhecimento e providências, de acordo com a legislação em vigor.

(Nota nº 72083, de 22 de julho de 2024, da(o) SALC)



PREGÃO ELETRÔNICO

90013/2024

CONTRATANTE(UASG)

1º Batalhão de Engenharia de Construção (160339)

OBJETO

Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços não continuado para manutenção de viaturas e equipamentos de engenharia com fornecimento de peças e acessórios de reposição originais.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 5.762.181,50 (Cinco milhões, setecentos e sessenta e dois mil, cento e oitenta e um reais e cinquenta centavos.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia XX/XX/XXXX às XXh (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por grupo

MODO DE DISPUTA:

aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Sumário

1. DO OBJETO
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
6. DA FASE DE JULGAMENTO
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO
8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
10. DOS RECURSOS
11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão Rodoviário / 1955)
BATALHÃO SERIDÓ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2024

(Processo Administrativo nº64039.004272/2024-18)

Torna-se público que o(a) 1º Batalhão de Engenharia de Construção da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos, sediado na Rua Tonheca Dantas, Nr 463, Bairro Penedo, Caicó/RN, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO SRP**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a prestação do serviço não continuado de manutenção de viaturas e equipamentos de engenharia com fornecimento de peças e acessórios de reposição originais conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
 - 2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

- 2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.5. **Para os grupos 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25 e 35 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**
- 2.6. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 2.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 2.8. Não poderão disputar esta licitação:
- 2.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 2.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 2.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 2.8.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 2.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 2.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 2.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 2.8.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 2.8.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
 - 2.8.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

- 2.9. O impedimento de que trata o item 4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4 e 4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.12. O disposto nos itens 4 e 4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 2.14. A vedação de que trata o item 4 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 14 e 15 deste Edital.
- 3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

- 3.4.3.** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.4.4.** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.6.1.** no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 3.6.2.** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 5 ou 6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.11.1.** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.11.2.** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.12.1.** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 3.12.2.** percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora

da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

- 3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 4.1.1. **Valor unitário ou desconto unitário e valor total do grupo;**
 - 4.1.2. **Marca;**
 - 4.1.3. **Fabricante;**
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
 - 4.2.1. **O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.**
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
 - 4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
 - 4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.10. **Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO. (Supressão)**

4.11. **Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior. (Supressão)**

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento) para os itens de maior desconto e de R\$ 1,00 (um real) para os itens de menor preço.**

5.9. **Os grupos estão formados com itens em que os lances deverão ser ofertados com maior desconto e menor preço. Dessa forma, o critério de julgamento da proposta será o menor preço total do grupo. (Inclusão)**

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

- 5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.12.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.12.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.12.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.12.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.12.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 5.19.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.19.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

- 5.19.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.19.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.20.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.20.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 1.1.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 1.1.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 1.1.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 1.1.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.20.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 1.1.1.5. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 1.1.1.6. empresas brasileiras;
 - 1.1.1.7. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 1.1.1.8. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 5.21.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.22.** Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os preços unitários máximos como critério de aceitabilidade conforme proposta vencedora.
- 5.23.** Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

- 5.23.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.23.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.23.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.23.4.** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 5.23.5.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.24.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

- 6.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 6.1.1.** SICAF;
 - 6.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
 - 6.1.3.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 6.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 6.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)
 - 6.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
 - 6.3.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
 - 6.3.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4.** Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

- 6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4 e 6 deste edital.
- 6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 6.7. **Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração: (Supressão)**
- 6.7.1. **[indicar os acordos, dissídios ou convenções coletivas];**
- 6.7.2. **O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.(Supressão)**
- 6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.8.1. contiver vícios insanáveis;
- 6.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 1.1.1.9. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 1.1.1.10. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 6.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 6.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.
- 6.10.3. **No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.(Supressão)**

- 6.10.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.(Supressão)**
- 6.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.(Supressão)**
- 6.12.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.(Supressão)**
- 6.12.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade; (Supressão)**
- 6.12.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.(Supressão)**
- 6.12.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço. (Supressão)**
- 6.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 6.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;**

- 6.13.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.14.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.15.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.16.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 6.17.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 6.18.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 6.19.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1.** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.1.1.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 7.2.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 7.3.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 7.4.** Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 7.4.1.** Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de **15%** para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

- 7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio digital desde que assinado digitalmente por certificado digital.
- 7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 7.10. **Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.**
- 7.11. **O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado pelo setor de manutenção entrando em contato pelo telefone 3421-2000 ou pelo e-mail: salc1bec@gmail.com, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.**
- 7.12. **Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.**
- 7.13. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 7.13.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 7.14. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).
- 7.14.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 7.15. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 7.15.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

- 7.15.2.** Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.
- 7.16. A verificação no Sicafe ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 7.16.1.** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 7.16.2.** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 7.17. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 7.17.1.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 7.17.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 7.18. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.19. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 15.
- 7.20. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 7.21. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 7.22. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **5 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

- 8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 8.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 8.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 8.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 8.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 8.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.
- 9.1.1.** dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - 9.1.2.** dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 9.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 1** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
 - 2** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 9.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 9.3.1.** quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
 - 9.3.2.** quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 9.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas

pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- 9.4.1.** convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 9.4.2.** adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10. DOS RECURSOS

- 10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 10.3.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 10.3.2.** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
 - 10.3.3.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 10.3.4.** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.10. **Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço rua Tonheca Dantas, Nr 463, bairro Penedo, Caicó/RN, nos dias úteis, de segunda a quinta, pela manhã no horário das 9h30min às 11h30min, a tarde das 13h30min às 16h30min e às sextas-feiras das 08h30min às 11h30min, mesmo endereço e período no**

qual os autos do processo administrativo permanecerão com vistas franqueada aos interessados.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 1.1.1.11. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 1.1.1.12. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 1.1.1.13. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 1.1.1.14. deixar de apresentar amostra;
 - 1.1.1.15. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 1.1.1.16. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 11.1.5. fraudar a licitação
 - 11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 1.1.1.17. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 1.1.1.18. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 1.1.1.19. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 11.2.1. advertência;
 - 11.2.2. multa;
 - 11.2.3. impedimento de licitar e contratar e

- 11.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 11.3.2.** as peculiaridades do caso concreto
 - 11.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 11.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 11.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **60 (sessenta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 11.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 19, 19 e 19, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 11.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 19, 19, 19, 19 e 19, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 11.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 19, 19 e 19, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 11.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 19, 19, 19, 19 e 19, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 19, 19 e 19 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 11.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 19, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 11.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 11.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à

autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

- 11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte e-mail **pregoeiro1bec@gmail.com**, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço rua Tonheca Dantas, 463, bairro Penedo, Caicó-RN, CEP 59.300-000, seção de aquisições, licitações e contratos (SALC) do 1º BEC.
- 12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

- 13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico **<https://licitacoeseb.12rm.eb.mil.br/home>**.
- 13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 13.11.1. ANEXO I - Termo de Referência**
 - 1.1.1.20. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
 - 13.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato**
 - 13.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços**
 - 13.11.4. ANEXO IV – Certidão de não realização de vistoria**

Caicó-RN, 02 de setembro de 2024.

MAURI SÁVIO ARAÚJO VASCONCELOS - Cel
Ordenador de Despesas do 1º BEC

MODELO DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão Rodoviário/1955)
BATALHÃO SERIDÓ**

Anexo II - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90013/2024

(Processo Administrativo nº 64039.004272/2024-18)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO 1º BATALHÃO
DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO (1º
BEC)
E

A União por intermédio do 1º **Batalhão de Engenharia de Construção (1º BEC)**, com sede na **Rua Tonheca Dantas, nº 463, Bairro Penedo na cidade de Caicó/RN**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.524.768/0001-03**, neste ato representado pelo **Sr MAURI SÁVIO ARAÚJO VASCONCELOS - Cel**, nomeado pela **Portaria - nº 485, de 12 de maio de 2022, do Comandante do Exército** publicada no DOU Seção 2, em **16 de maio de 2022**, portador da Matrícula Funcional nº **portador da Carteira de Identidade nº** **██████████** - **Min. Def**, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº **64309.004272/2024-18** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico SRP 90013/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em prestação de serviço não continuado de manutenção de viatura e equipamentos com fornecimento de

peças e acessórios de reposição originais para suprir as necessidades da sede do 1º Batalhão de Engenharia de Construção e seus Destacamentos nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,

previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

- 8.9.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.** A Administração terá o prazo de **1 (um) mês**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **1 (um) mês**.
- 8.12.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.8.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

- 9.10.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.13.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.16.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.16.1. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.16.2. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.16.3. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16.4. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.16.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa:**
 - 1. Moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (.....) dias;
 - 2. Moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de% (.... por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - i. O atraso superior a XXXXXX dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - 3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de% a ...% do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de% a ...% do valor do Contrato.
5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato.
6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato.
7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **60 (sessenta)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste

Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

- 11.8.** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.9.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 11.10.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 12.1.** O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 12.2.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
 - b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 12.3.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.3.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
 - 12.3.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
 - 12.3.3.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.4.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 12.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 12.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 12.4.3.** Indenizações e multas.

- 12.5.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 12.6.** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

- 13.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
- 13.1.1. Gestão/Unidade: 0001/160339;
 - 13.1.2. Fonte de Recursos: 0100000000;
 - 13.1.3. Programa de Trabalho: 0100000000;
 - 13.1.4. Elemento de Despesa: 449030;
 - 13.1.5. Plano Interno: MT 00812;
 - 13.1.6. Nota de Empenho: 000001

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

- 14.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

- 15.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

- 16.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

- 17.1.** Fica eleito o Foro da Justiça Federal em **Caicó-RN**, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Caicó-RN, [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão Rodoviário / 1955)
BATALHÃO SERIDÓ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O **1º Batalhão de Engenharia de Construção (1ºBEC)**, com sede na Rua Tonheca Dantas, nº 463, Penedo, na cidade de Caicó/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.524.768/0001-03**, neste ato representado pelo **Sr MAURI SÁVIO ARAÚJO VASCONCELOS – Cel**, nomeado pela Portaria nº 485 de 12 de maio de 2022, do Comandante do Exército, publicada no DOU, Seção 2, de 16 de maio de 2022, portador da matrícula funcional Inscrito no CPF nº [REDACTED] Portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] Min Def., considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 90013/2024**, publicada no de/...../202....., **processo administrativo n.º 64039.004272/2024-18**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **eventual contratação de empresa para a prestação de serviço não continuado de manutenção de viaturas e equipamentos de engenharia com fornecimento de peças e acessórios de reposição originais para suprir as necessidades da sede do 1ºBEC e seus destacamentos**, especificado(s) no(s) item(ns) 1 do Termo de Referência, anexo I do **edital de Licitação do pregão nº 90010/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no	Modelo (se exigido no	Unidade	Quantidade Máxima	Quantida de	Valor Un	Prazo garantia

		<i>edital)</i>	<i>edital)</i>			Mínima		<i>ou</i>
								<i>validade</i>

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o **1º Batalhão de Engenharia de Construção (1ºBEC)**

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- 4.1.1.apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 - 4.1.3.consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.2.1.O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- 4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.8. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.9. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.9.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.9.1.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.10. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.11. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

- 5.12. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.13. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.9.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.14. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ; e
- 5.15. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.16. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.17. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.18. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.19. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.20. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.13, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.21. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.22. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.23. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.24. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4.1.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.4.1.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5.1. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.6. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.7. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.9. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.10. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.5.1 e no item 7.6, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.11. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.3. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.4. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.5. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.6. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.7. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.8. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.9. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.5, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.3. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.5.1.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.7. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.8. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.9. Por razão de interesse público;

9.10. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.11. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital .

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão Rodoviário/1955)
BATALHÃO SERIDÓ**

**AVISO SOBRE DIVERGÊNCIAS ENTRE O PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO
FEDERAL E O CONTEÚDO DO EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS
ANEXOS**

Senhores licitantes, devido à implantação de inovações no Catálogo de Materiais (CATMAT) e no Catálogo de Serviços (CATSER), a especificação/descrição do item poderá apresentar conteúdo divergente, em relação ao que consta no Termo de Referência (Anexo A ao Edital).

Na geração do aviso de licitação inserido no sistema, não foi possível incluir a especificação/descrição do material ou serviço demandado para contratação, sendo necessário escolher um código fechado e colocar a descrição detalhada do objeto no Projeto Básico/Termo de Referência.

A Administração vem, por meio deste aviso, informar aos licitantes que fiquem atentos na parte “observação do item” no Sistema Comprasnet, e também no Projeto Básico/Termo de Referência, no qual consta a real especificação/descrição do item que atende a demanda desta organização militar.

Sendo assim, fica determinado o alerta que qualquer Divergências entre a especificação/descrição do Portal de Compras do Governo Federal e a especificação/descrição dos itens no Projeto Básico/Termo de Referência, sempre prevalecerá o que consta do instrumento convocatório desta Unidade Gestora. Caso haja alguma dúvida, os canais de comunicação seguem abertos para o saneamento de dúvidas: pregoeiro1bec@gmail.com; salc1bec@gmail.com.

Solicitamos que elaborem suas propostas de acordo com o Projeto Básico/Termo de Referência, atentando para a descrição detalhada, unidade de fornecimento e valor, que é a descrição do item que atende a necessidade da Unidade.

Quando incluir sua proposta no sistema tome o cuidado de fazer a descrição conforme o produto ofertado, em vez de “copiar” e “colar” o que consta na descrição do sistema.

MAURI SÁVIO ARAÚJO VASCONCELOS – Cel

Ordenador de Despesas do 1ºBEC



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão Rodoviário/1955)
BATALHÃO SERIDÓ

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 002/2024 - Processo 64039.004272/2024-18

Em 03/09/2024 às 11:29, faço anexar ao presente processo 64039.004272/2024-18, o(s) documento(s): 07 - certificações relevantes.pdf, 08 - DOU_Nomeação do Cmt Mauri Sávio Araújo Vasconcelos - FI 1.pdf, 09 - DOU_Nomeação do Cmt Mauri Sávio Araújo Vasconcelos - FI 2.pdf, 10 - BI_n__76__de_23-04-24__Equipe_de_Apoio.pdf, 11- Designação de pregoeiro.pdf, 12 - PR 90013-2024 - Contratação de serviço de mnt de vtr e eqp de engenharia.pdf, 13 - Anexo II - Minuta do Termo de Contrato.pdf, 14 - Anexo III - Minuta da Ata de Registro de preço.pdf, 15 - aviso de divergências.pdf.

 3º Sgt
Auxiliar da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos

Número do Documento de Formalização da Demanda: 50/2024

1. Informações Básicas

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
SAM	20/06/2024 00:00	160339	

Descrição sucinta do objeto

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço não continuado para manutenção de viaturas e equipamentos de engenharia com fornecimento de peças e acessórios de reposição originais.

2. Justificativa de necessidade

O 1º Batalhão de Engenharia de Construção possui uma frota com mais de 260 ativos (equipamentos de engenharia e viaturas) que atendem as missões rotineiras, bem como as obras do Programa de Contratação, Restauração e Manutenção (CREMA) de rodovias, serviços de perfuração e instalação de poços e adestramento da tropa.

As condições de trabalho são severas e as elevadas quilometragens/horas levam a necessidade de contratação empresas que realizem atividades de manutenção em veículos e equipamentos de engenharia, incluindo o fornecimento de peças, componentes e acessórios. Essa demanda se evidencia em manutenções que fogem a capacidade orgânica do Batalhão, em situações em que a capacidade da OM em prestar o apoio encontra-se insuficiente e ocasiões onde a utilização de empresas especializadas tornam o serviço mais vantajoso e confiável à administração.

Estes devem ser executados por mão de obra qualificada com ferramental específico, além dos casos em que são exigidos certificação do INMETRO.A execução de tais serviços reduzem as paralisações, trazem segurança e conforto ao motorista ou operador, mantém a durabilidade e confiabilidade dos ativos, favorecem qualidade dos trabalhos executados pelo Batalhão e o cumprimento do cronograma de execuções de obras, bem como fortalecem a confiabilidade da Instituição no que se refere segurança do trabalho.

O Sistema de Registro de Preços, menor preço/menor desconto, permite o enquadramento das necessidades da OM citadas nos requisitos fundamentais para utilização desse sistema, a saber: aquisições frequentes, quantitativo que não se pode definir previamente com exatidão, diversidade de itens abrangidos, necessidade de entregas parceladas e a pluralidade de órgãos beneficiados.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nº do item	Classe	PDM	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	COMPONENTES DIVERSOS PARA VEÍCULOS	PEÇA MECÂNICA /ELÉTRICA - VEÍCULO AUTOMOTIVO	APLICAÇÃO: VEÍCULO AUTOMOTIVO, TIPO: PARAFUSO, USO 1: RODA Unidade de fornecimento: Unidade	200.000	001,00	200.000,00
2	COMPONENTES DIVERSOS PARA VEÍCULOS	PEÇA MECÂNICA /ELÉTRICA - VEÍCULO AUTOMOTIVO	APLICAÇÃO: VEÍCULO AUTOMOTIVO, TIPO: PARAFUSO, USO 1: RODA Unidade de fornecimento: Unidade	200.000	001,00	200.000,00
3	COMPONENTES DIVERSOS PARA VEÍCULOS	PEÇA MECÂNICA /ELÉTRICA - VEÍCULO AUTOMOTIVO	APLICAÇÃO: VEÍCULO AUTOMOTIVO, TIPO: PARAFUSO, USO 1: RODA Unidade de fornecimento: Unidade	200.000	001,00	200.000,00
4	COMPONENTES DIVERSOS PARA VEÍCULOS	PEÇA MECÂNICA /ELÉTRICA - VEÍCULO AUTOMOTIVO	APLICAÇÃO: VEÍCULO AUTOMOTIVO, TIPO: PARAFUSO, USO 1: RODA Unidade de fornecimento: Unidade	200.000	001,00	200.000,00
5	COMPONENTES DIVERSOS PARA VEÍCULOS	PEÇA MECÂNICA /ELÉTRICA - VEÍCULO AUTOMOTIVO	APLICAÇÃO: VEÍCULO AUTOMOTIVO, TIPO: PARAFUSO, USO 1: RODA Unidade de fornecimento: Unidade	200.000	001,00	200.000,00
6	COMPONENTES DIVERSOS PARA VEÍCULOS	PEÇA MECÂNICA /ELÉTRICA - VEÍCULO AUTOMOTIVO	APLICAÇÃO: VEÍCULO AUTOMOTIVO, TIPO: PARAFUSO, USO 1: RODA Unidade de fornecimento: Unidade	100.000	001,00	100.000,00
7	COMPONENTES DIVERSOS PARA VEÍCULOS	PEÇA MECÂNICA /ELÉTRICA - VEÍCULO AUTOMOTIVO	APLICAÇÃO: VEÍCULO AUTOMOTIVO, TIPO: PARAFUSO, USO 1: RODA Unidade de fornecimento: Unidade	100.000	001,00	100.000,00
8	COMPONENTES DIVERSOS PARA VEÍCULOS	PEÇA MECÂNICA /ELÉTRICA - VEÍCULO AUTOMOTIVO	APLICAÇÃO: VEÍCULO AUTOMOTIVO, TIPO: PARAFUSO, USO 1: RODA Unidade de fornecimento: Unidade	200.000	001,00	200.000,00

Este documento é peça do processo 64039.004272/2024-18

	DIVERSOS PARA VEÍCULOS	/ELÉTRICA - VEÍCULO AUTOMOTIVO	APLICAÇÃO: VEÍCULO AUTOMOTIVO, TIPO: PARAFUSO, USO 1: RODA Unidade de fornecimento: Unidade			
34	COMPONENTES DIVERSOS PARA VEÍCULOS	PEÇA MECÂNICA /ELÉTRICA - VEÍCULO AUTOMOTIVO	APLICAÇÃO: VEÍCULO AUTOMOTIVO, TIPO: PARAFUSO, USO 1: RODA Unidade de fornecimento: Unidade	100.000,001,00		100.000,00
35	Componentes diversos para veículos - Veículo Automotivo	Peça Mecânica/Elétrica	aplicação 1: veículo renault duster 1.6 16v, referência 19: 112104991r, tipo: coxim Unidade de fornecimento: Unidade	1,00	20.000,00	20.000,00
36	Componentes diversos para veículos	Peça Mecânica / Elétrica - Veículo Automotivo	aplicação: veículo blindado m113br, referência: 11660814-2, tipo: conector tubo de combustível Unidade de fornecimento: Unidade	1,00	100.000,00	100.000,00
37	Componentes diversos para veículos	Peça Mecânica / Elétrica - Veículo Automotivo	aplicação: veículo blindado m113br, referência: 12269090, tipo: suporte rotativo do acelerador Unidade de fornecimento: Unidade	1,00	100.000,00	100.000,00
38	Componentes diversos para veículos - Veículo Automotivo	Peça Mecânica/Elétrica	aplicação 1: veículo da marca chery; modelo tiggo 8 /tiggo 7, referência 12: 481h-1002041, tipo 4: anel de vedação do cárter, uso: motor Unidade de fornecimento: Unidade	100.000,001,00		100.000,00
39	Componentes diversos para veículos - Veículo Automotivo	Peça Mecânica/Elétrica	aplicação 1: veículo da marca chery; modelo tiggo 8 /tiggo 7, referência 12: 481h-1002041, tipo 4: anel de vedação do cárter, uso: motor Unidade de fornecimento: Unidade	100.000,001,00		100.000,00

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS	100,00	328,89	32.889,00
2	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS	100,00	301,67	30.167,00
3	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS	100,00	228,33	22.833,00
4	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS	100,00	358,55	35.855,00
5	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS	100,00	416,89	41.689,00
6	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS	100,00	278,33	27.833,00
7	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS	100,00	366,89	36.689,00
8	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS	100,00	366,89	36.689,00
9	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS	100,00	211,67	21.167,00
10	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS	100,00	380,22	38.022,00
11	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS	100,00	166,67	16.667,00
12	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS	100,00	270,65	27.065,00
13	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS	100,00	251,83	25.183,00
14	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS	100,00	335,56	33.556,00
15	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS	100,00	273,22	27.322,00
16	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS	100,00	289,89	28.989,00
17	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS	100,00	329,17	32.917,00
18	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS	100,00	292,22	29.222,00
19	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS	100,00	243,67	24.367,00
20	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS	100,00	242,67	24.267,00
21	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS	100,00	343,44	34.344,00
22	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS	100,00	271,41	27.141,00
23	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS	100,00	277,33	27.733,00
24	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS	100,00	302,89	30.289,00

25	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS	100,00260,00	26.000,00
26	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS	100,00342,63	34.263,00
27	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS	100,00284,45	28.445,00
28	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS	100,00240,33	24.033,00
29	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS	100,00359,39	35.939,00
30	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS	100,00292,11	29.211,00
31	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS	100,00258,89	25.889,00
32	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS	100,00280,44	28.044,00
33	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS	100,00253,44	25.344,00
34	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS	100,00245,00	24.500,00
35	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS	100,00193,96	19.396,00
36	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS	100,00255,10	25.510,00
37	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS	100,00282,22	28.222,00
38	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	MANUTENÇÃO DE MOTORES A COMBUSTÃO	150,00224,94	33.741,00
39	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	MANUTENÇÃO DE MOTORES A COMBUSTÃO	150,00338,33	50.749,50

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

[Redacted Signature]

Equipe de apoio

5. Acompanhamento

Id Acompanhamento	Responsável	Data
1 alteração na DFD	[Redacted]	06/05/2024 09:20
2 alteração na Documento de Formalização da Demanda.	[Redacted]	29/04/2024 09:32

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.

Estudo Técnico Preliminar 44/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 64039.004272/2024-18

2. Descrição da necessidade

O 1º Batalhão de Engenharia de Construção possui uma frota com mais de 260 ativos (equipamentos de engenharia e viaturas) que atendem as missões rotineiras, bem como as obras do Programa de Contratação, Restauração e Manutenção (CREMA) de rodovias, serviços de perfuração e instalação de poços e adestramento da tropa.

As condições de trabalho são severas e as elevadas quilometragens/horas levam a necessidade de contratação empresas que realizem atividades de manutenção em veículos e equipamentos de engenharia, incluindo o fornecimento de peças, componentes e acessórios. Essa demanda se evidencia em manutenções que fogem a capacidade orgânica do Batalhão, em situações em que a capacidade da OM em prestar o apoio encontra-se insuficiente e ocasiões onde a utilização de empresas especializadas tornam o serviço mais vantajoso e confiável à administração. Estes devem ser executados por mão de obra qualificada com ferramental específico, além dos casos em que são exigidos certificação do INMETRO.

A execução de tais serviços reduzem as paralisações, trazem segurança e conforto ao motorista ou operador, mantém a durabilidade e confiabilidade dos ativos, favorecem qualidade dos trabalhos executados pelo Batalhão e o cumprimento do cronograma de execuções de obras, bem como fortalecem a confiabilidade da Instituição no que se refere segurança do trabalho.

O Sistema de Registro de Preços, menor preço/menor desconto, permite o enquadramento das necessidades da OM citadas nos requisitos fundamentais para utilização desse sistema, a saber: aquisições frequentes, quantitativo que não se pode definir previamente com exatidão, diversidade de itens abrangidos, necessidade de entregas parceladas e a pluralidade de órgãos beneficiados.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Chefe da Seção de Assistência a Manutenção	Capitão

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os requisitos da contratação, conforme os Estudos Preliminares apresentados, delineiam uma série de critérios e obrigações que os licitantes devem cumprir para participar e serem elegíveis para a contratação. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem:

1.

Critérios do termo de referência: os licitantes devem atender aos critérios estabelecidos no item 8 do Termo de Referência, que contém detalhes sobre as especificações técnicas e operacionais necessárias para a execução do contrato.

2.

Atuação no ramo de atividade: os licitantes devem pertencer ao ramo de atividade relacionado ao objeto da contratação, demonstrando experiência e capacidade operacional na área específica.

3.

Certificação válida: os licitantes devem possuir certificação profissional ou técnica válida que os habilite a exercer a atividade para a qual se destina a contratação, evidenciando sua competência técnica.

4.

Regularidade trabalhista e previdenciária: é exigido que os licitantes estejam em dia com suas obrigações trabalhistas e previdenciárias, assegurando a conformidade com a legislação trabalhista e previdenciária.

5.

Local de assinatura do contrato: o contrato deve ser assinado no local e endereço onde serão entregues os objetos do contrato, facilitando a logística e garantindo a conformidade com as especificações.

6.

Prazo de convocação e divulgação: o licitante vencedor deve ser convocado para assinar o contrato dentro de um prazo específico após a notificação feita pela Organização Militar (OM), com divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas nos prazos estabelecidos por lei.

7.

Convocação de outros licitantes: em caso de não atendimento da notificação pelo licitante vencedor, a OM pode convocar os demais proponentes de acordo com a ordem de classificação.

8.

Manutenção das condições de habilitação: o licitante vencedor deve manter as mesmas condições de habilitação exigidas para participação no certame durante a vigência do contrato.

9.

Recebimento dos objetos: os objetos licitados devem ser recebidos provisória ou definitivamente nos prazos e parâmetros estabelecidos no Termo de Referência ou no Contrato.

10.

Declaração de conhecimento das condições contratuais: o adjudicatário deve apresentar uma declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a contratação como requisito para a celebração do contrato.

11.

Responsabilidades operacionais e logísticas: o licitante vencedor deve se responsabilizar pelos encargos operacionais e logísticos inerentes ao fornecimento dos objetos contratuais, como fretes, embalagens, impostos, extravios e danos durante o transporte.

Esses requisitos visam garantir que os licitantes selecionados tenham a capacidade técnica, operacional e financeira necessária para executar o contrato de forma satisfatória, além de assegurar a conformidade com as exigências legais e operacionais.

5. Levantamento de Mercado

Levantamento de mercado foi estabelecido com base, inicialmente, no universo de prestadores de serviços, fabricantes, oficinais etc. Após constatada a elevada disponibilização de variedades e opções, seguiu-se para a análise regional (região nordeste do país), apurando-se a quantidade de fornecedores, fábricas, oficinas e compras de outros estabelecimentos públicos, âmbito federal, estadual e municipal, confrontando os valores dos itens nesta região com restante do país.

Por se tratar de serviço em viaturas e equipamentos de engenharia, ou seja, serviços utilizados também em outras organizações militares, foram encontrados outros certames licitatórios parecidos.

Dessa forma, seguiu-se as metodologias já tradicionalmente empregadas em contratações do 1º BEC anteriores a esta, uma vez que foram as mais aptas à satisfação da necessidade administrativa. Uma oficina que atenda os serviços a serem realizados, dentro dos prazos e características de cada ativo, peças com padrões de qualidade similares às das fabricantes originais, dentre outras perspectivas que corroboraram para o levantamento de mercado possível à concorrência deste certame.

Quanto ao tipo de solução proposta (prestação não continuada de serviços mecânicos e fornecimento de peças de reposição originais e acessórios para manutenção de viaturas e de equipamentos de engenharia), ela é econômica e ambientalmente adequada, pois, de um lado, representa economia de recursos públicos com compras de novos equipamentos e, de outro, concorre para a preservação do meio ambiente, já que reduz a produção de resíduos sólidos (sucatas).

Como se trata de serviço de baixa complexidade técnica, a área técnica não vislumbra a necessidade de realizar audiência pública para coleta de informações/contribuições, pois julga que a presente solução é a mais adequada, preservada a relação custo-benefício.

Foram analisadas algumas formas para a contratação dos serviços e aquisição das peças, das quais, verificou-se que a abertura de processo licitatório, na modalidade pregão, é a forma legal correta, exequível e praticável para esta contratação. A pesquisa de preço e o mapa comparativo, constando o levantamento de mercado, estão anexados a este estudo, e foi elaborado conforme prevê a legislação específica.

6. Descrição da solução como um todo

Com base na descrição fornecida, a estratégia de eventual contratação de serviços e aplicação de peças, em quantidades previamente levantadas por meio de históricos de aquisições anteriores, mesmo que não haja o emprego imediato desses equipamentos, visa garantir a continuidade das operações e manutenções, reduzindo as paralisações das missões e garantindo a qualidade dos serviços prestados. Essa abordagem também é voltada para o cumprimento do cronograma de execução de obras e para zelar pela confiabilidade da instituição, bem como pela segurança de todo o pessoal envolvido.

Essa estratégia é particularmente útil em contextos onde as paralisações das atividades devido à falta de equipamentos e viaturas podem ter impactos significativos, como no caso de operações militares ou de serviços críticos. Ao antecipar a aquisição de equipamentos necessários para manutenção e reparos, mesmo que não sejam imediatamente empregados, a instituição pode garantir que terá os recursos adequados disponíveis quando necessário, evitando atrasos e interrupções indesejadas.

Além disso, essa abordagem pode contribuir para a eficiência operacional e para a redução de custos a longo prazo, uma vez que a compra antecipada pode permitir negociações mais vantajosas e evitar compras de emergência a preços mais elevados.

Portanto, considerando os objetivos de manutenção da continuidade das operações, garantia da qualidade dos serviços, cumprimento de cronogramas e zelo pela segurança e confiabilidade da instituição, a estratégia de eventual contratação de serviços e aplicação de peças, parece ser uma escolha sensata e prudente.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A abordagem de estimar as quantidades necessárias com base na média anual dos itens presentes no controle de frota, juntamente com o levantamento das demandas dos destacamentos e o acréscimo de uma margem de 30% para absorver demandas não planejadas, é uma prática sólida para garantir que a instituição esteja preparada para atender às suas necessidades operacionais.

Ao utilizar dados históricos, como a média anual dos itens presentes no controle de frota, o 1º BEC pode ter uma estimativa realista da quantidade média de serviços com fornecimento de peças necessárias ao longo do tempo. Além disso, ao entrar em contato com os destacamentos para entender suas demandas específicas, a Organização Militar pode garantir que está considerando as necessidades operacionais atuais e potenciais.

A inclusão de uma margem de 30% para absorver demandas não planejadas é uma medida prudente para lidar com variações na demanda que podem surgir devido a circunstâncias imprevistas, como picos sazonais de atividade ou situações de emergência.

Dessa forma, ao combinar dados históricos, comunicação ativa com os usuários finais e a consideração de uma margem de segurança, a OM pode desenvolver estimativas robustas para garantir que tenha os recursos adequados disponíveis para manter suas operações de forma eficiente e eficaz. Essa prática contribui para a otimização dos recursos e para a garantia da continuidade das operações.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 5.762.181,50

O custo estimado total da contratação é de R\$ R\$ 5.762.181,50 (cinco milhões, setecentos e sessenta e dois mil, cento e oitenta e um reais e cinquenta centavos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Com base no §2º do Art. 40 da Lei no 14.133/2021, que trata do princípio do parcelamento nas compras públicas, a proposta de parcelamento da solução em questão parece ser viável e alinhada com os objetivos de promover a concorrência e obter economia nas contratações públicas. Aqui estão algumas considerações sobre a viabilidade do parcelamento:

Simplicidade e definição clara das demandas: ao considerar cada material como um item separado na licitação, isso proporciona uma definição clara e objetiva das demandas, facilitando o processo licitatório e tornando-o mais acessível aos licitantes.

Ampla competição e economia: ao dividir a solução em múltiplos itens, cada um a ser fornecido por diferentes licitantes, a licitação promove uma competição mais ampla. Isso porque diferentes fornecedores podem oferecer valores distintos para os itens, resultando em potenciais economias para a Administração Pública. Além disso, ao permitir que diferentes fornecedores participem, evita-se a concentração de mercado e promove a diversidade de fornecedores.

Evita concentração de mercado: o parcelamento da solução em diversos itens também contribui para evitar a concentração de mercado, garantindo que várias empresas tenham a oportunidade de participar da licitação e fornecer os materiais necessários. Isso ajuda a promover um ambiente mais competitivo e a reduzir o risco de dependência excessiva de um único fornecedor.

Portanto, com base nessas considerações, o parcelamento da solução em epígrafe parece ser uma abordagem viável e adequada, alinhada aos princípios de competição e economia nas compras públicas, conforme previsto na legislação pertinente.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Este batalhão realizou no ano de 2022 o Pregão Eletrônico 23/2022, cujo objeto foi a contratação de empresa especializada na prestação não continuada de serviços mecânicos e fornecimento de peças de reposição originais para as viaturas e equipamentos pertencentes ao 1º Batalhão de Engenharia de Construção, porém a vigência da Ata do referido pregão encontra-se encerrando. Diante disto, verificou-se a necessidade de confeccionar outro processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico SRP, para o objeto mencionado neste Estudo Técnico Preliminar, evitando assim solução de continuidade.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

No que tange ao alinhamento entre Contratação e Planejamento, como previsto no Inc II, §1º, do Art. 18 da lei no 14.133/2021, o presente procedimento licitatório encontra-se ALINHADO com o Plano de Contratações Anuais (PCA) do 1º Batalhão de Engenharia de Construção, do presente e do posterior exercício financeiro, disponibilizado através do Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP). Links: 2024 - <https://pncp.gov.br/app/pca/00394452000103/2024/243>.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Manter ativo a frota de equipamentos e viaturas do 1º Batalhão de Engenharia de Construção, incluindo em seu destacamento, mantendo os elevados níveis de operação e execução, dando continuidade aos trabalhos de engenharia de construção que são necessários para concluir com êxito as obras as quais essa organização militar está incumbida para execução.

A finalidade da Administração é evitar compras administrativas defeituosas, assim entendidas aquelas que se inviabilizem ao longo da execução do objeto ou que não assegurem o aproveitamento mais eficiente dos recursos públicos à medida que promove uma licitação satisfatória, reduzindo o risco de conflitos, impugnações e atrasos.

Em decorrência dos princípios da economicidade e da eficiência, foi realizado o adequado planejamento, escorado em estudos e pesquisas, a fim de obter propostas efetivamente vantajosas, evidenciando, enfim, a melhor utilização dos recursos que lhe são disponibilizados.

A abordagem descrita reflete um planejamento cuidadoso e uma consideração apropriada dos princípios da economicidade e da eficiência na gestão dos recursos públicos. Alguns pontos-chave justificam esta prática:

Níveis elevados de operação e execução : o objetivo de manter elevados níveis de operação e execução demonstra o compromisso com a eficiência e o cumprimento dos prazos estabelecidos para as obras em andamento.

Evitar compras administrativas defeituosas : o planejamento adequado e a realização de estudos e pesquisas visam evitar compras que possam se tornar problemáticas ao longo da execução do objeto, garantindo assim que os recursos sejam utilizados de forma eficaz e eficiente.

Promoção de uma licitação satisfatória a realização de uma licitação bem planejada, baseada em estudos e pesquisas, contribui para a obtenção de propostas vantajosas e para a promoção de uma concorrência saudável, reduzindo o risco de conflitos, impugnações e atrasos.

Melhor utilização dos recursos disponíveis : ao garantir que os recursos disponíveis sejam utilizados da melhor maneira possível, a administração demonstra um compromisso com a eficiência e a transparência na gestão dos recursos públicos.

Portanto, ao adotar uma abordagem que prioriza o planejamento adequado, estudos detalhados e a busca por propostas vantajosas, o 1º Batalhão de Engenharia de Construção está demonstrando um compromisso sério com a gestão eficiente dos recursos públicos e a realização bem-sucedida de suas missões e obras.

13. Providências a serem Adotadas

A presente contratação requer o acompanhamento de profissional qualificado para analisar, julgar e receber os materiais solicitados, de forma a verificar que todas as especificações técnicas e exigências solicitadas foram cumpridas.

- CONFECÇÃO DO TR E ANEXOS.
- CONFECÇÃO DO EDITAL.
- ENVIO PARA CJU.
- DIVULGAÇÃO DO EDITAL.
- LANÇAMENTO DAS PROPOSTAS.
- LANÇAMENTO DAS DECLARAÇÕES.
- ABERTURA DA SESSÃO.
- LANCES.
- ENCERRAMENTO- INTENÇÃO DE RECURSO E RECURSO (SFC).
- ADJUDICAÇÃO.
- HOMOLOGAÇÃO.
- CONVOCAÇÃO DE ANEXOS (PROPOSTAS E HABILITAÇÃO).
- PROPOSTAS LANÇADAS NO SISTEMA.
- EMPENHOS.
- CONTRATOS.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Os bens a serem contratados deverão estar de acordo com as normas sanitárias e ambientais vigentes e seguirem o Decreto nº 7.746/12 bem como a Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Com base nas justificativas apresentadas no estudo técnico preliminar, que destacam a necessidade de garantir a continuidade das operações do 1º Batalhão de Engenharia de Construção, bem como a importância de evitar compras administrativas defeituosas, promover uma licitação satisfatória e garantir o cumprimento das normas sanitárias e ambientais vigentes, esta equipe julga como **VIÁVEL** a presente contratação.

A contratação proposta visa atender às demandas logísticas do batalhão, fornecendo manutenção com fornecimento de peças necessárias para manter os equipamentos e viaturas em elevados níveis de operação e execução das obras de engenharia em andamento. Ao adotar uma abordagem que prioriza o planejamento adequado, a realização de estudos e pesquisas, e o cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis, a contratação busca garantir a eficiência, a transparência e a eficácia na gestão dos recursos públicos.

Portanto, com base nessas considerações, esta equipe considera que a contratação proposta é viável e está em conformidade com os objetivos e diretrizes estabelecidos para atender às demandas logísticas do 1º Batalhão de Engenharia de Construção.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

[Redacted Signature]

Equipe de apoio

[Redacted Signature]

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 13/05/2024 às 13:40:31.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ANEXO I - CONTROLE DA FROTA.pdf (97.69 KB)
- Anexo II - ANEXO II - CONTROLE DE EMPENHO.pdf (54.16 KB)

Anexo I - ANEXO I - CONTROLE DA FROTA.pdf

RELAÇÃO DAS VIATURAS PERTENCENTES AO 1º BEC				
FAMILIAS	PREFIXO DOC ANTIGO	PREFIXO SGA	FABRICANTE	MODELO
AM	AM - 08	AM - 00042	PEUGEOT	F.M 350LH
	AM - 09	AM - 00056	TOYOTA	HILLUX CS 3 PSG 4X4
	AM - 10	AM - 00065	TOYOTA	HILLUX CS 3 PSG 4X4
	AM - 13	AM - 00096	RENAULT	MASTER
	AM - 14	AM - 00098	MERCEDES BENZ	415 MARIMAR
AU	AM - 15	-	RENAULT	L2H2
	AU-14	AU-00206	FIAT	UNO MILLE ECONOMY
	AU-15	AU-00208	FIAT	UNO MILLE ECONOMY
	AU-16	AU-00209	FIAT	UNO MILLE ECONOMY
	AU-17	AU-00015	FIAT	UNO MILLE ECONOMY
	AU-19	AU-00216	FORD	FIESTA
	AU-21	-	VOLKSWAGEN	SANTANA
	AU-22	AU-00434	NISSAN	VERSA
	CB-41	CB-00064	MERCEDES BENZ	2423K/36
	CB-43	CB-00068	MERCEDES BENZ	2423K/36
CB	CB-51	CB-00353	FORD	CARGO 2628
	CB-53	CB-00422	IVECO	2.60E+27
	CB-55	CB-00418	MERCEDES BENZ	ATRON2729
	CB-57	CB-00420	MERCEDES BENZ	ATRON2729
	CB-59	CB-00414	IVECO	EUROCARGO 260E25
	CB-61	CB-00426	MERCEDES-BENZ	ATRON 2726
	CB-62	CB-00427	MERCEDES-BENZ	ATRON 2726
	CB-63	CB-00428	MERCEDES-BENZ	ATRON 2726
	CB-64	CB-00473	VOLKSWAGEN	WORKER 15 180
	CB-72	CB-00480	VOLKSWAGEN	WORKER 15 180
	CB-73	CB-00481	MERCEDES-BENZ	ATRON 2726
	CB-75	CB-00483	MERCEDES-BENZ	ATRON 2726
	CB-76	CB-00484	MERCEDES-BENZ	ATRON 2726
	CB-77	CB-00468	IVECO	EUROCARGO 260E25
	CB-78	-	MERCEDES BENZ	2726K
	CB-79	CB-00654	MERCEDES BENZ	ATRON 2726 K

	CB-80	CB-00656	MERCEDES BENZ	ATRON 2726 K
	CB-81	CB-00655	MERCEDES BENZ	ATRON 2726 K
	CB-84	CB-00648	MERCEDES BENZ	ATEGO 2730
	CB-85	CB-00647	MERCEDES BENZ	ATEGO 2730
	CB-86	CB-00649	MERCEDES BENZ	ATEGO 2430
	CB-87	CB-00650	MERCEDES BENZ	ATEGO 2430
	CB-88	CB-00670	VOLKSWAGEN	VW 26280
	CC-34*	CC-00198	MERCEDES BENZ	ATEGO 1418/48
	CC-35*	CC-00199	MERCEDES BENZ	ATEGO 1418/48
	CC-36	CC-00200	MERCEDES BENZ	ATEGO 1418/48
	CC-37*	CC-00201	MERCEDES BENZ	ATEGO 1418/48
	CC-38	CC-00202	MERCEDES BENZ	ATEGO 1418/48
	CC-39*	CC-00203	MERCEDES BENZ	ATEGO 1418/48
	CC-42	CC-00206	MERCEDES BENZ	ATEGO 1418/48
	CC-45*	CC-00209	MERCEDES BENZ	ATEGO 1418/48
	CC-46*	CC-00210	MERCEDES BENZ	ATEGO 1418/48
	CC-47*	CC-00211	MERCEDES BENZ	ATEGO 1418/48
	CC-48	CC-00213	MERCEDES BENZ	ATEGO 1418
	CC-49	CC-00214	MERCEDES BENZ	ATEGO 1418
	CC-50	CC-00215	MERCEDES BENZ	ATEGO 1418
	CC-51	CC-00235	VOLKSVAGEM	13180-E3W
CC	CC-M-28	CG-00003	MERCEDES BENZ	2425
	CC-M-56	CG-00041	MERCEDES BENZ	ATEGO 2324/51 6X2
	CC-M-57	CG-00047	MERCEDES BENZ	ATEGO 2324/51 6X2
	CC-M-58	CG-00048	MERCEDES BENZ	ATEGO 2324/51 6X2
	CC-P-24	CPD-00240	KIA	K2700 II 4X4
	CCG-38	CC-00268	MERCEDES BENZ	ATRON C CABINE 2324/51
	CCG-39	CC-00264	MERCEDES BENZ	ATRON C CABINE 2324/51
	CCG-51 (CA21)	CC-00239	IVECO	TECTOR 260E28
	CCG-53 (CA18)	CC-00267	IVECO	TECTOR 260E28
	CL-09	CL-00003	FORD	CARGO 1722
CL	CL-10	CL-00062	MERCEDES BENZ	ATRON 2324
	CL-11	CL-00063	FORD	CARGO 2629 EAN
	CM-06	CM-00004	MERCEDES-BENZ	AXOR 2640S/33

CM	CM-07	CM-00082	IVECO	STRALIS HD 490S42T
	CM-08	CM-00086	IVECO	STRALIS HD 490S42T
	CM-09	CM-00087	IVECO	STRALIS HD 490S42T
	CO-02	CO-00031	FORD	CARGO 2629
CP	CP-100	CPD-00302	MITSUBISHI	L200 TRITON 3.2
	CP-101	CPD-00303	MITSUBISHI	L200 TRITON 3.2
	CP-110	CPD-00325	TOYOTA	HILUX CD 4X4 STD
	CP-111	CPD-00326	TOYOTA	HILUX CD 4X4 STD
	CP-112	CPD-00327	NISSAN	FRONTIER
	CP-113	CPD-00425	MITSUBISHI	L-200 TRITON GLD
	CP-114	-	NISSAN	FRONTIER 4X4 SE
	CP-115	CPD-00446	MITSUBISHI	L200 TRITON GL 2.4D 4X4
	CP-116	CPD-00447	FORD	RANGER XLS CD4A32
	CP-89	CPD-00007	FORD	F250 XLT CAB DUPLA 4.2L
CTA	CP-94	CC-00140	FORD	F 350 CD
	CP-95	CC-00141	FORD	F350 CD
	CP-96	CPS-00049	FIAT	STRADA
	CP-97	CPS-00050	FIAT	STRADA FIRE FLEX
	CP-99	CPD-00301	MITSUBISHI	L200 TRITON 3.2
	CTA-46	CTA-00102	FORD	C2422
	CTA-49	CTA-00131	VOLKSWAGEM	VW 26260E
	CTA-50	CTA-00128	VOLKSWAGEM	VW 26260E
	CTA-51	CTA-00129	FORD	CARGO 2629 EAN
	CTA-52	CTA-00153	VOLKSWAGEM	VW 26260E
CTC	CTA-53	CTA-00154	VOLKSWAGEM	VW 26260E
	CTA-54	CTA-00194	VOLKSWAGEN	VW 24280
	CTC-28	CTC-00026	FORD	CARGO 2629
DA	DA-08	CDA-00067	FORD/LDA	CARGO 4X2/LDA 6000
CPS	JP-01	CPS-00092	MARRUAR AM21	MARRUAR AM21
	JP-02	CPS-00093	MARRUAR AM21	MARRUAR AM21
	JP-03	CPS-00094	MARRUAR AM21	MARRUAR AM21
	JP-04	CPS-00095	MARRUAR AM21	MARRUAR AM21
	JP-05	CPS-00096	MARRUAR AM21	MARRUAR AM21
	JP-06	CPS-00097	MARRUAR AM21	MARRUAR AM21

ON	ON-07	CN-00027	MERCEDES BENZ	SPRINTER
	ON-09	ONU-00024	MARCOPOLO	VOLARE W9
	ON-11	ONR-00084	VOLKSWAGEN	CAMPIONE 3.45
	ON-12	CN-00095	CITROEN	CITROEN JUMPER MINIBUS
	ON-13	CN-00008	VOLKSWAGEN	KOMBI
PF	ON-14	CN-00007	MERCEDES BENZ	SPRINTER
	PF-10	PFR-00010	PROMINAS/MBB 2729/48	R1/S
	PF-11	PFR-00011	PROMINAS/MBB 2729/48	R1/S
	PF-14	PFR-00027	PROMINAS	R1/S
	QT-01	CQT-00093	VOLKSWAGEM	WORKER 15 180
QT	QT-02	CQT-00094	VOLKSWAGEM	WORKER 15 180
	QT-03	CQT-00098	VOLKSWAGEM	WORKER 15 180
	QT-04	CQT-00096	VOLKSWAGEM	WORKER 15 180
	QT-05	CQT-00097	VOLKSWAGEM	WORKER 15 180
	QT-06	CQT-00095	VOLKSWAGEM	WORKER 15 180
	QT-09	CQT-00219	VOLKSWAGEM	WORKER 15 180
	QT-10	CQT-00220	VOLKSWAGEM	WORKER 15 180
	QT-11	CQT-00084	MERCEDES BENZ	ATEGO 1725/42
	QT-12	CQT-00090	MERCEDES BENZ	ATEGO 1725/42
	QT-13	CQT-00085	MERCEDES BENZ	ATEGO 1725/42
RQ	QT-14	CQT-00086	MERCEDES BENZ	ATEGO 1725/42
	QT-15	CQT-00087	MERCEDES BENZ	ATEGO 1725/42
	QT-16	CQT-00088	MERCEDES BENZ	ATEGO 1725/42
	QT-17	CQT-00089	MERCEDES BENZ	ATEGO 1725/42
	RQ-01	RQ-00010	MAX CAMINHÕES	REBOQUE
PTA	RQ-02	RQ-00011	MAX CAMINHÕES	REBOQUE
	RQ-03	RQ-00012	MAX CAMINHÕES	REBOQUE
	RQ-04	RQ-00013	MAX CAMINHÕES	REBOQUE
	RTA-06	RTA-00018	MAX CAMINHÕES	CISTERNA ÁGUA 1.500L
	RTA-07	RTA-00021	MAX CAMINHÕES	CISTERNA ÁGUA 1.500L
	RTA-08	RTA-00020	MAX CAMINHÕES	CISTERNA ÁGUA 1.500L

	RTA-09	RTA-00019	MAX CAMINHÕES	CISTERNA ÁGUA 1.500L
	RTA-10	RTA-00022	MAX CAMINHÕES	CISTERNA ÁGUA 1.500L
	RTA-11	RTA-00023	MAX CAMINHÕES	CISTERNA ÁGUA 1.500L
	SR-01	PB-00047	MORUMBI	SR,PR,3EX
SR	SR-03	PB-00053	MORUMBI	SR,PR,3EX
	SR-04	PB-00054	MORUMBI	SR,PR,3EX

RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PERTENCENTES AO 1º BEC				
FAMILIAS	PREFIXO DOC ANTIGO	PREFIXO SGA	FABRICANTE	MODELO
AB	AB-01	AB-00001	FIORI	I DB 250 S
	BC-01	MC-00026	CASE	ROPS SY 185
	BC-02	MC-00027	CASE	ROPS SY 185
BC	BC-03	MC-00028	CASE	ROPS SY 185
	BT-22	BT-00016	MENEGOTTI	CSM 2006
	BT-24	BT-00103	SOLOTEST	ABF09
BT	BT-25	BT-00138	MENEGOTTI	BET 600L
	CA-11	CA-00040	INGERSOLL-RAND	P260WER
	CA-14	CA-00049	ONIXO	PRESSURE
CA	CA-18*	CA-00048	CHICAGO	950DUH
	CA-20*	CA-00052	CHICAGO	950DUH
	CA-22	CA-00060	CHICAGO PNEUMATIC	950 DUH
CR	CR-09	CR-00019	CATERPILLAR	924G
	CR-10	CR-00084	CASE	W20E
	CR-11	CR-00098	NEW HOLLAND	W130
	CR-12	CR-00097	NEW HOLLAND	W130
EA	CR-13	CR-00129	XCMG	LW300KV
	EA-01	EA-00026	DISTRIB. AGREGADO	SR 1500 DA
	ES-09	ES-00078	NEW HOLLAND	E215B
ES	ES-10	ES-00080	HYUNDAI	R210LC-7
	ES-11	ES-00079	NEW HOLLAND	E215B
	EX-02	-	IMB	MFC03PAVP
EX	EX-03	-	IMB	400
	EX-04	-	IMB	400
	GD-15	GD-00008	SUPER TATU	ATCR
GD	GD-17	GD-00009	SUPER-TATU	SUPER-TATU
	GD-19	GD-00166	BALDAN	GTGR DE 16 C/DSC

KC	KC-3/13	KCV-00080	MULLER	VAP-70
	KC-3/14	KCV-00081	MULLER	VAP-70
	KC-3/15	KCV-00108	MULLER	VAP-70
	KC-3/16	KCV-00164	CATERPILLAR	CP54B
	KC-3/17	-	DYNAPAC	CA30D
	KC-3/18	KCV-00168	DYNAPAC	CA30D
	KC-3/19	KCV-00165	DYNAPAC	CA30D
KP	KC-3/20	KCV-00163	DYNAPAC	CA30D
	KC-3/21	KCV-00166	DYNAPAC	CA30D
	KP-1/10	KP-00049	HAMM	GRW 18
	KP-1/11	KP-00048	MULLER	AP30
	KP-1/12	KP-00078	DYNAPAC	CP 2700
	KP-1/13	KP-00080	CATERPILLAR	CW34
	KP-1/9	KP-00044	MULLER	AP30
KL	KL-3/10	KL-T-00018	DYNAPAC	CC424HF
	KL-3/11	KL-V-00104	HAMM	HD 90
	KPL-02	KPL-00003	HAMM	HD 14 VT
KM	KM-07	KM-00123	COMPAC POWER HONDA	GX 160
	KM-08	KM-00122	COMPAC POWER HONDA	GX 160
	KM-09	-	FORTEMAC	CP 80 L
	KM-10	-	FORTEMAC	CP 80 L
MN	MN-12	MN-00025	CASE	845 BASE
	MN-17	MN-00020	CATERPILLAR	140H
	MN-18	MN-00028	CATERPILLAR	140H
	MN-19	MN-00130	CASE	845B
	MN-20	MN-00131	CASE	845B
	MN-21	-	CATERPILLAR	12K
	MTS-01	-	STIHL	MS382
MTS	MTS-02	-	STIHL	MS382
	MTS-03	-	STIHL	MS382

PV	PV-08	PLV-00002	COMPAC POWER HONDA	CNP80
	PV-06	PLV-00006	COMPAC POWER HONDA	CNP80
	PV-07	-	COMPAC POWER HONDA	CNP80
	PV-09	PLV-00001	COMPAC POWER HONDA	CNP80
	PV-10	PLV-00007	FORTEMAC	PV 65 B
PVA	PV-11	-	FORTEMAC	PV 65 B
	PVA-04	PVA-00034	CIBER	AF5000PLUS
	PVA-07	PVA-00044	BOMAG	VDA 421
	PVA-08	PVA-00053	CATERPILLAR	AP355F
	RE-06	RE-00067	NEW HOLLAND	B90B
RE	RE-08	RE-00075	VOLVO	BL60
	RE-09	RE-00069	VOLVO	BL60
	TA-18	TA-00140	NEW HOLLAND	TM7010
TA	TA-19	TA-00141	NEW HOLLAND	TM7010
	TA-20	TA-00176	NEW HOLLAND	T7.140
	TA-21	-	LS	H125
UA	UA-M-02	UA-00003	CIBER	UACF- 15PME
VM	VM-04	VM-00027	J COLOMBO	TANGARÁ
	VM-05	VM-00049	ROMANELLI	VMR 244

Anexo II - ANEXO II - CONTROLE DE EMPENHO.pdf

EMPENHOS CEEM 2022									
2022NC400838022NE000256	2258 (230)	4.2.3	30	EQP	MT01154	VENEZA EQUIPAMENTOS PESADOS S/A	PEÇA GENUINA DA MARCA CIBER	R\$20,000.00	
2022NC400838022NE000258	2258 (230)	4.2.3	30	EQP	MT01154	FORNECEDORA MAQUINAS EQUIPAMENTOS LTDA	PEÇA GENUINA DA MARCA CASE	R\$30,000.00	
2022NC400848022NE000271	2254 (230)	4.1.1	30	EQP	MT01154	FORNECEDORA MAQUINAS EQUIPAMENTOS LTDA	PEÇA GENUINA DA MARCA DYNAPAC	R\$10,000.00	
2022NC400848022NE000272	2254 (230)	4.1.1	30	EQP	MT01154	VENEZA EQUIPAMENTOS PESADOS S/A	PEÇA GENUINA DA MARCA HAMM	R\$10,000.00	
2022NC400848022NE000274	2254 (230)	4.1.1	30	VTR	MT01154	REFRI PEÇAS EIRELI	PEÇAS DA MARCA IVECO	R\$10,000.00	
2022NC400848022NE000274	2254 (230)	4.1.1	30	VTR	MT01154	REFRI PEÇAS EIRELI	PEÇAS DA MARCA FORD CAMINHOS	R\$10,000.00	
2022NC400848022NE000274	2254 (230)	4.1.1	30	VTR	MT01154	REFRI PEÇAS EIRELI	PEÇAS DA MARCA VOLKSWAGEN	R\$10,000.00	
2022NC400848022NE000454	2254 (230)	4.1.1	30	EQP	MT01154	CYLINDER COMERCIO E SERVIÇO LTDA	PEÇA GENUINA DA MARCA CIBER	R\$8,308.00	
2022NC400848022NE000276	2254 (230)	4.1.1	30	EQP	MT01154	VENEZA EQUIPAMENTOS PESADOS S/A	PEÇA GENUINA DA MARCA CIBER	R\$15,000.00	
2022NC400848022NE000290	2254 (230)	4.1.1	30	VTR	MT01154	REFRI PEÇAS EIRELI	SERVIÇO DE MANUTENCAO DA MARCA FORD CAMINHOS	R\$9,000.00	
2022NC400848022NE000290	2254 (230)	4.1.1	30	VTR	MT01154	REFRI PEÇAS EIRELI	SERVIÇO DE MANUTENCAO DA MARCA VOLKSWAGEN	R\$6,000.00	
2022NC405462022NE000298	ENT VTR R BLD -	39	VTR	ESMMSUNCOMP	REFRI PEÇAS EIRELI	SERVIÇO DE MANUTENCAO DA MARCA VOLKSWAGEN	R\$20,000.00		
2022NC406802022NE000333	OP PIPA -	30	VTR	DF0000HSOM3	SERIDO DIESEL	ITEM 94: EQUIPAMENTO DE OFICINA	R\$28,134.00		
2022NC407072022NE000353	OP PIPA -	30	VTR	DF0000HSOM3	REFRI PEÇAS EIRELI	ITEM 70: EQUIPAMENTO DE OFICINA	R\$17,026.00		
2022NC407072022NE000353	OP PIPA -	30	VTR	DF0000HSOM3	REFRI PEÇAS EIRELI	ITEM 100: EQUIPAMENTO DE OFICINA	R\$14,000.00		
2022NC4022452022NE000439	2518 (226)	4.1.1	30	EQP	MT00812	VENEZA EQUIPAMENTOS PESADOS S/A	PEÇA GENUINA DA MARCA CIBER	R\$6,892.26	
2022NC4022452022NE000440	2518 (226)	4.1.1	30	EQP	MT00812	CYLINDER COMERCIO E SERVIÇO LTDA	PEÇA GENUINA DA MARCA CIBER	R\$47,303.00	
2022NC406792022NE000476	OP PIPA -	39	VTR	DF0000HSOM3	REFRI PEÇAS EIRELI	SERVIÇO DE MANUTENCAO EM VIATURAS DA MARCA IVECO	R\$12,502.00		
2022NC400848022NE000455	2254 (230)	4.1.1	30	EQP	MT01154	FORNECEDORA MAQUINAS EQUIPAMENTOS LTDA	PEÇA GENUINA DA MARCA DYNAPAC	R\$1,692.00	
2022NC4022452022NE000456	2482 (437)	4.1.1	30	VTR	MT00812	REFRI PEÇAS EIRELI	PEÇAS GENUINAS DA MARCA IVECO	R\$9,000.00	
2022NC406802022NE000473	OP PIPA -	30	VTR	DF0000HSOM3	REFRI PEÇAS EIRELI	PEÇAS GENUINAS DA MARCA IVECO	R\$21,886.00		
2022NC406802022NE000473	OP PIPA -	30	VTR	DF0000HSOM3	REFRI PEÇAS EIRELI	PEÇAS GENUINAS DA MARCA FORD	R\$35,075.00		
2022NC406802022NE000473	OP PIPA -	30	VTR	DF0000HSOM3	REFRI PEÇAS EIRELI	PEÇAS GENUINAS DA MARCA VOLKSWAGEN	R\$50,148.00		
2022NC406792022NE000476	OP PIPA -	39	VTR	DF0000HSOM3	REFRI PEÇAS EIRELI	SERVIÇO DE MANUTENCAO EM VIATURAS DA MARCA FORD	R\$53,749.00		
2022NC406792022NE000476	OP PIPA -	39	VTR	DF0000HSOM3	REFRI PEÇAS EIRELI	SERVIÇO DE MANUTENCAO EM VIATURAS DA MARCA VOLKSWAGEN	R\$52,938.00		
2022NC405833022NE000826	13183	4.1.1	39	VTR	MT00659	JOAO ALVES DUTRA LTDA	Serviço de manutenção em viatura da marca MITSUBISHI	R\$9,605.00	
2022NC403133022NE000493	2517 (226)	4.2.2	30	EQP	MT00812	VENEZA EQUIPAMENTOS PESADOS S/A	PEÇA GENUINA DA MARCA CIBER	R\$2,231.00	
2022NC405168022NE000760	3095 (226)	4.1.1	30	VTR	MT00812	REUNIDAS VEICULOS E SERVIÇOS LTDA	Peça genuína da marca MERCEDES BENZ	R\$23,395.00	
2022NC405558022NE000798	3166 (230)	4.1.1	30	EQP	MT01154	FORNECEDORA MAQUINAS EQUIPAMENTOS LTDA	PEÇA GENUINA DA MARCA CASE	R\$100,259.00	
2022NC405562022NE000801	3165 (226)	4.1.1	30	EQP	MT00812	FORNECEDORA MAQUINAS EQUIPAMENTOS LTDA	PEÇA GENUINA DA MARCA CASE	R\$35,000.00	
2022NC405562022NE000802	3165 (226)	4.1.1	30	EQP	MT00812	FORNECEDORA MAQUINAS EQUIPAMENTOS LTDA	PEÇAS GENUINA DA MARCA DYNAPAC	R\$15,000.00	
2022NC4022452022NE000803	3165 (226)	4.1.1	30	EQP	MT00812	FORNECEDORA MAQUINAS EQUIPAMENTOS LTDA	PEÇAS GENUINA DA MARCA DYNAPAC	R\$0.00	
2022NC405558022NE000804	3166 (230)	-	30	VTR	MT01154	REUNIDAS VEICULOS E SERVIÇOS LTDA	Peça genuína da marca MERCEDES BENZ	R\$12,000.00	
2022NC405562022NE000807	3165 (226)	4.1.1	30	VTR	MT00812	REUNIDAS VEICULOS E SERVIÇOS LTDA	Peça genuína da marca MERCEDES BENZ	R\$10,000.00	
2022NC405562022NE000810	3165 (226)	4.1.1	30	EQP	MT00812	TRATORTEC COMERCIO E SERVIÇOS	PEÇAS GENUINA DA MARCA MULLER	R\$32,000.00	
2022NC405833022NE000825	13183	-	30	VTR	MT00659	M MARA (SANTANA AUTO PEÇAS)	PEÇA GENUINA DA MARCA MITSUBISHI	R\$33,000.00	
2022NC405788022NE000829	CLASSE VI -	39	EQP	B6SUMEEASS4	JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO DA MARCA PROMINAS	R\$10,000.00		
2022NC405788022NE000830	CLASSE VI -	30	EQP	B6SUMEEASS4	SOTREQ S/A	PEÇA GENUINA DA MARCA CATERPILLAR(MN28)	R\$37,000.00		
2022NC405788022NE000831	CLASSE VI -	39	EQP	B6SUMEEASS4	SOTREQ S/A	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO DA MARCA CATERPILLAR	R\$25,000.00		
2022NC405758022NE000832	CLASSE VI -	30	VTR	B6SUMEEASS4	REUNIDAS VEICULOS E SERVIÇOS LTDA	Peça genuína da marca MERCEDES BENZ	R\$23,076.00		
2022NC4055752022NE000833	CLASSE VI -	30	VTR	B6SUMEEASS4	JOAO ALVES DUTRA LTDA	Peça genuína da marca FIAT	R\$6,300.00		
2022NC4055752022NE000834	CLASSE VI -	30	VTR	B6SUMEEASS4	MARA (SANTANA AUTO PEÇAS)	PEÇA GENUINA DA MARCA MITSUBISHI	R\$1,700.00		
2022NC405562022NE000833	3165 (226)	4.1.1	30	VTR	MT00812	REUNIDAS VEICULOS E SERVIÇOS LTDA	PEÇA GENUINA DA MARCA MERCEDES BENZ	R\$15,000.00	
2022NC4022452022NE000834	2518 (226)	4.1.1	30	VTR	MT00812	REUNIDAS VEICULOS E SERVIÇOS LTDA	PEÇA GENUINA DA MARCA MERCEDES BENZ	R\$60,000.00	
2022NC406198022NE000896	CLASSE VI -	30	EQP	B6SUMEEASS4	FORNECEDORA MAQUINAS EQUIPAMENTOS LTDA	PEÇA GENUINA DA MARCA CASE	R\$25,000.00		
2022NC406498022NE000897	CLASSE VI -	39	EQP	B6SUMEEASS4	FORNECEDORA MAQUINAS EQUIPAMENTOS LTDA	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO DA MARCA CASE	R\$12,000.00		
2022NC405562022NE001038	3165 (226)	4.1.1	30	VTR	MT00812	JOAO ALVES DUTRA LTDA	Item compra: 00071 - PEÇA MECÂNICA/ELÉTRICA - VEÍCULO 12.830,00 AUTOMOTIVO, APLICAÇÃO VEÍCULO FIAT DOBLO, TIPO 3 LIMITADOR, USO 1 PORTA DIANTEIRA, REFERÊNCIA 12 51.772.768	R\$12,994.00	
2022NC405558022NE001039	3166 (230)	4.1.1	30	VTR	MT01154	JOAO ALVES DUTRA LTDA	Item compra: 00071 - PEÇA MECÂNICA/ELÉTRICA - VEÍCULO 12.830,00 AUTOMOTIVO, APLICAÇÃO VEÍCULO FIAT DOBLO, TIPO 3 LIMITADOR, USO 1 PORTA DIANTEIRA, REFERÊNCIA 12 51.772.768	R\$12,830.00	
2022NC405558022NE001059	3166 (230)	4.1.1	30	EQP	MT01154	SOTREQ S/A	PEÇA GENUINA DA MARCA CATERPILLAR	R\$1,684.00	
2022NC407542022NE001071	3632 (226)	4.2.2	30	EQP	MT00812	SOTREQ S/A	PEÇA GENUINA DA MARCA CATERPILLAR	R\$12,167.00	

2022NC40754	2022NE001072	3632 (226)	4.2.2	30	VTR	MT00812	REUNIDAS VEICULOS E SERVIÇOS LTDA	PEÇA GENUINA DA MARCA MERCEDES BENZ	R\$6,000.00
2022NC40754	2022NE001073	3631 (226)	4.1.1	39	VTR	MT00812	JOAO ALVES DUTRA LTDA	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM VIATURAS DA MARCA MARCOPOLLO	R\$30,000.00
2022NC40754	2022NE001073	3631 (226)	4.1.1	39	VTR	MT00812	JOAO ALVES DUTRA LTDA	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM VIATURAS DA MARCA MITSUBISHI	R\$1,934.00
2022NC40754	2022NE001073	3631 (226)	4.1.1	39	VTR	MT00812	JOAO ALVES DUTRA LTDA	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM VIATURAS DA MARCA MORUMBI	R\$15,000.00
2022NC40754	2022NE001073	3631 (226)	4.1.1	39	VTR	MT00812	JOAO ALVES DUTRA LTDA	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM VIATURAS DA MARCA NISSAN	R\$3,000.00
2022NC40754	2022NE001074	3635 (226)	3.3.17	30	EQP	MT00812	VENEZA EQUIPAMENTOS PESADOS S/A	PEÇA GENUINA DA MARCA CIBER (INSUMOS P/ RECICLADORA)	R\$128,445.00
2022NC40084	2022NE000275	2254 (230)	4.1.1	30	EQP	MT01154	FORNECEDORA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	PEÇA GENUINA DA MARCA CASE	R\$41,777.00
2022NC40757	2022NE001138	3702 (230)	4.1.1	30	EQP	MT01154	VENEZA EQUIPAMENTOS PESADOS S/A	PEÇA GENUINA DA MARCA CIBER	R\$4,931.75
2022NC40224	2022NE001328	3165 (226)	4.1.1	30	EQP	MT00812	M R RIBEIRO PAVIMENTAÇÃO, LOCAÇÕES E LABORATÓRIO	PEÇAS PARA PAVIMENTADORA (DISPENSA)	R\$39,360.00
	2022NE001405	3649 (226)	4.1.1	39	VTR	MT01154	JOAO ALVES DUTRA LTDA	SERVIÇOS	R\$53,489.00
2022NC40761	2022NE001418	3649 (226)	4.1.1	30	EQP	MT00812	FORNECEDORA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	PEÇA GENUINA DA MARCA CASE	R\$694.00
	2022NE001422	3702 (230)	4.1.1	30	VTR	MT01154	REUNIDAS VEICULOS E SERVIÇOS LTDA	PEÇA GENUINA DA MARCA MERCEDES BENZ	R\$50,024.48
2022NC40761	2022NE001423	3649 (226)	4.1.1	30	EQP	MT00812	FORNECEDORA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	PEÇA GENUINA DA MARCA CASE	R\$97,345.25
2022NC40901	2022NE001455	CLASSE VI	-	30	EQP	B6SUMEEASS4	FORNECEDORA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	PEÇA GENUINA DA MARCA CASE	R\$100,000.00
2022NC40901	2022NE001456	CLASSE VI	-	39	EQP	B6SUMEEASS4	JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO DA MARCA CHICAGO PNEUMATIC	R\$1,299.90
2022NC40901	2022NE001457	CLASSE VI	-	30	EQP	B6SUMEEASS4	FORNECEDORA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	PEÇA GENUINA DA MARCA CASE	R\$15,000.00
	2022NE001455	3702 (230)	4.1.1	30	VTR	MT01154	TRATORTEC COMERCIO E SERVIÇOS	PEÇA MECÂNICA/ELETRICA - VEÍCULO AUTOMOTIVO, APLICAÇÃO MERCEDES BENZ SPRINTER, TIPO 3 CONTROLE DO MÓDULO DO FREIO ABS	R\$1,673.25
	2022NE001455	3702 (230)	4.1.1	30	VTR	MT01154	TRATORTEC COMERCIO E SERVIÇOS	PEÇA MECÂNICA/ELETRICA - VEÍCULO AUTOMOTIVO, APLICAÇÃO VIATURA VTEC, BASCULANTE IVECO EUROCARGO 260 E 250, TIPO 3 FILTRO DA VALVULA DE AR	R\$11,545.00
	2022NE001478	3702 (230)	4.1.1	30	VTR	MT01154	SOCEL CAMINHOS TEFAG LTDA	PEÇA GENUINA DA MARCA IVECO	R\$28,999.52
									R\$3,256,259.56



Documento assinado digitalmente

Data: 21/06/2024 09:20:35-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão Rodoviário/1955)
BATALHÃO SERIDÓ

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

O presente relatório da pesquisa de preços abaixo discriminada em cumprimento ao determinado na Lei nº 14.133 e demais dispositivos legais, em conformidade com a Instrução Normativa nº 65, de 7 de junho de 2021 e suas alterações.

1. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço não continuado para manutenção de viaturas e equipamentos de engenharia com fornecimento de peças e acessórios de reposição originais.

2. PERÍODO DE REALIZAÇÃO: 25 a 26 de março de 2024.

3. METODOLOGIA APLICADA: O valor de referência foi aferido por meio de:

(☒) Média (☐) Mediana (☐) Menor Preço (☐) Outros

4. FONTES DE PESQUISA

Foi realizada a pesquisa de preços, conforme Mapa Comparativo, utilizando os parâmetros, observado na Instrução Normativa nº 65, de junho de 2021:

(X) I - Painel de Preços (<http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>);

(X) II - Contratações similares pela Adm. Pública;

5. ANÁLISE DA PESQUISA

Após análise detalhada dos preços obtidos, eliminadas as discrepâncias (valores inexequíveis e os excessivamente elevados), feita com 3 (três) cotações, contendo pelo menos uma contratação em órgãos públicos federais comparados com valores de mercado da atualidade, tendo sido priorizado o inciso I como fonte de consulta chegou-se aos valores constante do Mapa Comparativo.

A pesquisa de preço seguiu as orientações da IN nº 65, Art. 5º, que determina que o preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral deverá ser realizada mediante a utilização de 05 (cinco) parâmetros, que são:

- I - Pesquisa por Pannel de Preços;
- II - Contratações similares pela Adm. Pública;
- III - Pesquisa em mídia especializada;
- IV - Pesquisa direta com fornecedores;
- V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas.

6. ANEXO: A documentação comprobatória contendo 02 (duas) folhas, que compõem a pesquisa de preços, segue anexa a este relatório.

Caicó - RN, 25 de março de 2024.

[Redacted Signature] **Capitão**

Chefe da Seção de Assistência a Manutenção

Documento assinado digitalmente
 [Redacted Signature]
Data: 01/07/2024 16:21:15-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

[Redacted Signature] **2º SGT**

Auxiliar do Depósito de Manutenção de Equipamentos e Viaturas

Documento assinado digitalmente
 [Redacted Signature]
Data: 21/06/2024 09:20:35-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão Rodoviário - 1955)
BATALHÃO SERIDO

MAPA COMPARATIVO
PREGÃO SRP /2024 - UASG 160339
NUP: 64039.004272/2024-18

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço não continuado para manutenção de viaturas e equipamentos de engenharia com fornecimento de peças e acessórios de reposição originais.

GRUPO	Nº ORDEM	DESCRIÇÃO ITEM	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO 1	PREÇO 2	PREÇO 3	MÉDIA	Quantidade	Valor Total
1	1	Peças de reposição, acessórios e suprimentos originais da marca CASE, cujo preço terá como parâmetro a Tabela Oficial de Preços do Fabricante, a ser fornecida pela empresa vencedora sem ônus para a Administração. (ABNT NBR 15296).	600611	UNIDADE	7,00%	5,00%	2,00%	5,00%	200.000	R\$ 200.000,00
	2	Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva, preditiva e corretiva para equipamentos da marca CASE, compreendendo todos os seus sistemas e componentes, valorado por meio de horas de serviço (HOMEM/HORA) e quantificado por meio da Tabela Oficial de Tempo da Fabricante.	3565	HOMEM/HORA	R\$ 320,00	R\$ 300,00	R\$ 366,67	R\$ 328,89	100	R\$ 32.889,00
	3	Peças de reposição, acessórios e suprimentos originais da marca CATERPILLAR, cujo preço terá como parâmetro a Tabela Oficial de Preços do Fabricante, a ser fornecida pela empresa vencedora sem ônus para a Administração. (ABNT NBR 15296)	600611	UNIDADE	9,00%	4,00%	4,00%	4,00%	200.000	R\$ 200.000,00
2	4	Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva, preditiva e corretiva para equipamentos da marca CATERPILLAR, compreendendo todos os seus sistemas e componentes, valorado por meio de horas de serviço (HOMEM/HORA) e quantificado por meio da Tabela Oficial de Tempo da Fabricante.	3565	HOMEM/HORA	R\$ 300,00	R\$ 305,00	R\$ 300,00	R\$ 301,67	100	R\$ 30.167,00

3	5	Peças de reposição, acessórios e suprimentos originais da marca CIBER, cujo preço terá como parâmetro a Tabela Oficial de Preços do Fabricante, a ser fornecida pela empresa vencedora sem ônus para a Administração.. (ABNT NBR15296).	600611	UNIDADE	6,00%	10,00%	4,00%	6,00%	200.000	R\$ 200.000,00
	6	Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva, preditiva e corretiva para equipamentos da marca CIBER, compreendendo todos os seus sistemas e componentes, valorado por meio de horas de serviço (HOMEM/HORA) e quantificado por meio da Tabela Oficial de Tempo da Fabricante.	3565	HOMEM/HORA	R\$ 300,00	R\$ 440,00	R\$ 245,00	R\$ 228,33	100	R\$ 22.833,00
4	7	Peças de reposição, acessórios e suprimentos originais da marca DYNAPAC, cujo preço terá como parâmetro a Tabela Oficial de Preços do Fabricante, a ser fornecida pela empresa vencedora sem ônus para a Administração.. (ABNT NBR 15296).	600611	UNIDADE	4,00%	2,00%	10,00%	4,00%	200.000	R\$ 200.000,00
	8	Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva, preditiva e corretiva para equipamentos da marca DYNAPAC, compreendendo todos os seus sistemas e componentes, valorado por meio de horas de serviço (HOMEM/HORA) e quantificado por meio da Tabela Oficial de Tempo da Fabricante.	3565	HOMEM/HORA	R\$ 333,33	R\$ 467,33	R\$ 275,00	R\$ 358,55	100	R\$ 35.855,00
5	9	Peças de reposição, acessórios e suprimentos originais da marca HAMM, cujo preço terá como parâmetro a Tabela Oficial de Preços do Fabricante, a ser fornecida pela empresa vencedora sem ônus para a Administração.. (ABNT NBR 15296).	600611	UNIDADE	4,00%	2,00%	10,00%	4,00%	200.000	R\$ 200.000,00
	10	Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva, preditiva e corretiva para equipamentos da marca HAMM, compreendendo todos os seus sistemas e componentes, valorado por meio de horas de serviço (HOMEM/HORA) e quantificado por meio da Tabela Oficial de Tempo da Fabricante.	3565	HOMEM/HORA	R\$ 333,33	R\$ 467,33	R\$ 450,00	R\$ 416,89	100	R\$ 41.689,00
6	11	Peças de reposição, acessórios e suprimentos originais da marca HYUNDAI, cujo preço terá como parâmetro a Tabela Oficial de Preços do Fabricante, a ser fornecida pela empresa vencedora sem ônus para a Administração.. (ABNT NBR 15296).	600611	UNIDADE	10,00%	4,00%	4,00%	4,00%	100.000	R\$ 100.000,00
	12	Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva, preditiva e corretiva para equipamentos da marca HYUNDAI, compreendendo todos os seus sistemas e componentes, valorado por meio de horas de serviço (HOMEM/HORA) e quantificado por meio da Tabela Oficial de Tempo da Fabricante.	3565	HOMEM/HORA	R\$ 300,00	R\$ 275,00	R\$ 260,00	R\$ 278,33	100	R\$ 27.833,00

7	13	Pecas de reposição, acessórios e suprimentos originais da marca NEW HOLLAND AGRICOLA, cujo preço terá como parâmetro a Tabela Oficial de Preços do Fabricante, a ser fornecida pela empresa vencedora sem ônus para a Administração. (ABNT NBR 15296).	600611	UNIDADE	4,00%	5,00%	2,00%	4,00%	100.000	R\$ 100.000,00
	14	Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva, preditiva e corretiva para equipamentos da marca NEW HOLLAND AGRICOLA, compreendendo todos os seus sistemas e componentes, valorado por meio de horas de serviço (HOMEM/HORA) e quantificado por meio da Tabela Oficial de Tempo da Fabricante.	3565	HOMEM/HORA	R\$ 333,33	R\$ 300,00	467,33	R\$ 366,89	100	R\$ 36.689,00
8	15	Pecas de reposição, acessórios e suprimentos originais da marca NEW HOLLAND CONSTRUÇÃO, cujo preço terá como parâmetro a Tabela Oficial de Preços do Fabricante, a ser fornecida pela empresa vencedora sem ônus para a Administração. (ABNT NBR15296).	600611	UNIDADE	4,00%	5,00%	2,00%	4,00%	200.000	R\$ 200.000,00
	16	Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva, preditiva e corretiva para equipamentos da marca NEW HOLLAND CONSTRUÇÃO, compreendendo todos os seus sistemas e componentes, valorado por meio de horas de serviço (HOMEM/HORA) e quantificado por meio da Tabela Oficial de Tempo da Fabricante.	3565	HOMEM/HORA	R\$ 333,33	R\$ 300,00	R\$ 467,33	R\$ 366,89	100	R\$ 36.689,00
9	17	Pecas de reposição, acessórios e suprimentos originais da marca PROMINAS, cujo preço terá como parâmetro a Tabela Oficial de Preços do Fabricante, a ser fornecida pela empresa vencedora sem ônus para a Administração. (ABNT NBR 15296).	600611	UNIDADE	10,00%	4,00%	4,00%	4,00%	200.000	R\$ 200.000,00
	18	Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva, preditiva e corretiva para equipamentos da marca PROMINAS, compreendendo todos os seus sistemas e componentes, valorado por meio de horas de serviço (HOMEM/HORA) e quantificado por meio da Tabela Oficial de Tempo da Fabricante.	3565	HOMEM/HORA	R\$ 300,00	R\$ 160,00	R\$ 175,00	R\$ 211,67	100	R\$ 21.167,00
10	19	Pecas de reposição, acessórios e suprimentos originais da marca ROMANELLI, cujo preço terá como parâmetro a Tabela Oficial de Preços do Fabricante, a ser fornecida pela empresa vencedora sem ônus para a Administração. (ABNT NBR 15296).	600611	UNIDADE	4,00%	2,00%	10,00%	4,00%	100.000	R\$ 100.000,00
	20	Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva, preditiva e corretiva para equipamentos da marca ROMANELLI, compreendendo todos os seus sistemas e componentes, valorado por meio de horas de serviço (HOMEM/HORA) e quantificado por meio da Tabela Oficial de Tempo da Fabricante.	3565	HOMEM/HORA	R\$ 333,33	R\$ 357,33	R\$ 450,00	R\$ 380,22	100	R\$ 38.022,00

11	21	Pecas de reposição, acessórios e suprimentos originais da marca WIRTGEN, cujo preço terá como parâmetro a Tabela Oficial de Preços do Fabricante, a ser fornecida pela empresa vencedora sem ônus para a Administração. (ABNT NBR 15296).	600611	UNIDADE	4,00%	16,00%	10,00%	10,00%	200.000	R\$ 200.000,00
	22	Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva, preditiva e corretiva para equipamentos da marca WIRTGEN, compreendendo todos os seus sistemas e componentes, valorado por meio de horas de serviço (HOMEM/HORA) e quantificado por meio da Tabela Oficial de Tempo da Fabricante.	3565	HOMEM/HORA	R\$ 300,00	R\$ 290,00	R\$ 210,00	R\$ 166,67	100	R\$ 16.667,00
12	23	Pecas de reposição, acessórios e suprimentos originais da marca MULLER, cujo preço terá como parâmetro a Tabela Oficial de Preços do Fabricante, a ser fornecida pela empresa vencedora sem ônus para a Administração. (ABNT NBR 15296).	600611	UNIDADE	4,00%	10,00%	12,00%	10,00%	200.000	R\$ 200.000,00
	24	Serviço de manutenção em equipamento da marca MULLER, compreendendo todos os seus sistemas e componentes, valorado por meio de horas de serviço (HOMEM/HORA) e quantificado por meio da Tabela Oficial de Tempo da Fabricante.	3565	HOMEM/HORA	R\$ 300,00	R\$ 493,94	R\$ 318,00	R\$ 270,65	100	R\$ 27.065,00
13	25	Pecas de reposição, acessórios e suprimentos originais da marca LDA, cujo preço terá como parâmetro a Tabela Oficial de Preços do Fabricante, a ser fornecida pela empresa vencedora sem ônus para a Administração. (ABNT NBR 15296).	600611	UNIDADE	4,00%	4,00%	4,00%	4,00%	200.000	R\$ 200.000,00
	26	Serviço de manutenção em equipamento da marca LDA, compreendendo todos os seus sistemas e componentes, valorado por meio de horas de serviço (HOMEM/HORA) e quantificado por meio da Tabela Oficial de Tempo da Fabricante.	3565	HOMEM/HORA	R\$ 300,00	R\$ 333,00	R\$ 422,50	R\$ 251,83	100	R\$ 25.183,00
14	27	Pecas de reposição, acessórios e suprimentos originais da marca LAVRALE, cujo preço terá como parâmetro a Tabela Oficial de Preços do Fabricante, a ser fornecida pela empresa vencedora sem ônus para a Administração. (ABNT NBR 15296).	600611	UNIDADE	4,00%	5,00%	4,00%	4,00%	200.000	R\$ 200.000,00
	28	Serviço de manutenção em equipamento da marca LAVRALE, compreendendo todos os seus sistemas e componentes, valorado por meio de horas de serviço (HOMEM/HORA) e quantificado por meio da Tabela Oficial de Tempo da Fabricante.	3565	HOMEM/HORA	R\$ 356,67	R\$ 300,00	R\$ 350,00	R\$ 335,56	100	R\$ 33.556,00
15	29	Pecas de reposição, acessórios e suprimentos originais da marca LS TRACTOR, cujo preço terá como parâmetro a Tabela Oficial de Preços do Fabricante, a ser fornecida pela empresa vencedora sem ônus para a Administração. (ABNT NBR 15296).	600611	UNIDADE	4,00%	6,00%	6,00%	6,00%	100.000	R\$ 100.000,00

15	30	Serviço de manutenção em equipamento da marca LS TRACTOR., compreendendo todos os seus sistemas e componentes, valorado por meio de horas de serviço (HOMEM/HORA) e quantificado por meio da Tabela Oficial de Tempo da Fabricante.	3565	HOMEM/HORA	R\$ 278,00	R\$ 333,00	R\$ 208,67	R\$ 273,22	100	R\$ 27.322,00
	31	Peças de reposição, acessórios e suprimentos originais da marca STHIL, cujo preço terá como parâmetro a Tabela Oficial de Preços do Fabricante, a ser fornecida pela empresa vencedora sem ônus para a Administração.. (ABNT NBR 15296).	600611	UNIDADE	10,00%	14,00%	2,00%	10,00%	200.000	R\$ 200.000,00
16	32	Serviço de manutenção em equipamento da marca STHIL, compreendendo todos os seus sistemas e componentes, valorado por meio de horas de serviço (HOMEM/HORA) e quantificado por meio da Tabela Oficial de Tempo da Fabricante.	3565	HOMEM/HORA	R\$ 250,00	R\$ 286,66	R\$ 333,00	R\$ 289,89	100	R\$ 28.989,00
	33	Peças de reposição, acessórios e suprimentos originais da marca COMPAC POWER, cujo preço terá como parâmetro a Tabela Oficial de Preços do Fabricante, a ser fornecida pela empresa vencedora sem ônus para a Administração.. (ABNT NBR 15296).	600611	UNIDADE	4,00%	5,00%	4,00%	4,00%	100.000	R\$ 100.000,00
17	34	Serviço de manutenção em equipamento da marca COMPAC POWER, compreendendo todos os seus sistemas e componentes, valorado por meio de horas de serviço (HOMEM/HORA) e quantificado por meio da Tabela Oficial de Tempo da Fabricante.	3565	HOMEM/HORA	R\$ 360,00	R\$ 300,00	R\$ 327,50	R\$ 329,17	100	R\$ 32.917,00
	35	Peças de reposição, acessórios e suprimentos originais da marca BRANCO, cujo preço terá como parâmetro a Tabela Oficial de Preços do Fabricante, a ser fornecida pela empresa vencedora sem ônus para a Administração.. (ABNT NBR 15296).	600611	UNIDADE	7,00%	4,00%	4,00%	4,00%	40.000	R\$ 40.000,00
18	36	Serviço de manutenção em equipamento da marca BRANCO, compreendendo todos os seus sistemas e componentes, valorado por meio de horas de serviço (HOMEM/HORA) e quantificado por meio da Tabela Oficial de Tempo da Fabricante.	3565	HOMEM/HORA	R\$ 220,00	R\$ 356,67	R\$ 300,00	R\$ 292,22	100	R\$ 29.222,00
	37	Peças de reposição, acessórios e suprimentos originais da marca FORTMAQ, cujo preço terá como parâmetro a Tabela Oficial de Preços do Fabricante, a ser fornecida pela empresa vencedora sem ônus para a Administração.. (ABNT NBR 15296).	600611	UNIDADE	6,00%	6,00%	6,00%	6,00%	30.000	R\$ 30.000,00
19	38	Serviço de manutenção em equipamento da marca FORTMAQ, compreendendo todos os seus sistemas e componentes, valorado por meio de horas de serviço (HOMEM/HORA) e quantificado por meio da Tabela Oficial de Tempo da Fabricante.	3565	HOMEM/HORA	R\$ 278,00	R\$ 153,00	R\$ 300,00	R\$ 243,67	100	R\$ 24.367,00

20	39	Pecas de reposição, acessórios e suprimentos originais da marca BOMAG, cujo preço terá como parâmetro a Tabela Oficial de Preços do Fabricante, a ser fornecida pela empresa vencedora sem ônus para a Administração. (ABNT NBR 15296).	600611	UNIDADE	6,00%	6,00%	6,00%	6,00%	6,00%	150.000	R\$ 150.000,00
	40	Serviço de manutenção em equipamento da marca BOMAG, compreendendo todos os seus sistemas e componentes, valorado por meio de horas de serviço (HOMEM/HORA) e quantificado por meio da Tabela Oficial de Tempo da Fabricante.	3565	HOMEM/HORA	R\$ 220,00	R\$ 248,00	R\$ 260,00	R\$ 242,67		100	R\$ 24.267,00
21	41	Pecas de reposição, acessórios e suprimentos originais da marca ATLAS COPCO, cujo preço terá como parâmetro a Tabela Oficial de Preços do Fabricante, a ser fornecida pela empresa vencedora sem ônus para a Administração. (ABNT NBR 15296).	600611	UNIDADE	6,00%	2,00%	5,00%	5,00%		30.000	R\$ 30.000,00
	42	Serviço de manutenção em equipamento da marca ATLAS COPCO, compreendendo todos os seus sistemas e componentes, valorado por meio de horas de serviço (HOMEM/HORA) e quantificado por meio da Tabela Oficial de Tempo da Fabricante.	3565	HOMEM/HORA	R\$ 280,00	R\$ 467,33	R\$ 283,00	R\$ 343,44		100	R\$ 34.344,00
22	43	Pecas de reposição, acessórios e suprimentos originais da marca MERCEDES BENZ, cujo preço terá como parâmetro a Tabela Oficial de Preços do Fabricante, a ser fornecida pela empresa vencedora sem ônus para a Administração. (ABNT NBR 15296).	600611	UNIDADE	4,00%	5,00%	2,00%	4,00%		30.000	R\$ 30.000,00
	44	Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva, preditiva e corretiva para veículos da marca MERCEDES BENZ, compreendendo todos os seus sistemas e componentes, valorado por meio de horas de serviço (HOMEM/HORA) e quantificado por meio da Tabela Oficial de Tempo da Fabricante.	3565	HOMEM/HORA	R\$ 282,22	R\$ 199,00	R\$ 333,00	R\$ 271,41		100	R\$ 27.141,00
23	45	Pecas de reposição, acessórios e suprimentos originais da marca VOLKSWAGEN CAMINHÕES LEVES, cujo preço terá como parâmetro a Tabela Oficial de Preços do Fabricante, a ser fornecida pela empresa vencedora sem ônus para a Administração. (ABNT NBR 15296).	600611	UNIDADE	6,00%	5,00%	2,00%	5,00%		30.000	R\$ 30.000,00
	46	Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva, preditiva e corretiva para veículos da marca VOLKSWAGEN CAMINHÕES LEVES, compreendendo todos os seus sistemas e componentes, valorado por meio de horas de serviço (HOMEM/HORA) e quantificado por meio da Tabela Oficial de Tempo da Fabricante.	3565	HOMEM/HORA	R\$ 270,00	R\$ 229,00	R\$ 333,00	R\$ 277,33		100	R\$ 27.733,00

24	47	Peças de reposição, acessórios e suprimentos originais da marca IVECO, cujo preço terá como parâmetro a Tabela Oficial de Preços do Fabricante, a ser fornecida pela empresa vencedora sem ônus para a Administração.. (ABNT NBR 15296).	600611	UNIDADE	4,00%	5,00%	2,00%	4,00%	15.000	R\$ 15.000,00
	48	Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva, preditiva e corretiva para veículos da marca IVECO, compreendendo todos os seus sistemas e componentes, valorado por meio de horas de serviço (HOMEM/HORA) e quantificado por meio da Tabela Oficial de Tempo da Fabricante.	3565	HOMEM/HORA	R\$ 276,67	R\$ 299,00	R\$ 333,00	R\$ 302,89	100	R\$ 30.289,00
25	49	Peças de reposição, acessórios e suprimentos originais da marca FORD, cujo preço terá como parâmetro a Tabela Oficial de Preços do Fabricante, a ser fornecida pela empresa vencedora sem ônus para a Administração.. (ABNT NBR 15296).	600611	UNIDADE	4,00%	5,00%	2,00%	4,00%	15.000	R\$ 15.000,00
	50	Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva, preditiva e corretiva para veículos da marca FORD, compreendendo todos os seus sistemas e componentes, valorado por meio de horas de serviço (HOMEM/HORA) e quantificado por meio da Tabela Oficial de Tempo da Fabricante.	3565	HOMEM/HORA	R\$ 228,00	R\$ 219,00	R\$ 333,00	R\$ 260,00	100	R\$ 26.000,00
26	51	Peças de reposição, acessórios e suprimentos originais da marca VOLVO, cujo preço terá como parâmetro a Tabela Oficial de Preços do Fabricante, a ser fornecida pela empresa vencedora sem ônus para a Administração.. (ABNT NBR 15296).	600611	UNIDADE	4,00%	2,00%	15,00%	4,00%	50.000	R\$ 50.000,00
	52	Serviço de manutenção em equipamento da marca VOLVO, compreendendo todos os seus sistemas e componentes, valorado por meio de horas de serviço (HOMEM/HORA) e quantificado por meio da Tabela Oficial de Tempo da Fabricante.	3565	HOMEM/HORA	R\$ 360,56	R\$ 467,33	R\$ 200,00	R\$ 342,63	100	R\$ 34.263,00
27	53	Peças de reposição, acessórios e suprimentos originais da marca HONDA, cujo preço terá como parâmetro a Tabela Oficial de Preços do Fabricante, a ser fornecida pela empresa vencedora sem ônus para a Administração.. (ABNT NBR 15296).	600611	UNIDADE	7,00%	4,00%	4,00%	4,00%	100.000	R\$ 100.000,00
	54	Serviço de manutenção em equipamento da marca HONDA, compreendendo todos os seus sistemas e componentes, valorado por meio de horas de serviço (HOMEM/HORA) e quantificado por meio da Tabela Oficial de Tempo da Fabricante.	3565	HOMEM/HORA	R\$ 270,00	R\$ 216,67	R\$ 366,67	R\$ 284,45	100	R\$ 28.445,00

28	55	Pecas de reposição, acessórios e suprimentos originais da marca FIAT, cujo preço terá como parâmetro a Tabela Oficial de Preços do Fabricante, a ser fornecida pela empresa vencedora sem ônus para a Administração.. (ABNT NBR 15296).	600611	UNIDADE	4,00%	5,00%	8,00%	5,00%	100.000	R\$ 100.000,00
	56	Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva, preditiva e corretiva para veículos da marca FIAT, compreendendo todos os seus sistemas e componentes, valorado por meio de horas de serviço (HOMEM/HORA) e quantificado por meio da Tabela Oficial de Tempo da Fabricante.	3565	HOMEM/HORA	R\$ 232,00	R\$ 189,00	R\$ 300,00	R\$ 240,33	100	R\$ 24.033,00
29	57	Pecas de reposição, acessórios e suprimentos originais da marca NISSAN, cujo preço terá como parâmetro a Tabela Oficial de Preços do Fabricante, a ser fornecida pela empresa vencedora sem ônus para a Administração.. (ABNT NBR 15296).	600611	UNIDADE	5,00%	2,00%	5,00%	5,00%	100.000	R\$ 100.000,00
	58	Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva, preditiva e corretiva para veículos da marca NISSAN, compreendendo todos os seus sistemas e componentes, valorado por meio de horas de serviço (HOMEM/HORA) e quantificado por meio da Tabela Oficial de Tempo da Fabricante.	3565	HOMEM/HORA	R\$ 347,50	R\$ 365,33	R\$ 365,33	R\$ 359,39	100	R\$ 35.939,00
30	59	Pecas de reposição, acessórios e suprimentos originais da marca MITSUBISHI, cujo preço terá como parâmetro a Tabela Oficial de Preços do Fabricante, a ser fornecida pela empresa vencedora sem ônus para a Administração.. (ABNT NBR 15296).	600611	UNIDADE	4,00%	2,00%	6,00%	4,00%	150.000	R\$ 150.000,00
	60	Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva, preditiva e corretiva para veículos da marca MITSUBISHI, compreendendo todos os seus sistemas e componentes, valorado por meio de horas de serviço (HOMEM/HORA) e quantificado por meio da Tabela Oficial de Tempo da Fabricante.	3565	HOMEM/HORA	R\$ 209,00	R\$ 347,33	R\$ 320,00	R\$ 292,11	100	R\$ 29.211,00
31	61	Pecas de reposição, acessórios e suprimentos originais da marca AGRAL, cujo preço terá como parâmetro a Tabela Oficial de Preços do Fabricante, a ser fornecida pela empresa vencedora sem ônus para a Administração.. (ABNT NBR 15296).	600611	UNIDADE	4,00%	5,00%	2,00%	4,00%	150.000	R\$ 150.000,00
	62	Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva, preditiva e corretiva para veículos da marca AGRAL, compreendendo todos os seus sistemas e componentes, valorado por meio de horas de serviço (HOMEM/HORA) e quantificado por meio da Tabela Oficial de Tempo da Fabricante.	3565	HOMEM/HORA	R\$ 254,67	R\$ 189,00	R\$ 333,00	R\$ 258,89	100	R\$ 25.889,00

32	63	Pecas de reposição, acessórios e suprimentos originais da marca TOYOTA , cujo preço terá como parâmetro a Tabela Oficial de Preços do Fabricante, a ser fornecida pela empresa vencedora sem ônus para a Administração.. (ABNT NBR 15296).	600611	UNIDADE	4,00%	5,00%	2,00%	4,00%	100.000	R\$ 100.000,00
	64	Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva, preditiva e corretiva para veículos da marca TOYOTA , compreendendo todos os seus sistemas e componentes, valorado por meio de horas de serviço (HOMEM/HORA) e quantificado por meio da Tabela Oficial de Tempo da Fabricante.	3565	HOMEM/HORA	R\$ 265,00	R\$ 229,00	R\$ 347,33	R\$ 280,44	100	R\$ 28.044,00
33	65	Pecas de reposição, acessórios e suprimentos originais da marca CHEVROLET, cujo preço terá como parâmetro a Tabela Oficial de Preços do Fabricante, a ser fornecida pela empresa vencedora sem ônus para a Administração.. (ABNT NBR 15296).	600611	UNIDADE	4,00%	5,00%	8,00%	5,00%	100.000	R\$ 100.000,00
	66	Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva, preditiva e corretiva para veículos da marca CHEVROLET, compreendendo todos os seus sistemas e componentes, valorado por meio de horas de serviço (HOMEM/HORA) e quantificado por meio da Tabela Oficial de Tempo da Fabricante.	3565	HOMEM/HORA	R\$ 241,33	R\$ 189,00	R\$ 330,00	R\$ 253,44	100	R\$ 25.344,00
34	67	Pecas de reposição, acessórios e suprimentos originais da marca CITROEN, cujo preço terá como parâmetro a Tabela Oficial de Preços do Fabricante, a ser fornecida pela empresa vencedora sem ônus para a Administração.. (ABNT NBR 15296).	600611	UNIDADE	5,00%	4,00%	6,00%	5,00%	100.000	R\$ 100.000,00
	68	Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva, preditiva e corretiva para veículos da marca CITROEN, compreendendo todos os seus sistemas e componentes, valorado por meio de horas de serviço (HOMEM/HORA) e quantificado por meio da Tabela Oficial de Tempo da Fabricante.	3565	HOMEM/HORA	R\$ 199,00	R\$ 246,00	R\$ 290,00	R\$ 245,00	100	R\$ 24.500,00
35	69	Pecas de reposição, acessórios e suprimentos originais da marca RENAULT, cujo preço terá como parâmetro a Tabela Oficial de Preços do Fabricante, a ser fornecida pela empresa vencedora sem ônus para a Administração.. (ABNT NBR 15296).	600611	UNIDADE	10,00%	3,00%	6,00%	5,00%	20.000	R\$ 20.000,00
	70	Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva, preditiva e corretiva para veículos da marca RENAULT, compreendendo todos os seus sistemas e componentes, valorado por meio de horas de serviço (HOMEM/HORA) e quantificado por meio da Tabela Oficial de Tempo da Fabricante.	3565	HOMEM/HORA	R\$ 190,00	R\$ 181,87	R\$ 210,00	R\$ 193,96	100	R\$ 19.396,00

36	71	Pecas de reposição, acessórios e suprimentos originais da marca XCMG, cujo preço terá como parâmetro a Tabela Oficial de Preços do Fabricante, a ser fornecida pela empresa vencedora sem ônus para a Administração. (ABNT NBR 15296).	600611	UNIDADE	10,00%	15,00%	5,00%	5,00%	100.000	R\$ 100.000,00
	72	Serviço de manutenção em equipamento da marca XCMG, compreendendo todos os seus sistemas e componentes, valorado por meio de horas de serviço (HOMEM/HORA) e quantificado por meio da Tabela Oficial de Tempo da Fabricante.	3565	HOMEM/HORA	R\$ 249,99	R\$ 320,00	R\$ 195,31	R\$ 255,10	100	R\$ 25.510,00
37	73	Pecas de reposição, acessórios e suprimentos originais da marca WEG, cujo preço terá como parâmetro a Tabela Oficial de Preços do Fabricante, a ser fornecida pela empresa vencedora sem ônus para a Administração. (ABNT NBR 15296).	600611	UNIDADE	5,00%	15,00%	2,00%	5,00%	100.000	R\$ 100.000,00
	74	Serviço de manutenção em equipamento da marca WEG, compreendendo todos os seus sistemas e componentes, valorado por meio de horas de serviço (HOMEM/HORA) e quantificado por meio da Tabela Oficial de Tempo da Fabricante.	3565	HOMEM/HORA	R\$ 350,00	R\$ 180,00	R\$ 316,66	R\$ 282,22	100	R\$ 28.222,00
38	75	Pecas de reposição, acessórios e suprimentos originais para aplicação em motores da marca CATERPILLAR ciclo diesel, cujo preço terá como parâmetro a Tabela Oficial de Preços do Fabricante, a ser fornecida pela empresa vencedora sem ônus para a Administração. (ABNT NBR 15296)	615768	UNIDADE	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	100.000	R\$ 100.000,00
	76	Serviço de manutenção de motores da fabricante CATERPILLAR ciclo diesel, compreendendo todos os seus sistemas e componentes, valorado por meio de horas de serviço (HOMEM/HORA) e quantificado por meio da Tabela Oficial de Tempo da Fabricante.	2321	HOMEM/HORA	R\$ 330,00	R\$ 305,00	R\$ 380,00	R\$ 338,33	150	R\$ 50.749,50
39	77	Pecas de reposição, acessórios e suprimentos originais para aplicação em motores da marca CUMMIS ciclo diesel, cujo preço terá como parâmetro a Tabela Oficial de Preços do Fabricante, a ser fornecida pela empresa vencedora sem ônus para a Administração. (ABNT NBR 15296)	615768	UNIDADE	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	100.000	R\$ 100.000,00
	78	Serviço de manutenção de motores da fabricante CUMMIS ciclo diesel, compreendendo todos os seus sistemas e componentes, valorado por meio de horas de serviço (HOMEM/HORA) e quantificado por meio da Tabela Oficial de Tempo da Fabricante.	2321	HOMEM/HORA	R\$ 286,66	R\$ 240,00	R\$ 148,15	R\$ 224,94	150	R\$ 33.741,00
Total										R\$ 5.762.181,50

[illegible][illegible]

Documento assinado digitalmente



Data: 21/06/2024 09:20:35-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

gov.br
Data: 21/06/2024 09:20:35-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Data: 21/06/2024 09:20:35-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
24/2024		11/04/2024 09:05
Objeto da Matriz de Riscos		
Contratação de empresa especializada na prestação de serviço e fornecimento de peças originais.		

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Não há disponibilidade orçamentária.	Cortes ou contingenciamentos determinados pela Administração Pública.	Planejamento	Administração	Médio	
Impactos						
1	Não será possível a contratação.					
2	As atividades da Unidade serão comprometidas ou até mesmo inviabilizadas.					
Ações Preventivas						
P-01	Buscar base no Planejamento Estratégico e Orçamentário da Unidade, com foco no Plano de Contratações Anual.			Responsável:		
Ações de Contingência						
C-01	Buscar remanejamento de valores previstos na disponibilidade orçamentária anual da Unidade Orçamentária (UO).			Responsável:		
C-02	Revisão da necessidade imediata dos itens demandados.			Responsável:		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Especificação insuficiente dos serviços.	Falta de verificação ou verificação incorreta da necessidade atual da Unidade, em especial de alguma necessidade específica para atendimento de demanda (s) singular (es).	Planejamento	Administração	Médio	
Impactos						
1	Os serviços não atenderão todas as necessidades da Unidade.					
2	Haverá possibilidade de quebra dos meios automotores da Unidade.					
3	Haverá prejuízos às atividades da Unidade.					
Ações Preventivas						
P-01	Descrever o (s) item (ns) do certame licitatório de forma a atender as especificações necessárias para o pleno atendimento das necessidades.			Responsável:		
P-02	Descrever de forma detalhada como os serviços deverão ser prestados.			Responsável:		
P-03	Revisão de cada cláusula de obrigações da contratada e forma de realização do serviço.			Responsável:		
Ações de Contingência						
C-01	Estudar o grau de insuficiência e verificar a possibilidade de rescisão contratual.			Responsável:		
C-02	Iniciar um novo processo licitatório para atender as necessidades de forma plena.			Responsável:		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Atraso na conclusão do processo licitatório.	Demora da equipe de planejamento da contratação ou do setor de aquisição, licitações e contratos em formular os documentos necessários ou gerenciar as fases do processo.	Planejamento	Administração	Médio	
Impactos						
1	Não atendimento à demanda no prazo necessário.					
2	Haverá prejuízos às atividades da Unidade.					
Ações Preventivas						
P-01	Nomear mais pessoas para apoiar a equipe de planejamento da contratação.					

P-02	Nomear mais pessoas para apoiar o setor de aquisição, licitações e contratos.	Responsável:	
	Ações de Contingência	Responsável:	
C-01	Continuidade no suprimento das demandas com outra estratégia.	Responsável:	
C-02	Atribuir à equipe de manutenção de viaturas da unidade responsabilidade por realizar os serviços de manutenção de maior monta.	Responsável:	

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	Licitação deserta ou fracassada.	Falha na fase interna do processo licitatório ou grande variação de preços praticados pelo mercado.	Planejamento	Administração	Médio	
	Impactos					
1	Demora na contratação do serviço.					
2	As atividades da Unidade serão comprometidas ou até mesmo inviabilizadas.					
	Ações Preventivas					
P-01	Estimar de forma adequada os valores dos serviços, de forma que seja economicamente viável o contrato ao (s) licitante (s).					
	Ações de Contingência					
C-01	Atualizar o preço estimado para que reflita de forma real o valor praticado no mercado. Corrigir a pesquisa de preços.					
C-02	Corrigir o instrumento convocatório e reabrir o prazo para envio de propostas.					

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-05	Estimativas de quantidades inadequadas dos serviços.	Falta de memória de cálculo ou levantamento inadequado.	Planejamento	Administração	Médio	
	Impactos					
1	Falha na realização dos serviços - subdimensionamento da demanda.					
2	Possível dano ao Erário Público - superdimensionamento da demanda.					
	Ações Preventivas					
P-01	Estimar os quantitativos por meio de contratações anteriores e/ou levantamento que indique a real necessidade do quantitativo dos serviços a serem contratados.					
P-02	Planejar os possíveis acréscimos de quantitativos com parcimônia e conforme índices de aumento realistas.					
	Ações de Contingência					
C-01	Reavaliar de forma criteriosa os quantitativos.					

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-06	Seleção de prestador de serviços condições de cumprir o contrato.	Falha do setor de aquisição, licitações e de contratos em analisar de forma criteriosa sem as condições de habilitação e os requisitos de mínimos a serem cumpridos pelo licitante no certame.	Seleção do Fornecedor	Administração	Alto	
	Impactos					
1	Interrupção dos serviços prestados.					
2	Abandono do instrumento de contrato por parte da contratada.					
3	Possíveis ações trabalhistas.					
4	As atividades da Unidade serão comprometidas ou até mesmo inviabilizadas.					
	Ações Preventivas					
P-01	Realizar a habilitação do fornecedor de forma criteriosa, atentando para as qualificações necessárias no instrumento convocatório.					
	Ações de Contingência					
C-01	Acionar a garantia contratual.					
C-02	Verificar a possibilidade de rescisão contratual.					
C-03	Caso haja infração por parte da contratada, abrir processo administrativo visando a sanção do fornecedor infrator.					

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-07	Descumprimento da contratada com o b r i g a ç õ e s trabalhistas e previdenciárias de seus empregados.	Dolo ou culpa da contratada em honrar os compromissos trabalhistas e funcionários e integrantes da mesma.	Gestão de Contrato	Contratada	Médio	
	Impactos					
1	Propositura de demandas trabalhistas em que a Unidade poderá ser chamada de forma solidária.					
2	Possível dano à imagem institucional do Exército Brasileiro ou da Unidade.					

Ações Preventivas		
P-01	Realizar a fiscalização do contrato de forma assídua e eficaz, atentando para o cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias por parte da contratada	Responsável: [REDACTED]
Ações de Contingência		
C-01	Notificar o fornecedor sobre as alterações encontradas.	Responsável: [REDACTED]
C-02	Comunicar ao Gestor do Contrato para que, se for o caso, seja aberto processo administrativo visando a sanção administrativa necessária.	Responsável: [REDACTED]
C-03	Abrir processo administrativo visando a sanção do fornecedor infrator.	Responsável: [REDACTED]

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

[REDACTED]
Equipe de apoio

gov.br
Documento assinado digitalmente
Data: 01/07/2024 16:21:15-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

[REDACTED]
Equipe de apoio

gov.br
Documento assinado digitalmente
Data: 21/06/2024 09:20:35-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão Rodoviário - 1955)
BATALHÃO SERIDÓ

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviço não onerado para manutenção de viaturas e equipamentos de engenharia com fornecimento de peças e acessórios de reposição originais, conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas neste instrumento.

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNT. MÁXIMO ACEITÁVEL (SERVIÇO) PERCENTUAL MÍNIMO ACEITÁVEL (PEÇAS)	VALOR TOTAL
1	1	Peças de reposição, acessórios e suprimentos originais da marca CASE , cujo preço terá como parâmetro a Tabela Oficial de Preços do Fabricante, a ser fornecida pela empresa vencedora sem ônus para a Administração. (ABNT NBR 15296).	600611	UNIDADE	200.000,00	5,00%	R\$ 200.000,00

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - LICITAÇÃO

	2	Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva, preditiva e corretiva para equipamentos da marca CASE compreendendo todos os seus sistemas e componentes, valorado por meio de horas de serviço (HOMEM/HORA) e quantificado por meio da Tabela Oficial de Tempo da Fabricante.	3565	HOMEM /HORA	100	R\$ 328,89	R\$ 32.889,00
2	3	Peças de reposição, acessórios e suprimentos originais da marca CATERPILLAR , cujo preço terá como parâmetro a Tabela Oficial de Preços do Fabricante, a ser fornecida pela empresa vencedora sem ônus para a Administração. (ABNT NBR 15296)	600611	UNIDADE	200.000,00	4,00%	R\$ 200.000,00
	4	Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva,	3565	HOMEM /HORA	100	R\$ 301,67	R\$ 30.167,00

		predi va e corre va para equipamentos da marca CATERPILLAR , compreendendo todos os seus sistemas e componentes, valorado por meio de horas de serviço (HOMEM/HORA) e quantificado por meio da Tabela Oficial de Tempo da Fabricante.					
3	5	Peças de reposição, acessórios e suprimentos originais da marca CIBER , cujo preço terá como parâmetro a Tabela Oficial de Preços do Fabricante, a ser fornecida pela empresa vencedora sem ônus para a Administração. (ABNT NBR15296).	600611	UNIDADE	200.000,00	6,00%	200.000,00
	6	Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva, predi va e corre va para	3565	HOMEM /HORA	100	R\$ 228,33	R\$ 22.833,00

		equipamentos da marca CIBER , compreendendo todos os seus sistemas e componentes, valorado por meio de horas de serviço (HOMEM/HORA) e quantificado por meio da Tabela Oficial de Tempo da Fabricante.					
4	7	Peças de reposição, acessórios e suprimentos originais da marca DYNAPAC , cujo preço terá como parâmetro a Tabela Oficial de Preços do Fabricante, a ser fornecida pela empresa vencedora sem ônus para a Administração. (ABNT NBR 15296).	600611	UNIDADE	200.000,00	4,00%	200.000,00
	8	Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva, preditiva e corretiva para equipamentos da marca DYNAPAC , compreendendo	3565	HOMEM /HORA	100	R\$ 358,55	R\$ 35.855,00

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - LICITAÇÃO

		todos os seus sistemas e componentes, valorado por meio de horas de serviço (HOMEM/HORA) e quantificado por meio da Tabela Oficial de Tempo da Fabricante.					
5	9	Peças de reposição, acessórios e suprimentos originais da marca HAMM , cujo preço terá como parâmetro a Tabela Oficial de Preços do Fabricante, a ser fornecida pela empresa vencedora sem ônus para a Administração. (ABNT NBR 15296).	600611	UNIDADE	200.000,00	4,00%	200.000,00
	10	Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva, predial e corretiva para equipamentos da marca HAMM , compreendendo todos os seus sistemas e	3565	HOMEM /HORA	100	R\$ 416,89	R\$ 41.689,00

		componentes, valorado por meio de horas de serviço (HOMEM/HORA) e quantificado por meio da Tabela Oficial de Tempo da Fabricante.					
6	11	Peças de reposição, acessórios e suprimentos originais da marca HYUNDAI , cujo preço terá como parâmetro a Tabela Oficial de Preços do Fabricante, a ser fornecida pela empresa vencedora sem ônus para a Administração. (ABNT NBR 15296).	600611	UNIDADE	100.000,00	4,00%	100.000,00
	12	Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva, preditiva e corretiva para equipamentos da marca HYUNDAI , compreendendo todos os seus sistemas e componentes, valorado por meio de horas de serviço	3565	HOMEM /HORA	100	R\$ 278,33	R\$ 27.833,00

		(HOMEM/HORA) e quantificado por meio da Tabela Oficial de Tempo da Fabricante.					
7	13	Peças de reposição, acessórios e suprimentos originais da marca NEW HOLLAND AGRÍCOLA, cujo preço terá como parâmetro a Tabela Oficial de Preços do Fabricante, a ser fornecida pela empresa vencedora sem ônus para a Administração. (ABNT NBR 15296).	600611	UNIDADE	100.000,00	4,00%	100.000,00
	14	Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva, predial e corretiva para equipamentos da marca NEW HOLLAND AGRÍCOLA, compreendendo todos os seus sistemas e componentes, valorado por meio de horas de serviço (HOMEM/HORA)	3565	HOMEM /HORA	100	R\$ 366,89	R\$ 36.689,00

		e quantificado por meio da Tabela Oficial de Tempo da Fabricante.					
8	15	Peças de reposição, acessórios e suprimentos originais da marca NEW HOLLAND CONSTRUÇÃO, cujo preço terá como parâmetro a Tabela Oficial de Preços do Fabricante, a ser fornecida pela empresa vencedora sem ônus para a Administração. (ABNT NBR15296).	600611	UNIDADE	200.000,00	4,00%	200.000,00
	16	Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva, predial e corretiva para equipamentos da marca NEW HOLLAND CONSTRUÇÃO, compreendendo todos os seus sistemas e componentes, valorado por meio de horas de serviço (HOMEM/HORA) e	3565	HOMEM /HORA	100	R\$ 366,89	R\$ 36.689,00

		quantificado por meio da Tabela Oficial de Tempo da Fabricante.					
9	17	Peças de reposição, acessórios e suprimentos originais da marca PROMINAS cujo preço terá como parâmetro a Tabela Oficial de Preços do Fabricante, a ser fornecida pela empresa vencedora sem ônus para a Administração. (ABNT NBR 15296).	600611	UNIDADE	200.000,00	4,00%	200.000,00
	18	Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva, predial e corretiva para equipamentos da marca PROMINAS , compreendendo todos os seus sistemas e componentes, valorado por meio de horas de serviço (HOMEM/HORA) e quantificado por meio da Tabela	3565	HOMEM /HORA	100	R\$ 211,67	R\$ 21.167,00

		Oficial de Tempo da Fabricante.					
10	19	Peças de reposição, acessórios e suprimentos originais da marca ROMANELLI , cujo preço terá como parâmetro a Tabela Oficial de Preços do Fabricante, a ser fornecida pela empresa vencedora sem ônus para a Administração. (ABNT NBR 15296).	600611	UNIDADE	100.000,00	4,00%	100.000,00
	20	Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva, preditiva e corretiva para equipamentos da marca ROMANELLI , compreendendo todos os seus sistemas e componentes, valorado por meio de horas de serviço (HOMEM/HORA) e quantificado por meio da Tabela Oficial de Tempo da Fabricante.	3565	HOMEM /HORA	100	R\$ 380,22	R\$ 38.022,00

11	21	Peças de reposição, acessórios e suprimentos originais da marca WIRTGEN , cujo preço terá como parâmetro a Tabela Oficial de Preços do Fabricante, a ser fornecida pela empresa vencedora sem ônus para a Administração. (ABNT NBR 15296).	600611	UNIDADE	200.000,00	10,00%	200.000,00
	22	Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva, preditiva e corretiva para equipamentos da marca WIRTGEN , compreendendo todos os seus sistemas e componentes, valorado por meio de horas de serviço (HOMEM/HORA) e quantificado por meio da Tabela Oficial de Tempo da Fabricante.	3565	HOMEM /HORA	100	R\$ 166,67	R\$ 16.667,00
12	23	Peças de reposição, acessórios e suprimentos	600611	UNIDADE	200.000,00	10,00%	200.000,00

		originais da marca MULLER cujo preço terá como parâmetro a Tabela Oficial de Preços do Fabricante, a ser fornecida pela empresa vencedora sem ônus para a Administração. (ABNT NBR 15296).					
	24	Serviço de manutenção em equipamento da marca MULLER , compreendendo todos os seus sistemas e componentes, valorado por meio de horas de serviço (HOMEM/HORA) e quantificado por meio da Tabela Oficial de Tempo da Fabricante.	3565	HOMEM /HORA	100	R\$ 270,65	R\$ 27.065,00
13	25	Peças de reposição, acessórios e suprimentos originais da marca LDA , cujo preço terá como parâmetro a Tabela Oficial de Preços do Fabricante, a ser fornecida pela	600611	UNIDADE	200.000,00	4,00%	R\$ 200.000,00

		empresa vencedora sem ônus para a Administração. (ABNT NBR 15296).					
	26	Serviço de manutenção em equipamento da marca LDA , compreendendo todos os seus sistemas e componentes, valorado por meio de horas de serviço (HOMEM/HORA) e quantificado por meio da Tabela Oficial de Tempo da Fabricante.	3565	HOMEM /HORA	100	R\$ 251,83	R\$ 25.183,00
14	27	Peças de reposição, acessórios e suprimentos originais da marca LAVRALE , cujo preço terá como parâmetro a Tabela Oficial de Preços do Fabricante, a ser fornecida pela empresa vencedora sem ônus para a Administração. (ABNT NBR 15296).	600611	UNIDADE	200.000,00	4,00%	R\$ 200.000,00
	28	Serviço de manutenção em	3565	HOMEM /HORA	100	R\$ 335,56	R\$ 33.556,00

		equipamento da marca LAVRALE , compreendendo todos os seus sistemas e componentes, valorado por meio de horas de serviço (HOMEM/HORA) e quantificado por meio da Tabela Oficial de Tempo da Fabricante.					
15	29	Peças de reposição, acessórios e suprimentos originais da marca LS TRACTOR , cujo preço terá como parâmetro a Tabela Oficial de Preços do Fabricante, a ser fornecida pela empresa vencedora sem ônus para a Administração. (ABNT NBR 15296).	600611	UNIDADE	100.000,00	6,00%	R\$ 100.000,00
	30	Serviço de manutenção em equipamento da marca LS TRACTOR , compreendendo todos os seus sistemas e componentes, valorado por	3565	HOMEM /HORA	100	R\$ 273,22	R\$ 27.322,00

		meio de horas de serviço (HOMEM/HORA) e quantificado por meio da Tabela Oficial de Tempo da Fabricante.					
16	31	Peças de reposição, acessórios e suprimentos originais da marca STIHL , cujo preço terá como parâmetro a Tabela Oficial de Preços do Fabricante, a ser fornecida pela empresa vencedora sem ônus para a Administração. (ABNT NBR 15296).	600611	UNIDADE	200.000,00	10,00%	R\$ 200.000,00
	32	Serviço de manutenção em equipamento da marca STIHL , compreendendo todos os seus sistemas e componentes, valorado por meio de horas de serviço (HOMEM/HORA) e quantificado por meio da Tabela Oficial de Tempo da Fabricante.	3565	HOMEM /HORA	100	R\$ 289,89	R\$ 28.989,00

17	33	Peças de reposição, acessórios e suprimentos originais da marca COMPAC POWER , cujo preço terá como parâmetro a Tabela Oficial de Preços do Fabricante, a ser fornecida pela empresa vencedora sem ônus para a Administração. (ABNT NBR 15296).	600611	UNIDADE	100.000,00	4,00%	R\$ 100.000,00
	34	Serviço de manutenção em equipamento da marca COMPAC POWER , compreendendo todos os seus sistemas e componentes, valorado por meio de horas de serviço (HOMEM/HORA) e quantificado por meio da Tabela Oficial de Tempo da Fabricante.	3565	HOMEM /HORA	100	R\$ 329,17	R\$ 32.917,00
18	35	Peças de reposição, acessórios e suprimentos originais da marca BRANCO , cujo preço terá como parâmetro a	600611	UNIDADE	40.000,00	4,00%	R\$ 40.000,00

		Tabela Oficial de Preços do Fabricante, a ser fornecida pela empresa vencedora sem ônus para a Administração. (ABNT NBR 15296).					
	36	Serviço de manutenção em equipamento da marca BRANCO , compreendendo todos os seus sistemas e componentes, valorado por meio de horas de serviço (HOMEM/HORA) e quantificado por meio da Tabela Oficial de Tempo da Fabricante.	3565	HOMEM /HORA	100	R\$ 292,22	R\$ 29.222,00
19	37	Peças de reposição, acessórios e suprimentos originais da marca FORTMAQ cujo preço terá como parâmetro a Tabela Oficial de Preços do Fabricante, a ser fornecida pela empresa vencedora sem ônus para a Administração.	600611	UNIDADE	30.000,00	6,00%	R\$ 30.000,00

		(ABNT NBR 15296).					
	38	Serviço de manutenção em equipamento da marca FORTMAQ , compreendendo todos os seus sistemas e componentes, valorado por meio de horas de serviço (HOMEM/HORA) e quantificado por meio da Tabela Oficial de Tempo da Fabricante.	3565	HOMEM /HORA	100	R\$ 243,67	R\$ 24.367,00
20	39	Peças de reposição, acessórios e suprimentos originais da marca BOMAG , cujo preço terá como parâmetro a Tabela Oficial de Preços do Fabricante, a ser fornecida pela empresa vencedora sem ônus para a Administração. (ABNT NBR 15296).	600611	UNIDADE	150.000,00	6,00%	R\$ 150.000,00
	40	Serviço de manutenção em equipamento da marca BOMAG , compreendendo todos os seus sistemas e	3565	HOMEM /HORA	100	R\$ 242,67	R\$ 24.267,00

		componentes, valorado por meio de horas de serviço (HOMEM/HORA) e quantificado por meio da Tabela Oficial de Tempo da Fabricante.					
21	41	Peças de reposição, acessórios e suprimentos originais da marca ATLAS COPCO , cujo preço terá como parâmetro a Tabela Oficial de Preços do Fabricante, a ser fornecida pela empresa vencedora sem ônus para a Administração. (ABNT NBR 15296).	600611	UNIDADE	30.000,00	5,00%	R\$ 30.000,00
	42	Serviço de manutenção em equipamento da marca ATLAS COPCO , compreendendo todos os seus sistemas e componentes, valorado por meio de horas de serviço (HOMEM/HORA) e	3565	HOMEM /HORA	100	R\$ 343,44	R\$ 34.344,00

		quantificado por meio da Tabela Oficial de Tempo da Fabricante.					
22	43	Peças de reposição, acessórios e suprimentos originais da marca MERCEDES BENZ , cujo preço terá como parâmetro a Tabela Oficial de Preços do Fabricante, a ser fornecida pela empresa vencedora sem ônus para a Administração. (ABNT NBR 15296).	600611	UNIDADE	30.000,00	4,00%	R\$ 30.000,00
	44	Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva, preditiva e corretiva para veículos da marca MERCEDES BENZ , compreendendo todos os seus sistemas e componentes, valorado por meio de horas de serviço (HOMEM/HORA) e quantificado por meio da Tabela Oficial de Tempo da Fabricante.	3565	HOMEM /HORA	100	R\$ 271,41	R\$ 27.141,00

23	45	Peças de reposição, acessórios e suprimentos originais da marca VOLKSWAGEN CAMINHÕES LEVES , cujo preço terá como parâmetro a Tabela Oficial de Preços do Fabricante, a ser fornecida pela empresa vencedora sem ônus para a Administração. (ABNT NBR 15296).	600611	UNIDADE	30.000,00	5,00%	R\$ 30.000,00
	46	Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva, preditiva e corretiva para veículos da marca VOLKSWAGEN CAMINHÕES LEVES , compreendendo todos os seus sistemas e componentes, valorado por meio de horas de serviço (HOMEM/HORA) e quantificado por meio da Tabela Oficial de Tempo da Fabricante.	3565	HOMEM /HORA	100	R\$ 277,33	R\$ 27.733,00

24	47	Peças de reposição, acessórios e suprimentos originais da marca IVECO , cujo preço terá como parâmetro a Tabela Oficial de Preços do Fabricante, a ser fornecida pela empresa vencedora sem ônus para a Administração. (ABNT NBR 15296).	600611	UNIDADE	15.000,00	4,00%	R\$ 15.000,00
	48	Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva, preditiva e corretiva para veículos da marca IVECO , compreendendo todos os seus sistemas e componentes, valorado por meio de horas de serviço (HOMEM/HORA) e quantificado por meio da Tabela Oficial de Tempo da Fabricante.	3565	HOMEM /HORA	100	R\$ 302,89	R\$ 30.289,00
25	49	Peças de reposição, acessórios e suprimentos	600611	UNIDADE	15.000,00	4,00%	R\$ 15.000,00

		originais da marca FORD , cujo preço terá como parâmetro a Tabela Oficial de Preços do Fabricante, a ser fornecida pela empresa vencedora sem ônus para a Administração. (ABNT NBR 15296).					
	50	Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva, preditiva e corretiva para veículos da marca FORD , compreendendo todos os seus sistemas e componentes, valorado por meio de horas de serviço (HOMEM/HORA) e quantificado por meio da Tabela Oficial de Tempo da Fabricante.	3565	HOMEM /HORA	100	R\$ 260,00	R\$ 26.000,00
26	51	Peças de reposição, acessórios e suprimentos originais da marca VOLVO , cujo preço	600611	UNIDADE	50.000,00	4,00%	R\$ 50.000,00

		terá como parâmetro a Tabela Oficial de Preços do Fabricante, a ser fornecida pela empresa vencedora sem ônus para a Administração. (ABNT NBR 15296).					
	52	Serviço de manutenção em equipamento da marca VOLVO , compreendendo todos os seus sistemas e componentes, valorado por meio de horas de serviço (HOMEM/HORA) e quantificado por meio da Tabela Oficial de Tempo da Fabricante.	3565	HOMEM /HORA	100	R\$ 342,63	R\$ 34.263,00
27	53	Peças de reposição, acessórios e suprimentos originais da marca HONDA , cujo preço terá como parâmetro a Tabela Oficial de Preços do Fabricante, a ser fornecida pela empresa vencedora sem	600611	UNIDADE	100.000,00	4,00%	R\$ 100.000,00

		ônus para a Administração. (ABNT NBR 15296).					
	54	Serviço de manutenção em equipamento da marca HONDA , compreendendo todos os seus sistemas e componentes, valorado por meio de horas de serviço (HOMEM/HORA) e quantificado por meio da Tabela Oficial de Tempo da Fabricante.	3565	HOMEM /HORA	100	R\$ 284,45	R\$ 28.445,00
28	55	Peças de reposição, acessórios e suprimentos originais da marca FIAT , cujo preço terá como parâmetro a Tabela Oficial de Preços do Fabricante, a ser fornecida pela empresa vencedora sem ônus para a Administração. (ABNT NBR 15296).	600611	UNIDADE	100.000,00	5,00%	R\$ 100.000,00
	56	Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva,	3565	HOMEM /HORA	100	R\$ 240,33	R\$ 24.033,00

		predi va e corre va para veículos da marca FIAT compreendendo todos os seus sistemas e componentes, valorado por meio de horas de serviço (HOMEM/HORA) e quan ficado por meio da Tabela Oficial de Tempo da Fabricante.					
29	57	Peças de reposição, acessórios e suprimentos originais da marca NISSAN , cujo preço terá como parâmetro a Tabela Oficial de Preços do Fabricante, a ser fornecida pela empresa vencedora sem ônus para a Administração. (ABNT NBR 15296).	600611	UNIDADE	100.000,00	5,00%	R\$ 100.000,00
	58	Serviço de assistência técnica e manutenção preven va, predi va e corre va para veículos da marca NISSAN ,	3565	HOMEM /HORA	100	R\$ 359,39	R\$ 35.939,00

		compreendendo todos os seus sistemas e componentes, valorado por meio de horas de serviço (HOMEM/HORA) e quantificado por meio da Tabela Oficial de Tempo da Fabricante.					
30	59	Peças de reposição, acessórios e suprimentos originais da marca mitsubishi , cujo preço terá como parâmetro a Tabela Oficial de Preços do Fabricante, a ser fornecida pela empresa vencedora sem ônus para a Administração. (ABNT NBR 15296).	600611	UNIDADE	150.000,00	4,00%	R\$ 150.000,00
	60	Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva, predial e corretiva para veículos da marca mitsubishi , compreendendo todos os seus sistemas e componentes,	3565	HOMEM /HORA	100	R\$ 292,11	R\$ 29.211,00

		valorado por meio de horas de serviço (HOMEM/HORA) e quantificado por meio da Tabela Oficial de Tempo da Fabricante.					
31	61	Peças de reposição, acessórios e suprimentos originais da marca AGRALE , cujo preço terá como parâmetro a Tabela Oficial de Preços do Fabricante, a ser fornecida pela empresa vencedora sem ônus para a Administração. (ABNT NBR 15296).	600611	UNIDADE	150.000,00	4,00%	R\$ 150.000,00
	62	Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva, predial e corretiva para veículos da marca AGRALE , compreendendo todos os seus sistemas e componentes, valorado por meio de horas de	3565	HOMEM /HORA	100	R\$ 258,89	R\$ 25.889,00

		serviço (HOMEM/HORA) e quantificado por meio da Tabela Oficial de Tempo da Fabricante.					
32	63	Peças de reposição, acessórios e suprimentos originais da marca TOYOTA , cujo preço terá como parâmetro a Tabela Oficial de Preços do Fabricante, a ser fornecida pela empresa vencedora sem ônus para a Administração. (ABNT NBR 15296).	600611	UNIDADE	100.000,00	4,00%	R\$ 100.000,00
	64	Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva, preditiva e corretiva para veículos da marca TOYOTA , compreendendo todos os seus sistemas e componentes, valorado por meio de horas de serviço (HOMEM/HORA) e	3565	HOMEM /HORA	100	R\$ 280,44	R\$ 28.044,00

		quantificado por meio da Tabela Oficial de Tempo da Fabricante.					
33	65	Peças de reposição, acessórios e suprimentos originais da marca CHEVROLET , cujo preço terá como parâmetro a Tabela Oficial de Preços do Fabricante, a ser fornecida pela empresa vencedora sem ônus para a Administração. (ABNT NBR 15296).	600611	UNIDADE	100.000,00	5,00%	R\$ 100.000,00
	66	Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva, preditiva e corretiva para veículos da marca CHEVROLET , compreendendo todos os seus sistemas e componentes, valorado por meio de horas de serviço (HOMEM/HORA) e quantificado por meio da Tabela Oficial de Tempo da Fabricante.	3565	HOMEM /HORA	100	R\$ 253,44	R\$ 25.344,00

34	67	Peças de reposição, acessórios e suprimentos originais da marca CITROEN , cujo preço terá como parâmetro a Tabela Oficial de Preços do Fabricante, a ser fornecida pela empresa vencedora sem ônus para a Administração. (ABNT NBR 15296).	600611	UNIDADE	100.000,00	5,00%	R\$ 100.000,00
	68	Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva, preditiva e corretiva para veículos da marca CITROEN , compreendendo todos os seus sistemas e componentes, valorado por meio de horas de serviço (HOMEM/HORA) e quantificado por meio da Tabela Oficial de Tempo da Fabricante.	3565	HOMEM /HORA	100	R\$ 245,00	R\$ 24.500,00
35	69	Peças de reposição, acessórios	600611	UNIDADE	20.000,00	5,00%	R\$ 20.000,00

		e suprimentos originais da marca RENAULT , cujo preço terá como parâmetro a Tabela Oficial de Preços do Fabricante, a ser fornecida pela empresa vencedora sem ônus para a Administração. (ABNT NBR 15296).					
	70	Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva, preditiva e corretiva para veículos da marca RENAULT , compreendendo todos os seus sistemas e componentes, valorado por meio de horas de serviço (HOMEM/HORA) e quantificado por meio da Tabela Oficial de Tempo da Fabricante.	3565	HOMEM /HORA	100	R\$ 193,96	R\$ 19.396,00
36	71	Peças de reposição, acessórios e suprimentos originais da marca XCMG , cujo preço terá	600611	UNIDADE	100.000,00	5,00%	R\$ 100.000,00

		como parâmetro a Tabela Oficial de Preços do Fabricante, a ser fornecida pela empresa vencedora sem ônus para a Administração. (ABNT NBR 15296).					
	72	Serviço de manutenção em equipamento da marca XCMG , compreendendo todos os seus sistemas e componentes, valorado por meio de horas de serviço (HOMEM/HORA) e quantificado por meio da Tabela Oficial de Tempo da Fabricante.	3565	HOMEM /HORA	100	R\$ 255,10	R\$ 25.510,00
37	73	Peças de reposição, acessórios e suprimentos originais da marca WEG , cujo preço terá como parâmetro a Tabela Oficial de Preços do Fabricante, a ser fornecida pela empresa vencedora sem ônus para a Administração.	600611	UNIDADE	100.000,00	5,00%	R\$ 100.000,00

		(ABNT NBR 15296).					
	74	Serviço de manutenção em equipamento da marca WEG , compreendendo todos os seus sistemas e componentes, valorado por meio de horas de serviço (HOMEM/HORA) e quantificado por meio da Tabela Oficial de Tempo da Fabricante.	3565	HOMEM/HORA	100	R\$ 282,22	R\$ 28.222,00
38	75	Peças de reposição, acessórios e suprimentos originais para aplicação em motores da marca CATERPILLAR ciclo diesel, cujo preço terá como parâmetro a Tabela Oficial de Preços do Fabricante, a ser fornecida pela empresa vencedora sem ônus para a Administração. (ABNT NBR 15296)	615768	UNIDADE	100.000,00	5,00%	R\$ 100.000,00
	76	Serviço de manutenção de	2321	HOMEM/HORA	150	R\$ 338,33	R\$ 50.749,50

		motores da fabricante CATERPILLAR ciclo diesel, compreendendo todos os seus sistemas e componentes, valorado por meio de horas de serviço (HOMEM/HORA) e quantificado por meio da Tabela Oficial de Tempo da Fabricante.					
39	77	Peças de reposição, acessórios e suprimentos originais para aplicação em motores da marca CUMMIS ciclo diesel, cujo preço terá como parâmetro a Tabela Oficial de Preços do Fabricante, a ser fornecida pela empresa vencedora sem ônus para a Administração. (ABNT NBR 15296)	615768	UNIDADE	100.000,00	5,00%	R\$ 100.000,00
	78	Serviço de manutenção de motores da fabricante CUMMIS ciclo diesel,	2321	HOMEM /HORA	150	R\$ 224,94	R\$ 33.741,00

		compreendendo todos os seus sistemas e componentes, valorado por meio de horas de serviço (HOMEM/HORA) e quantificado por meio da Tabela Oficial de Tempo da Fabricante.					
VALOR TOTAL							R\$ 5.762.181,50

- 1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justifica constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são discriminados na tabela acima.
- 1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço unitário
- 1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas, de acordo com a vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [ANO], conforme detalhamento a seguir:
- I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000243/2024.
 - II) Data de publicação no PNCP: 20/05/2023.
 - III) Id do item no PCA:
 - IV) Classe/Grupo: 871;
 - V) Identificador da Futura Contratação: 160339-90012/2023.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

4.2.1. Efetuar a entrega do objeto em conformidade com o Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão no mínimo as indicações referentes a: descrição e referência do item em conformidade com o manual.

4.2.2. Responsabilizar-se pelos danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.2.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto, quando for o caso;

4.2.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impediram o respectivo processo administrativo, se for o caso;

4.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.2.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

4.2.7. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilha, baterias e etc.

4.2.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) declaração conjuntada relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) documentos que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio

sedado contratado; 4) Cerdão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Cerdão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES /MP n. 5/2017.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias corridos, contados do envio da nota de empenho da Contratante à Contratada, em remessa única.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:
 - 5.3.1. Sede do 1o Batalhão de Engenharia de Construção, Rua Tonheca Dantas, 463, Penedo, CEP: 59300-000 - Caicó/RN, de segunda à quinta-feira das 07h:00min às 16h30min, e sexta-feira das 07h00min às 12h00min.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples anotação.
- 6.3. As comunicações entre o órgão em data e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, adotando-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano

complementar de execução da contratação, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos tutores (Lei no 14.133, de 2021, art. 117, caput);

Fiscalização Técnica

- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto no 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei no 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto no 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá as recomendações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto no 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto no 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto no 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto no 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

- 6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as alterações e a formalização de aditivos e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos

comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto no 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto no 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

- 6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto no 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto no 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 6.11. O gestor do contrato acompanhará manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto no 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto no 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata art. 158 da Lei no 14.132 de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto no 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a

serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto no 11.246, de 2022, art. 21, VI).

- 6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser subscritos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite que trata o inciso II do art. 75 da Lei, o prazo para o recebimento definitivo será de até 03 (três) dias úteis, no 14.133, de 2021.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado de forma justificada, por igual período quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do , comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pene à parcela art. 143 da Lei no 14.133, de 2021 incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço e a responsabilidade é co-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME no 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei no 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.12. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei no 14.133 /2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA No 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua regularização, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente a defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez ~~dias~~ ^{dias}, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Norma va SEGES/ME no 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia ~~em~~ ^{que} constar como emissão a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.24. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento parcial ou total.

Cessão de crédito

7.25. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com intuito financeiro, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Norma va SEGES/ME no 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.25.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.26. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.27. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivamente também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei no 8.429, de 1992, e dos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.28. O crédito a ser paga pelo cessionário é exatamente aquele que seria devido à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público. Não há alteração sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.29. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO E MAIOR DESCONTO.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: ficar ficado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja habilitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de ceridão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria conjunta no 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, perante ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admita a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa S/ME no 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei no 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.22. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprova dos mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e ob dos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = $(\text{A vo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;

II - Solvência Geral (SG) = $(\text{A vo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$; e

III - Liquidez Corrente (LC) = $(\text{A vo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$.

8.23. Caso empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10 % do valor total estimado da contratação.

8.24. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei no 14.133, de 2021, art. 65, §1o).

8.25. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei no 14.133, de 2021, art. 69, §6o)

8.26. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.27. Caso admita a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.27.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4o, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2o a 6o da Lei n. 5.764, de 1971;

8.27.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.27.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.27.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.27.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.27.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.27.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764 de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que a auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Es mas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 5.762.181,50

O custo esmado total da contratação é de R\$5.762.181,50 (cinco milhões, setecentos e sessenta e dois mil, cento e oitenta e um reais e cinquenta centavos).

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 0001/160339;

II) Fonte de Recursos: 0100000000;

III) Programa de Trabalho: 0100000000;

IV) Elemento de Despesa: 449030;

V) Plano Interno: MT 00812;

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3o do Art. 4o do Decreto no 10.543, de 13 de novembro de 2020.


Chefe da Seção de Assistência a Manutenção

 Documento assinado digitalmente

Data: 01/07/2024 16:21:15-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>


Equipe de apoio

 Documento assinado digitalmente

Data: 21/06/2024 09:22:05-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão Rodoviário/1955)
BATALHÃO SERIDÓ

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 003/2024 - Processo 64039.004272/2024-18

Em 03/09/2024 às 14:50, faço anexar ao presente processo 64039.004272/2024-18, o(s) documento(s): 1 - 2 DFD50_2024_assinado.pdf, 2 - ETP44_2024_assinado.pdf, 3 - Relatorio_de_P._Preco_assinado__281_29_assinado.pdf, 4 - MAPA_COMPARATIVO.xlsx - _MAPA_COMPARATIVO_assinado.pdf, 5 - MR24_2024_assinado__281_29_assinado.pdf, 6 - TR_Original_Modelo_AGU_assinado.pdf.

 3º Sgt
Auxiliar da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CAMARA NACIONAL DE MODELOS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS - CNMLC/DECOR/CGU

LISTA DE VERIFICAÇÃO
(Licitação para Compras e Serviços, exceto engenharia e TIC)

Notas explicativas

A presente lista de verificação foi elaborada com base na disciplina conferida pela Lei nº 14.133/21 para aquisições e serviços comuns.

A presente lista pressupõe a utilização dos modelos de editais, contratos e termos de referência elaborados pela CNMLC em conjunto com a Seges/ME, uma vez que tais modelos cumprem os requisitos legais essenciais, dispensando sua verificação específica.

A lista deve ser preenchida pelo órgão contratante como instrumento de transparência e eficiência durante a fase de instrução do processo para permitir a conferência das exigências mínimas nela contidas, devendo ser juntada ao processo antes da remessa ao órgão de assessoramento jurídico.

A lista foi dividida em **quatro** seções. A primeira trata de requisitos gerais de todas as contratações. A segunda seção abrange aspectos específicos da pesquisa de preços e das questões orçamentárias. A terceira seção abrange aspectos relativos a aquisições. A última seção abrange aspectos específicos para contratação de serviços em geral.

A coluna “Atende plenamente a exigência?” deverá ser preenchida apenas com as respostas pré-definidas no formulário, sendo:

Sim: atende plenamente a exigência

Não: não atende plenamente a exigência

Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado

Na utilização das listas deverão ser analisadas as consequências para cada negativa, se pode ser suprida mediante justificativa ou enquadramentos específicos, ou se deve haver complementação da instrução.

Eventuais sugestões de alteração de texto desta lista poderão ser encaminhadas ao e-mail: cgu.modeloscontratacao@agu.gov.br

VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Houve abertura de processo administrativo? ²	Resposta sim	fls. 1
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa? ³	Resposta sim	O órgão utiliza o SPED para montagem do processo
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação? ⁴	Resposta sim	Fls. 4 e fls 16
Foi certificado o atendimento do princípio da segregação de funções? ⁵	Resposta sim	fls. 12
Consta documento de formalização de demanda? ⁶	Resposta sim	fls. 5 a fls. 8
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual? ⁷	Resposta sim	fls. 12
Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias? ⁸	Resposta sim	fls. 12
Há Estudo Técnico Preliminar? ⁹	Resposta sim	Fls. 63 a fls. 69
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação? ¹⁰	Resposta sim	Fls. 63 a fls. 69
Há Análise de Riscos? ¹¹	Resposta sim	Fls. 96 a fla. 98
Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares? ¹²	Resposta não se aplica	-
Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto? ¹³	Resposta sim	Fls. 68
Há termo de referência? ¹⁴	Resposta sim	Fls 99 a fls 148
Foi certificada a utilização do Sistema TR Digital ou o atendimento das regras e procedimentos da IN ME 81/2022? ¹⁵	Resposta sim	Fls. 12
Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Advocacia Geral União, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua não utilização? ¹⁶	Resposta sim	Fls. 12
Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	Resposta Não se aplica	-

Foi certificado que o TR está alinhado com o Plano de Contratações Anual e com o Plano Diretor de Logística Sustentável, além de outros instrumentos de planejamento da Administração? ¹⁷	Resposta Sim	-
O TR contempla definição do objeto, fundamentação da contratação, descrição da solução, requisitos da contratação, modelo de execução, modelo de gestão, critérios de medição e de pagamento, forma de seleção do fornecedor, estimativas do valor da contratação e, não se tratando de registro de preços, adequação orçamentária? ¹⁸	Resposta sim	Fls 99 a fls 148
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica, elas foram justificadas no processo? ¹⁹	Resposta sim	Fls.147 a fls 148
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica, elas são específicas e objetivas?	Resposta sim	Fls.147 a fls 148
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica e o objeto licitatório refira-se a contratações para: a) entrega imediata; b) contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, ou; c) contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$324.122,46 (valor atualizado anualmente), houve justificativa para não dispensá-las? ²⁰	Resposta Não é o caso	-
Ao final da elaboração do TR, houve avaliação quanto à necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011? ²¹	Resposta sim	Ao ser publicado nos portais de informações o processo é tratado na seção de informática.
Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral da União, com eventuais alterações destacadas e justificadas, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização? ²²	Resposta sim	-
Os autos estão instruídos com o edital da licitação? ²³	Resposta sim	Fls. 17 a fls 38
Caso seja adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável consta do edital da licitação? ²⁴	Resposta sim	Por ter itens que integram o grupo com lances em maior desconto.
Foi utilizado modelo padronizado de edital ou justificada sua não utilização? ²⁵	Resposta sim	-
Caso o objeto contemple itens com valores inferiores a R\$80.000,00, eles foram destinados às ME/EPPs e	Resposta sim	Fls. 20

entidades equiparadas ou foi justificada a não exclusividade?		
Foi mantida no edital cláusula com índice de reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado? ²⁶	Resposta sim	-
Caso tenha sido vedada a participação de cooperativas, consta justificativa nos autos? ²⁷	Resposta não se aplica	-
Caso tenha sido vedada a participação de consórcios, consta justificativa nos autos? ²⁸	Resposta não se aplica	-

VERIFICAÇÃO RELATIVA À PESQUISA DE PREÇOS E ÀS QUESTÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA COMPRAS E SERVIÇOS EM GERAL	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Consta orçamento estimado com as composições detalhadas dos preços utilizados para sua formação? ²⁹	Resposta sim	Fls. 83 a fls. 95
Foi certificado que o valor previamente estimado da contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto? ³⁰	Resposta sim	Fls. 83 a fls. 95
Foi certificado que o estimado preço foi obtido com base em pelo menos três preços ou houve justificativa pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente para a hipótese excepcional em que não for respeitado referido número mínimo? ³¹	Resposta sim	Fls. 83 a fls. 95
Caso o preço tenha sido obtido unicamente com base nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, foi certificado que o valor estimado não é superior à mediana do item nos sistemas consultados? ³²	Resposta não se aplica	-
A pesquisa de preços contém, no mínimo, I - descrição do objeto a ser contratado; II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento; III - caracterização das fontes consultadas; IV - série de preços coletados; V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado; VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável; VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e VIII justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º da IN Seges 65/2021? ³³	Resposta sim	Fls. 83 a fls. 95

Foi certificado que foram priorizados na pesquisa de preços os sistemas oficiais de governo, como Paineis de Preços ou banco de preços em saúde, e contratações similares feitas pela Administração Pública, ou justificada a impossibilidade de utilização dessas fontes? ³⁴	Resposta sim	Fls. 83 a fls. 95
Caso a pesquisa tenha se baseado em contratações similares feitas pela Administração Pública e já concluídas, a conclusão ocorreu em prazo inferior a 1 (um) ano à data da pesquisa de preços ou houve a devida justificativa para a utilização excepcional de preços de contratação concluída há mais de um ano? ³⁵	Resposta sim	-
Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, na hipótese em que ela for cabível, foi observado o número mínimo de consulta a três fornecedores ou foram instruídos os autos com as devidas justificativas? ³⁶	Resposta não se aplica	-
Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, foi certificada a observância de os orçamentos obtidos serem datados no máximo com 6 meses de antecedência da data prevista para divulgação do edital ou certificado que haverá a devida atualização caso ultrapassado esse prazo? ³⁷	Resposta não se aplica	-
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que o prazo de resposta concedido foi compatível com a complexidade do objeto da licitação? ³⁸	Resposta não se aplica	-
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que os orçamentos contêm: a) descrição do objeto, valor unitário e total; b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente; c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato; d) data de emissão; e e) nome completo e identificação do responsável? ³⁹	Resposta não se aplica	-
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que a consulta conteve informação das características da contratação contidas no art. 4º da IN Seges 65/2021, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado? ⁴⁰	Resposta não se aplica	-
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, consta dos autos a relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação feita? ⁴¹	Resposta não se aplica	-
Consta dos autos a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação? ⁴²	Resposta não se aplica	-
Tratando-se de atividade de custeio, foi certificada a observância do art. 3º do Decreto 10.193/19? ⁴³	Resposta Sim	Fls. 12

Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira? ⁴⁴	Resposta não se aplica	-
--	---------------------------	---

VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
Houve manifestação quanto à observância do princípio da padronização? ⁴⁵	Resposta Sim	-
Houve manifestação quanto à observância do princípio do parcelamento? ⁴⁶	Resposta sim	Fls. 66
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização? ⁴⁷	Resposta não se aplica	-
Foi certificado que os serviços a serem contratados se enquadram como as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade? ⁴⁸	Resposta Sim	Fls. 66 a fls. 67
Tratando-se de serviços de manutenção e assistência técnica, o edital definiu o local da realização dos serviços? ⁴⁹	Resposta sim	Fls. 136
Caso o edital tenha previsto valores mínimos de salário, foi certificado que não houve fixação em valor inferior ao definido em lei ou ato normativo? ⁵⁰	Resposta não se aplica	-
Foi observada a vedação de definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos? ⁵¹	Resposta não se aplica	-
Foi observada a vedação de exigência que constitua intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado? ⁵²	Resposta não se aplica	-
Consta do edital que durante a vigência do contrato é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato? ⁵³	Resposta sim	Fls. 21
Caso a Administração pretenda contratar mais de uma empresa para a execução do objeto, está atestado nos autos que (i) não há perda de economia de escala, (ii) é possível e conveniente a execução simultânea e (iii) há controle individualizado para a execução de cada contratado? ⁵⁴	Resposta não se aplica	-

¹ON AGU 69/2021: “Não é obrigatória manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor com fundamento no art. 75, I ou II, E § 3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pelo órgão de assessoramento jurídico, ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação. Aplica-se o mesmo entendimento às contratações diretas fundadas no art. 74, da Lei nº 14.133, de 2021, desde que seus valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021.

²Obs.: Dispõe a ON-AGU 2/2009: “os instrumentos dos contratos, convênios e demais ajustes, bem como os respectivos aditivos, devem integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento.”

³Decreto nº 8.539/2015 e art. 12, VI, da Lei 14133/21

⁴Art. 7º, *caput*, da Lei 14133/21

⁵Art. 7º, §1º, da Lei 14133/21. Art. 12 do Decreto 11246/22.

⁶O DFD é documento obrigatório que deve constar em qualquer processo de contratação, conforme art. 12, VII, e art. 72, I, da Lei 14133/21. A regra é que o DFD já tenha sido elaborado para os fins do PCA. Neste caso, é salutar que haja a juntada de sua cópia nos autos. Entretanto, nos casos previstos no art. 7º do Decreto nº 10.947/22, há a dispensa do registro da contratação no plano anual, o que implica na não elaboração, naquela oportunidade, do DFD. Então, nesta hipótese, o DFD constará apenas do processo de contratação direta, conforme art. 12, VII e §1º, da Lei 14133/21 e art. 7º do Decreto 10947/22, já citados.

⁷. Destaque-se que, para as contratações da Lei nº 14133/21, aplica-se, quanto ao Plano de Contratações Anual, apenas o Decreto nº 10947/22 e não a IN SEGES/ME nº 1/2019, conforme Nota n. 00001/2021/CNMLC/CGU/AGU. Quanto a esse Decreto, atentar para as exceções da obrigatoriedade de registro dispostas no seu art. 7º, informações classificadas como sigilosas, as contratações feitas por suprimimento de fundos e pequenas compras e serviços de pronto pagamento do art. 95, §2º, todos da Lei nº 14133/21.

⁸Art. 18 da Lei 14133/21

⁹Art. 18, §1º, da Lei 14133/21

¹⁰Art. 18, §§ 1º e 2º, da Lei 14133/21.

Obs.: os incisos obrigatórios são:

“I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

[...]

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

[...]

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

[...]

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

[...]

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.”

¹¹Art. 18, X, da Lei nº 14133/21. Cabe ressaltar que a análise de riscos não se confunde com a matriz de alocação de riscos, já que aquela é ato interno de planejamento da contratação, enquanto esta é cláusula contratual de pactuação de riscos com o contratado.

¹²Art. 18, §2º, da Lei 14133/21

¹³Art. 5º e art. 11, I e IV, da Lei 14133/21

Obs.: Recomenda-se a consulta ao “Guia Nacional de Licitações Sustentáveis”, da CGU/AGU, que contém orientações indispensáveis para a contratação de determinados objetos.

¹⁴Art. 18, II, da Lei 14133/21; IN ME nº 81/2022.

¹⁵Art. 4º da IN ME nº 81/2022.

¹⁶Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas; art. 9º, §3º, da IN ME nº 81/2022.

¹⁷Art. 7º da IN ME nº 81/2022.

¹⁸Art. 9º da IN ME nº 81/2022. Embora os modelos devam contemplar todos esses elementos, é recomendável conferir se eles estão presentes na versão final.

¹⁹art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133, de 2021.

²⁰O artigo art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, preceitua que “o processo de licitação pública... somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”. Já o art. 70, III estabelece que as exigências de habilitação poderão ser dispensadas nos casos especificados no item da lista de verificação. A combinação da disposição constitucional com a disposição legal resulta que as exigências de qualificação técnica e econômica nas situações retratadas no art. 70, III, deve ser excepcional e justificada.

²¹Art. 10 da IN ME nº 81/2022.

²²Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas.

²³Art. 18, V, da Lei 14133/21.

²⁴Art. 24, par. ún., da Lei 14133/21.

²⁵Art. 19, IV e §2º, e art. 25, §1º, da Lei nº 14.133/21.

²⁶Art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/21. Embora os modelos de editais devam trazer essa cláusula, o item da Lista é uma cautela para confirmar que a versão final manteve essa cláusula obrigatória.

²⁷Art. 9º, I, “a”, e art. 16 da Lei nº 14.133/21.

²⁸Art. 9º, I, “a”, e art. 15 da Lei nº 14.133/21.

²⁹Art. 18, IV, da Lei 14133/21. Art. 9º da IN Seges 65/21, c.c. art. 30, X, da IN Seges 5/2017;

³⁰Art. 23 da Lei 14133/21.

³¹Art. 6º, §5º, da IN Seges nº 65/21.

³²Art. 6º, §6º, da IN Seges nº 65/21.

³³Art. 3º da IN Seges 65/21.

³⁴Art. 5º e §1º da IN Seges nº 65/21.

³⁵Art. 5º, II, da IN Seges 65/21.

³⁶Art. 5º, IV, e art. 6º, §5º, da IN Seges 65/21.

³⁷Art. 5º, IV, da IN Seges 65/21.

³⁸Art. 5º e §2º, inc. I, da IN Seges 65/21.

³⁹Art. 5º e §2º, inc. II, da IN Seges 65/21.

⁴⁰Art. 5º e §2º, inc. III, da IN Seges 65/21. Prevê o art. 4º da IN Seges 65/21, referido no item: “Art. 4º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.”

⁴¹Art. 5º e §2º, inc. IV, da IN Seges 65/21.

⁴²Art. 18, XI, da Lei 14133/21. Art. 10 da IN Seges 65/2021.

⁴³Prevê o art. 3º do referido Decreto: “Art. 3º A celebração de novos contratos administrativos e a prorrogação de contratos administrativos em vigor relativos a atividades de custeio serão autorizadas em ato do Ministro de Estado ou do titular de órgão diretamente subordinado ao Presidente da República. § 1º Para os contratos de qualquer valor, a competência de que trata o caput poderá ser delegada às seguintes autoridades, permitida a subdelegação na forma do § 2º: I - titulares de cargos de natureza especial; II - dirigentes máximos das unidades diretamente

subordinadas aos Ministros de Estado; e III - dirigentes máximos das entidades vinculadas. § 2º Para os contratos com valor inferior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos subsecretários de planejamento, orçamento e administração ou à autoridade equivalente, permitida a subdelegação nos termos do disposto no § 3º. § 3º Para os contratos com valor igual ou inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos coordenadores ou aos chefes das unidades administrativas dos órgãos ou das entidades, vedada a subdelegação.”

⁴⁴Art. 16, I e II, da LC 101/2000. Obs. 1: ON AGU 52/2014: “As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar 101, de 2000”.

⁴⁵Art. 47, I, da Lei 14133/21

⁴⁶Art. 47, II, da Lei 14133/21

⁴⁷Art. 19, §2º, e art. 40, §1º, da Lei 14133/21

⁴⁸Art. 48 da Lei 14133/21

⁴⁹Art. 47, §2º, da Lei 14133/21

⁵⁰Art. 48, II, da Lei 14133/21

⁵¹Art. 48, III, da Lei 14133/21

⁵²Art. 48, VI, da Lei 14133/21

⁵³Art. 48, parágrafo único, da Lei 14133/21

⁵⁴Art. 49 da Lei 14133/21



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão Rodoviário / 1955)
BATALHÃO SERIDÓ

OFÍCIO Nº 020/2024 – SALC/1º BEC

Caicó (RN), 03 de setembro de 2024.

À Sua Excelência o Senhor

ANTÔNIO LOPES MUNIZ

Consultor Jurídico da Consultoria Jurídica da União no Estado do Rio Grande do Norte
Consultoria Jurídica da União no Estado do Rio Grande do Norte
Avenida Alexandrino de Alencar, nº 1402, 2º Andar, Tirol
CEP: 59015-350 - Natal - RN.

Assunto: **Apreciação Jurídica.**

Senhor Consultor Jurídico,

Encaminho a Vossa Excelência o Processo Administrativo abaixo descrito, para
exame e análise jurídica por essa Consultoria Jurídica da União no Estado do Rio Grande do
Norte, de acordo com a Norma de Regência e **formulário** de tramitação:

1 – DADOS BÁSICOS:	
1.1 – URGÊNCIA NA ANÁLISE JURÍDICA? (X) NÃO () SIM (análise e devolução dos autos em prazo inferior a 10 dias, com justificativa do pedido.) <u>JUSTIFICATIVA</u> DA <u>MOTIVAÇÃO</u> DA <u>URGÊNCIA:</u>	1.2 – TERMO ADITIVO: TIPO DO ADITIVO: N/A DATA LIMITE: N/A FLS: N/A 1.3 - SE O PEDIDO DE URGÊNCIA (ITEM 1.1) DEVIDO TÉRMINO DO CONTRATO VIGENTE/ANTERIOR? DATA: N/A

1.4 - E-MAIL: analisejuridica.1bec@gmail.com	1.5 - TELEFONE: (84) 3421-1441
1.6 - NUP: 64039.004272/2024-18	1.7 - Nº DE VOLUMES: 1
1.8 - VALOR: R\$ 5.762.181,50	1.9 - MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico SRP – 90013/2024
1.10 - PRAZO:	1.11 - SIGLA DO ÓRGÃO: 1º BEC
1.12 - LINK DE ACESSO AO PROCESSO SEI: Esta organização militar ainda não aderiu ao SEI.	
1.13 - ASSUNTO /OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço não continuado para manutenção de viaturas e equipamentos de engenharia com fornecimento de peças e acessórios de reposição originais.	
2 - MODELOS DA AGU	
2.1 - EDITAL E ANEXO: Foram adotados? (X) SIM () NÃO	
2.2 - QUAL O MODELO UTILIZADO: EDITAL: Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Atualização: maio/2023 Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021. Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação. Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação TERMO DE REFERÊNCIA: Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Atualização: dezembro/2023 Termo de Referência contratação de Serviços – Licitação - Modelo para Pregão Eletrônico Aprovado pela Secretaria de Gestão. Identidade visual pela Secretaria de Gestão (versão dezembro/2022) TERMO DE CONTRATO: Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Atualização: maio/2023 Termo de contrato modelo para Pregão Eletrônico – Compras – Lei nº 14.133, de 2021. Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação	2.3 - HOUVE ALTERAÇÃO? (X) SIM () NÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO: Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Atualização: maio/2023 Ata de Registro de Preços – Lei nº 14.133, de 2021. Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação. Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação	
2.4 - RELACIONAR OS ITENS MODIFICADOS: EDITAL <i>SUPRESSÃO: Os itens que estão em negrito e tachado com indicação de supressão</i> <i>INCLUSÃO: Os itens em negritos com indicação de inclusão</i>	
3 - CONSULTORIAS JURÍDICAS DA UNIÃO ESPECIALIZADAS VIRTUAIS (E-CJUS)	
3.1 - IDENTIFICAÇÃO DO TEMA:	
3.1.1 - AQUISIÇÕES – () Análise de processos e consultas relativas à aquisição onerosa de bens mediante fornecimento único ou parcelado, ainda que a aquisição seja o meio necessário à execução direta de outra atividade ou empreendimento do órgão licitante	3.1.2 - OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - () Análise de processos e consultas relativas a: I - Contratações de obras, reformas e serviços de construção civil, incluindo serviços de manutenção predial, com orçamentos elaborados a partir da composição dos custos unitários a que se referem o Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011, e o Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013; e II - Contratações de

		serviços de elaboração de projetos e de fiscalização, quando houver a indicação da natureza de serviço de engenharia pelo órgão assessorado.	
3.1.3 - SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA - Análise de processos e consultas relativas à contratação de serviços, exceto os de engenharia, com a disponibilização de trabalhadores da empresa nas instalações da administração pública, mesmo nas hipóteses de haver fornecimento de bens necessários à execução do serviço.	()	3.1.4 - PATRIMÔNIO - Análise dos processos e consultas que tratem do patrimônio imobiliário da União, incluindo os procedimentos de transferência, onerosa ou não, bem como os atos antecedentes necessários	()
3.1.5 - SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA - Análise de processos e consultas relativas à contratação de serviços, exceto os de engenharia, sem a disponibilização de trabalhadores da empresa nas instalações da administração pública, mesmo nas hipóteses de haver fornecimento de bens necessários à execução do serviço.	(X)	3.1.6 - RESIDUAL - Análise de processos e consultas cujo tema não se enquadre nas demais e-CJUs	()



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão Rodoviário/1955)
BATALHÃO SERIDÓ

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 004/2024 - Processo 64039.004272/2024-18

Em 04/09/2024 às 10:38, faço anexar ao presente processo 64039.004272/2024-18, o(s) documento(s): lista_verificacao_compras_-e_servicos_sem_m-o_14-133.pdf, OFÍCIO 020 - PR 90013_2024 - Contratação de sv de mnt de vtr.pdf.

 3º Sgt
Auxiliar da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos